



# Prefeitura de São Pedro da Aldeia

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## PROTOCOLO

Processo: 13340/2024 - 10/09/2024 /  
 Requerente: LABORATORIO DE ANALISES CLINI-  
 Assunto: CHAMAMENTO PUBLICO OK



CP04-2024 LABORATÓRIO DE ANÁLISES QUIMICAS SCHIRLEI LTDA ETP

05 - Data	06 - Destino	05 - Data	06 - Destino
	Selle		
( Processo Anexado )		( Processo Apensado )	
07 - Data	08 - Número	09 - Data	10 - Número

Ao

Exmo Sr. Prefeito de São Pedro da Aldeia

PNSPA  
Proc. Nº 13340/24  
Folha Nº 02

REQUERIMENTO - IPTU

REQUERENTE: Laboratório de Análises Clínicas Schirlei LTDA  
 END.: Rua Aluísio Martins de Souza Nº 74 COMPLEMENTO: loja  
 BAIRRO: Centro CIDADE: São Pedro da Aldeia UF: RJ  
 CEP: 28941-152 TEL.: (22) 2627-5983 E-mail: laboratorioschirlei@domail.com

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

LOGRADOURO: Rua Aluísio Martins de Souza - São Pedro da Aldeia Nº 74 COMPLEMENTO: loja  
 LOTEAMENTO: QUADRA: LOTE:  
 BAIRRO: Centro INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:  
 PONTO DE REFERÊNCIA:

ASSUNTO

<input type="checkbox"/> TRANSFERÊNCIA	Possui Área Construída SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> TRANSPOSIÇÃO DE BAIXA
<input type="checkbox"/> CADASTRAMENTO	Possui Área Construída SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> RESTITUIÇÃO
<input type="checkbox"/> ISENÇÃO		<input type="checkbox"/> REAVALIAÇÃO
<input type="checkbox"/> REMISSÃO		<input type="checkbox"/> REVISÃO DE LANÇAMENTO
<input type="checkbox"/> IMUNIDADE		<input type="checkbox"/> CERTIDÃO DE LANÇAMENTO
<input type="checkbox"/> PRESCRIÇÃO		<input type="checkbox"/> CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL
<input checked="" type="checkbox"/> OUTROS <u>chamamento público</u>		<input type="checkbox"/> DOCUMENTAÇÃO ESSENCIAL, APÓS ANÁLISE DA SOLICITAÇÃO

Obs: Caso o IPTU já esteja em nome do titular, a apresentação do comprovante de titularidade é dispensada.

São Pedro da Aldeia, 16 de setembro de 2024

Beatriz da Silva Santos  
Assinatura



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.909.455/0001-43 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 24/01/1972	
NOME EMPRESARIAL LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SCHIRLEI LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LABORATORIO DE ANALESSES CLINICAS		PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ALUISIO MARTINS DE SOUZA	NÚMERO 74	COMPLEMENTO LOJA	
CEP 28.941-152	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO PEDRO DA ALDEIA	UF RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO SHIRLEY.SPA@UOL.COM.BR		TELEFONE (22) 2627-5983/ (22) 8800-2185	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/08/2024 às 14:26:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

PRISPA	
Proc. Nº	13340/24
Folha Nº	04
Rubr.	W

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SCHIRLEI LTDA**  
**CNPJ: 28.909.455/0001-43**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

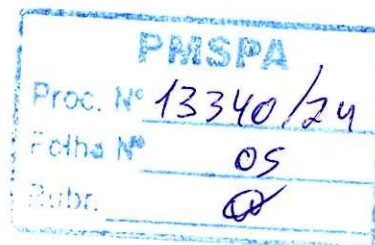
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:01:52 do dia 20/08/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 16/02/2025.

Código de controle da certidão: **2B10.78F5.6AEC.2A0A**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL N° 2024.1.4591707-8  
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ : 28.909.455/0001-43	CAD-ICMS : Não inscrito
NOME / RAZÃO SOCIAL : *****	
<p>CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, <b>NÃO CONSTAM DÉBITOS</b> perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.</p> <p>EMITIDA EM: 20/08/2024 09:09</p> <p>VÁLIDA ATÉ : 18/11/2024</p> <p>Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ n° 109 de 04/08/2017</p>	
OBSERVAÇÕES	
<p>1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004.</p> <p>2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: <a href="http://www.fazenda.rj.gov.br">www.fazenda.rj.gov.br</a>.</p> <p>3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD).</p> <p>4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.</p>	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Estado do Rio de Janeiro

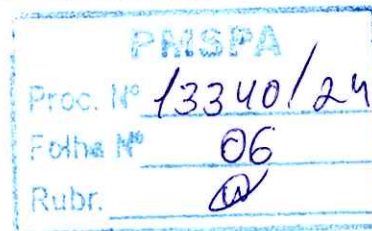
28.909.604/0001-74

Secretaria Municipal de Fazenda

## CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS E DÍVIDA ATIVA

Inscrição: 100408

Número Nº: 73226 / 2024  
Validade: 21/10/2024  
Processo:  
Emitente da Certidão:



### Dados da Empresa :

Nome LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SCHIRLEI LTDA  
Endereço RUA ALUISIO MARTINS DE SOUZA  
Complemento LOJA, Nº 74  
CEP 28941152  
Bairro CENTRO  
Cidade São Pedro da Aldeia  
Estado RJ  
CPF/CNPJ 28.909.455/0001-43  
Ramo de Atividade Laboratórios clínicos

A Fazenda Pública do Município de São Pedro da Aldeia, Estado do Rio de Janeiro, com base nos art. 606 ao 626, Capítulo XVIII, da Lei Complementar nº 104/2013 - Código Tributário Municipal, CERTIFICA para os devidos fins de direito que, verificando os assentamentos existentes nesta repartição, a empresa acima mencionada não possui débitos com os cofres municipais até a presente data.

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal lançar e cobrar quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo, que vierem a ser apurados

A presente é a expressão da verdade.

- EMITIDO PELA WEB -

OBSERVAÇÕES:



Para realizar a autenticação deste documento utilize o QR Code ao lado, ou acesse o link abaixo e na opção de validação de certidão informe o código de autenticação.

Código de Validação: **A9C2FBD386**

<https://e-gov.pmspa.rj.gov.br/>

São Pedro da Aldeia, 22 de agosto de 2024.

Voltar

Imprimir

PMSPA  
Proc. Nº 13340/24  
Folha Nº 07  
Rubr. 00



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 28.909.455/0001-43  
**Razão Social:** LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SCHIRLEI LTDA  
**Endereço:** R ALUISIO MARTINS DE SOUZA 89 / CENTRO / SAO PEDRO DA ALDEIA / RJ / 28940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/09/2024 a 03/10/2024

**Certificação Número:** 2024090406360291927901

Informação obtida em 12/09/2024 16:33:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

PHSPA	
Proc. Nº	13340/24
Folha Nº	08
Rubr.	

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SCHIRLEI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.909.455/0001-43

Certidão nº: 33186546/2024

Expedição: 13/05/2024, às 14:12:11

Validade: 09/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SCHIRLEI LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 28.909.455/0001-43, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





## CERTIDÃO

Modelo Fazendário

2024.3464400.382-1

O Responsável pelo gerenciamento do Distribuidor Oficializado desta Comarca, designado na forma da lei, CERTIFICA com referência aos assuntos mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Cartório os livros e/ou assentamentos abrangendo todo o inciso III do Artigo 21 da CNECJ - Parte Judicial, das distribuições em curso relativos a:

I - Ações privativas das Varas de Fazenda Pública;

II - Ações privativas das Varas de Dívida Ativa Municipal;

III - Ações privativas das Varas de Dívida Ativa Estadual, desde:

vinte de agosto de dois mil e quatro até vinte de agosto de dois mil e vinte e quatro,

**NADA CONSTA no(s) nome(s) de LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SCHIRLEI LTDA e CNPJ: 28.909.455/0001-43, pesquisado(s) por semelhança, dados esses fornecidos pelo requerente, conforme pedido de certidão n° 2024.3464400.382-1, arquivado eletronicamente neste Serviço Registral.**

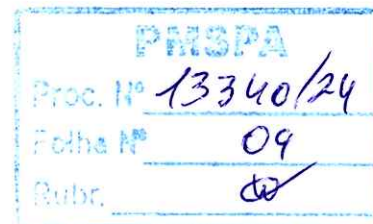
Finalidade declarada pelo requerente: Concorrência e Licitação - Licitação.

VANIA NAZARETH NUNES BARBOSA - Matr. 26660 - TECNICO DE ATIVIDADE JUDICIARIA deu as buscas para esta Certidão, que segue assinada eletronicamente pelo Oficial Registrador deste Ofício.

Emitida em 20/08/2024 11:25:13

SÃO PEDRO DA ALDEIA, 20 de agosto de 2024.

Emolumentos  
Gratuito/Isento



- ✓ Válido somente com Código Identificador de Certidão - CIC.
- ✓ A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página <http://www4.tjrj.jus.br/portal-extrajudicial/certidao>
- ✓ Certidão Emitida nos termos Art. 31 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Rio de Janeiro – Parte Extrajudicial.
- ✓ Provimento CGJ n° 51/2018 regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro.
- ✓ Documento emitido por processamento Eletrônico. Qualquer emenda ou rasura será considerada como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.
- ✓ Esta Certidão Eletrônica estará disponível para *download* pelo período de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.
- ✓ Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.
- ✓ Os feitos da Justiça Militar Estadual tramitam, exclusivamente, na Comarca da Capital, não sendo abrangidos por esta certidão. A certidão referente à Auditoria da Justiça Militar do Estado do Rio de Janeiro deve ser solicitada aos distribuidores da Capital, selecionando COMARCA DA CAPITAL.



## LICENÇA SANITÁRIA

Licença Nº 87/2024  
Processo Nº6290/2024

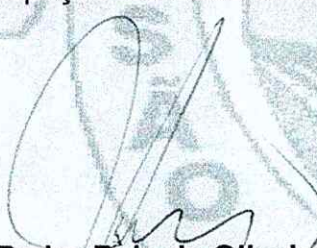
<b>PMSPA</b>	
Proc. Nº	13340/24
Folha Nº	10
Rubr.	W


**Validade:20/05/2025**

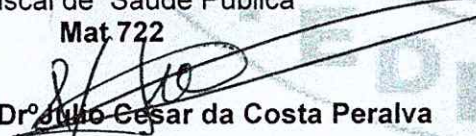
O Departamento de Vigilância Sanitária e Fiscalização Sanitária da Secretaria de Saúde do Município de São Pedro da Aldeia - RJ, concede a **Licença Sanitária** a empresa **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SCHIRLEI – LTDA**, sob CNPJ 28.909.455/0001-43 sob a responsabilidade técnica de **DENISE MONTERIO MARTINS** ( CRbio - RIO 71219/02 - D ) Rua:Aluisio Martins de Souza,74,Loja,Centro,São Pedro da Aldeia–RJ, atribuições da Empresa as Atividades Economicas:LABORATORIOS CLINICOS.


Declaramos que observada as condições físicas e quanto a parte de higiene após inspeção realizada esta apta a funcionar de forma regular.

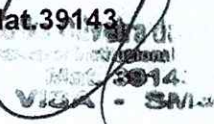
São Pedro da Aldeia, 20 de Maio de 2024.

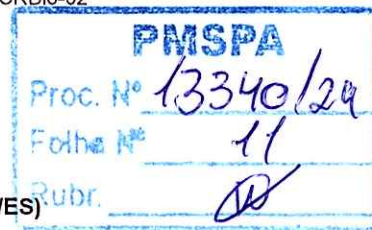
  
**Pedro Reis de Oliveira**  
Fiscal de Saúde Pública  
Mat.722

  
**Gicélio de Souza Santos**  
Fiscal de Saúde Pública  
Mat 703

  
**Dr. Julio Cesar da Costa Peralva**  
Chefe da Fiscalização Sanitária  
Mat.8399

  
**Eriks Oliveira da Silva**  
Assessor Institucional  
Mat.39143

  
Mat.39143  
VIG - SMI



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 2ª REGIÃO – CRBio-02 (RJ/ES)  
AUTARQUIA FEDERAL

## CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESA E TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - TRT

CERTIFICADO Nº <b>022432/2024-02</b>	EXERCÍCIO <b>2024</b>	VALIDADE <b>31/03/2025</b>	REGISTRO Nº <b>1782</b>	INSCRIÇÃO <b>30/03/2011</b>
RAZÃO SOCIAL <b>LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SCHIRLEI LTDA</b>				CNPJ <b>28.909.455/0001-43</b>
ENDEREÇO <b>RUA ALOYSIO MARTINS DE SOUZA 74</b>				
MUNICÍPIO <b>SÃO PEDRO DA ALDEIA</b>			BAIRRO <b>CENTRO</b>	CEP <b>28940000</b>
UF <b>RJ</b>				
RESPONSABILIDADE TÉCNICA <b>ANÁLISES CLÍNICAS</b>				
RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) / RESPONSABILIDADE <b>• DENISE MONTEIRO MARTINS - REGISTRO CRBio-02 Nº 071219/02 / ANALISES CLINICAS</b>				
<p>O presente TRT neste CRBio-02 possui o controle Nº 022432/2024-02, o status <b>ATIVO</b> e a emissão em 25/04/2024.</p> <p>E para constar, é emitido o presente Certificado comprobatório de quitação e regularidade junto ao CRBio-02 da Pessoa Jurídica e do(s) Responsável(is) Técnico(s), conforme a Lei Federal 6684/79 e resoluções CFBio 570/2020 e 16/2003.</p> <p><b>Esta certidão deverá ser afixada em lugar visível ao público.</b></p> <p>Para Confirmar a autenticidade deste certificado acesse <a href="http://eco.crbio02.gov.br/servicos/AutenticarTRT.aspx">http://eco.crbio02.gov.br/servicos/AutenticarTRT.aspx</a> e informe o código de validação Nº 2404251619495011796 com o Registro Nº 1782 - Visualizado em 04/07/2024 14:15:30.</p>				



CRBio-02 Conselho Regional de Biologia - 2ª Região RJ/ES  
Rua Álvaro Alvim, 21 - 12º Andar - Cinelândia - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20031-010  
Tel./Fax: (21) 2142-5700 - <http://www.crbio02.gov.br>



Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 05/06/2023

CNES: 2280507 Nome Fantasia: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS CNPJ: 28.909.455/0001-43  
Nome Empresarial: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SCHIRLEI Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS  
Logradouro: RUA ALOISIO MARTINS Número: 0089 Complemento: LOJA 001  
Bairro: CENTRO Município: 330520 - SAO PEDRO DA ALDEIA UF: RJ  
CEP: 28941-152 Telefone: (22)2621 -1150 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: --  
Tipo de Estabelecimento: UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E Subtipo: -- Gestão: MUNICIPAL  
Diretor Clínico/Gerente/Administrador: WAGNER WERMELINGER LOPES DE ALMEIDA  
Cadastrado em: 17/04/2002 Atualização na base local: 18/07/2022 Última atualização Nacional: 22/05/2023

Horário de Funcionamento:

Dia semana	Horário
SEGUNDA-FEIRA	07:00 às 17:00
TERÇA-FEIRA	07:00 às 17:00
QUARTA-FEIRA	07:00 às 17:00
QUINTA-FEIRA	07:00 às 17:00
SEXTA-FEIRA	07:00 às 17:00



Data desativação: --

Motivo desativação: --



LABORATÓRIO ANÁLISES CLÍNICAS

**Schirley**

PMSPA
Proc. Nº 13340/24
Folha Nº 13
Rubr. @

## RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

Laboratório Análises Clínicas Schirley Ltda, inscrita no CNPJ nº 28.909.455/0001-43,  
DECLARA a listagem de profissionais com a respectivos cargos e horário de trabalho.

Nome do Funcionário	Função	HORARIO	CARGA HORARIA
DENISE MONTEIRO MARTINS	BIOLOGA	SEGUNDA A SEXTA DAS 7HS ÀS 17 HS INTERVALO 2 HS	40 HORAS
HILARIO NORBERTO LOPES REIS	AUXILIAR DE LABORATORIO	SEGUNDA A SEXTA DAS 7 HS AS 17 HS INTERVALO 2HS / SABADO DAS 8 HS AS 12 HS	44 HORAS
WAGNER WERMELINGER LOPES DE ALMEIDA	BIOLOGO	SEGUNDA A SEXTA DAS 7HS ÀS 17 HS INTERVALO 2 HS	40 HORAS
IRIA LUCIA FERNANDES	TECNICA DE LABORATORIO	SEGUNDA A SEXTA DAS 7 HS AS 17 HS INTERVALO 2HS / SABADO DAS 8 HS AS 12 HS	44 HORAS
JEFERSON WERMELINGER DE ALMEIDA	SUPERV.ADMINISTRATI	SEGUNDA A SEXTA DAS 7 HS AS 17 HS INTERVALO 2HS / SABADO DAS 8 HS AS 12 HS	44 HORAS
EUNICE DA CONCEICAO SOUZA DA FONSECA	SERVIÇOS GERAIS	SEGUNDA A SEXTA DAS 7 HS AS 17 HS INTERVALO 2HS / SABADO DAS 8 HS AS 12 HS	44 HORAS
THAIS ALVES RIBEIRO MARINS	AUX. ADMINISTR.	SEGUNDA A SEXTA DAS 7 HS AS 17 HS INTERVALO 2HS / SABADO DAS 8 HS AS 12 HS	44 HORAS
SILVIA REGINA DE ALMEIDA DIAS	TECNICA DE LABORATORIO	SEGUNDA A SEXTA DAS 7 HS AS 17 HS INTERVALO 2HS / SABADO DAS 8 HS AS 12 HS	44 HORAS
LIVIA SILVA DE SOUZA	TECNICA DE LABORATORIO	SEGUNDA A SEXTA DAS 7 HS AS 17 HS INTERVALO 2HS / SABADO DAS 8 HS AS 12 HS	44 HORAS
LHANA BORHER DE CASTRO	TECNICA DE LABORATORIO	SEGUNDA A SEXTA DAS 7 HS AS 17 HS INTERVALO 2HS / SABADO DAS 8 HS AS 12 HS	44 HORAS
THATIANE NARCISO DA SILVA DE OLIVEIRA	RECEPCIONISTA	SEGUNDA A SEXTA DAS 7 HS AS 17 HS INTERVALO 2HS / SABADO DAS 8 HS AS 12 HS	44 HORAS
GABRIELA PEREIRA DE SOUZA	GERENTE ADMINISTRATIVO	SEGUNDA A SEXTA DAS 7HS ÀS 17 HS INTERVALO 2 HS	40 HORAS
MATRIZ DA SILVA SANTOS	RECEPCIONISTA	SEGUNDA A SEXTA DAS 7 HS AS 17 HS INTERVALO 2HS / SABADO DAS 8 HS AS 12 HS	44 HORAS
RONY HIAGO PINTO DELGADO	TECNICO DE LABORATORIO	SEGUNDA A SEXTA DAS 7 HS AS 17 HS INTERVALO 2HS / SABADO DAS 8 HS AS 12 HS	44 HORAS
ISADORA SILVA ASCENCIANO	RECEPCIONISTA	SEGUNDA A SEXTA DAS 7 HS AS 17 HS INTERVALO 2HS / SABADO DAS 8 HS AS 12 HS	44 HORAS
PAOLA CRISTINA LOPES PEREIRA	RECEPCIONISTA	SEGUNDA A SEXTA DAS 7 HS AS 17 HS INTERVALO 2HS / SABADO DAS 8 HS AS 12 HS	44 HORAS

São Pedro da Aldeia, 13 de setembro 2024.

  
**Danielle Braga de Almeida Drumond**

**CPF: 086.366.847-06**

**Administradora.**

**LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SCHIRLEY LTDA**

CNPJ: 28.909.455/0001-43

RUA: ALUIZIO MARTINS Nº 74 e 89 – CENTRO / SÃO PEDRO DA ALDEIA /RJ

TELEFONE: 22 2627-5983/ 22 23215081/ 22 992473074

EMAIL: laboratorioschirley@gmail.com

**PMSPA**  
 Proc. Nº 13340/24  
 Folha Nº 14  
 Rubr. CRB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA**  
**CRBio- 02**  
 CÉDULA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL DE BIÓLOGO

REG. Nº: 71.219/02-D HOMOLOGADO: 30/11/2009 EXPEDIDA: 19/08/2011

NOME: DENISE MONTEIRO MARTINS

FILIAÇÃO: JOÃO DE SOUZA MARTINS  
 FRANCISCA DO CARMO MONTEIRO MARTINS

NACIONALIDADE: BRASILEIRA NATURAL DE: RJ

NASCIMENTO: 21/03/1972 CIC: 02444478703

REG. GERAL: 475335 ÓRGÃO EXPEDIDOR: M. MARINHA

*[Handwritten Signature]*  
 PRESIDENTE DO CRBio

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

LEI Nº 6.206 DE 07/05/76

ASSINATURA DO PROFISSIONAL *[Handwritten Signature]*

POLEGAR DIREITO

A +

TPO SANGÜINEO FATOR RH.

COLAÇÃO DE GRAU: 30/09/2009

UNIVERSO

PELA

ESTE DOCUMENTO DE IDENTIDADE É TAMBÉM PÚBLICO



# UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA


Reconhecida pela Portaria nº. 1283, de 08/09/1993, do Ministério da Educação e do Desporto, publicada no Diário Oficial da União de 09/09/1993. Mantida pela Associação Salgado de Oliveira de Educação e Cultura.

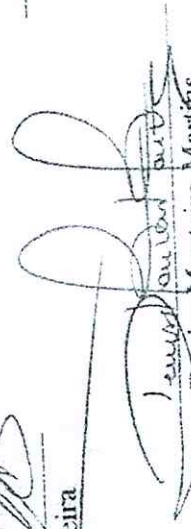
A Reitora da Universidade Salgado de Oliveira (UNIVERSO),  
no uso de suas atribuições, tendo em vista a conclusão do curso de **CIÊNCIAS BIOLÓGICAS**  
no 1º semestre de 2009, confere o título de  
**LICENCIADO a**


## **Beríze Monteiro Martins**

brasileira, natural do Rio de Janeiro, nascida em 21 de março de 1972,  
cédula de identidade nº. 475.335 - Serviço de Identificação da Marinha - RJ,  
e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

São Gonçalo, 30 de setembro de 2009

  
Marlene Salgado de Oliveira  
Reitora

  
Denise Monteiro Martins  
Diplomada

PMSPA  
Proc. Nº 13340/24  
Folha Nº 15  
Rubr. 

  
Vânia da Costa Martins  
Secretária Geral



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 2ª REGIÃO – CRBio-02 (RJ/ES)  
AUTARQUIA FEDERAL



## CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESA E TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - TRT

CERTIFICADO Nº <b>022432/2024-02</b>	EXERCÍCIO <b>2024</b>	VALIDADE <b>31/03/2025</b>	REGISTRO Nº <b>1782</b>	INSCRIÇÃO <b>30/03/2011</b>
RAZÃO SOCIAL <b>LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SCHIRLEI LTDA</b>				CNPJ <b>28.909.455/0001-43</b>
ENDEREÇO <b>RUA ALOYSIO MARTINS DE SOUZA 74</b>				
MUNICÍPIO <b>SÃO PEDRO DA ALDEIA</b>			BAIRRO <b>CENTRO</b>	CEP <b>28940000</b>
UF <b>RJ</b>				
RESPONSABILIDADE TÉCNICA <b>ANÁLISES CLÍNICAS</b>				
RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) / RESPONSABILIDADE <b>• DENISE MONTEIRO MARTINS - REGISTRO CRBio-02 Nº 071219/02 / ANALISES CLINICAS</b>				
<p>O presente TRT neste CRBio-02 possui o controle Nº 022432/2024-02, o status <b>ATIVO</b> e a emissão em 25/04/2024.</p> <p>E para constar, é emitido o presente Certificado comprobatório de quitação e regularidade junto ao CRBio-02 da Pessoa Jurídica e do(s) Responsável(is) Técnico(s), conforme a Lei Federal 6684/79 e resoluções CFBio 570/2020 e 16/2003.</p> <p><b>Esta certidão deverá ser afixada em lugar visível ao público.</b></p> <p>Para Confirmar a autenticidade deste certificado acesse <a href="http://eco.crbio02.gov.br/servicos/AutenticarTRT.aspx">http://eco.crbio02.gov.br/servicos/AutenticarTRT.aspx</a> e informe o código de validação Nº 2404251619495011796 com o Registro Nº 1782 - Visualizado em 04/07/2024 14:15:30.</p>				



CRBio-02 Conselho Regional de Biologia - 2ª Região RJ/ES  
Rua Álvaro Alvim, 21 - 12º Andar - Cinelândia - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20031-010  
Tel./Fax: (21) 2142-5700 - <http://www.crbio02.gov.br>





**PHSPA**

Proc. Nº 13340/24

Folha Nº 17

Rubr. 80

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA**  
**CÉDULA DE IDENTIDADE**

CPF/UF  
7773T / RJ

NOME  
LHANA BORHER DE CASTRO

CATEGORIA PROFISSIONAL  
TÉC. LAB. DE ANÁLISES CLÍNICAS

DATA DE NASCIMENTO  
14/01/1983

CERTIFICADO PELA  
CEFTS  
NACIONALIDADE/UF  
VOLTA REDONDA / RJ

DATA DE CONCLUSÃO  
05/03/2012

NACIONALIDADE  
BRASILEIRA



*Lhana Borher de Castro*  
ASSINATURA DO PORTADOR

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FILIAÇÃO  
MARCOS SANTANA DE CASTRO  
SUELI BORHER DE CASTRO

RG  
205357247 DIC RJ

DATA DE EXPEDIÇÃO  
13/03/2008

CPF  
102.501.577-05

TÍTULO DE ELEITOR  
112199400329

ZONA  
172

SEÇÃO  
080

GRUPO SANGÜINEO  
O

FATOR RH  
POSITIVO

OBSERVAÇÕES  
DOADOR DE ORGÃOS: SIM

LOCAL  
BRÁSILIA

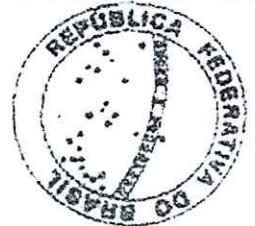
DATA DE EXPEDIÇÃO  
08/02/2019




*Tania Maria Lemos Mouco*  
TANIA MARIA LEMOS MOUCO  
PRESIDENTE DO CRF / RJ

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO, DE ACORDO COM A LEI Nº 6.206/75

PHSPA  
Proc. Nº 13340/2013  
Folha Nº 18  
Sube. *ca*



# CERTIFICADO

centro de formação técnica em saúde

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CENTRO DE FORMAÇÃO TÉCNICA EM SAÚDE

Nome do Estabelecimento de Ensino

Rua da Conceição, nº 37, Centro, Rio Bonito, RJ, Cep 28800-000

Endereço completo

M.S. Matta Cursos

Nome da Entidade Mantenedora

PARTECER CIEE/RJ Nº 042 D.O 27/11/08

(Autorização do Curso (ato, n.º, data, órgão expedidor)

PARTECER CIEE/RJ Nº 091 D.O. 27/09/06

Reconhecimento do Estabelecimento (ato, n.º, data e órgão expedidor)

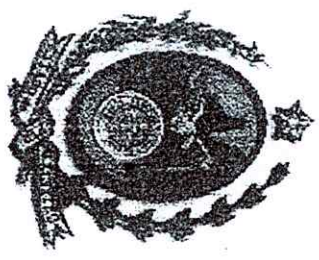
A DIRETORA DO CENTRO DE FORMAÇÃO TÉCNICA EM SAÚDE, nos termos do artigo 24, inciso VII da Lei 9394 de 20/12/96, confere a **LIANA BORHER DE CASTRO**, nacionalidade Brasileira, identidade n.º 20.535.724-7, órgão emissor DIETRAN/RJ, natural de Volta Redonda, Unidade de Federação RJ, nascido em 14 de janeiro de 1983 o presente **DIPLOMA** por haver concluído em 05 de março de 2012, o Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio na Área de Saúde com Habilitação de **TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS**.

Rio Bonito, 04 de outubro de 2013.

*Maria A. Ramos*  
Diretora Geral  
Profa. Dra. Maria A. Ramos  
Dir. Geral  
Ref. 22.4185-MEC

*Liana Borher de Castro*  
CONCLUINTE

*Patrícia Perassoli Matta*  
Secretária  
Secretaria - CERFS  
Registro: 005/89-SubEC



**PRISPA**  
 Proc. Nº 13340/24  
 Folha Nº 19  
 Rubr. W

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA**  
**CÉDULA DE IDENTIDADE**

**CRF/RJ**  
 11642T / RJ

**NOME**  
 LIVIA SILVA DE SOUZA

**CATEGORIA PROFISSIONAL**  
 TÊC. LAB. DE ANÁLISES CLÍNICAS

**DATA DE NASCIMENTO**  
 16/05/1982

**DATA DE CONCLUSÃO**  
 09/05/2017

**NACIONALIDADE**  
 BRASILEIRA

**CERTIFICADO PELA**  
 IRE

**NATURALIDADE/UF**  
 CABO FRIO / RJ

*Livia Silva de Souza*

**ASSINATURA DO PORTADOR**




**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**RELAÇÃO**  
 NEIVALDO DE SOUZA  
 LEILA DE SOUZA

**RG**  
 200815041 DIC RJ

**DATA DE EXPEDIÇÃO**  
 09/01/2007

**CPF**  
 099.262.897-03

**TÍTULO DE ELEITOR**  
 113069830396

**ZONA**  
 059

**SEÇÃO**  
 152

**GRUPO SANGÜINEO**  
 A

**FATOR Rh**  
 POSITIVO

**OBSERVAÇÕES**

**LOCAL**  
 BRASÍLIA

**DATA DE EXPEDIÇÃO**  
 13/08/2021



*Tania Maria Lemos Mouro*  
 TANIA MARIA LEMOS MOURO  
 PRESIDENTE DO CRF / RJ

**VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI Nº 8.206/79**






# Instituto Radiônica de Ensino

Entidade Mantenedora: Instituto Radiônica de Ensino Ltda.

CNPJ: 07805959/0001-43 – Inscrição Municipal: 1117

Rua Paulino Rodrigues Souza, nº 2100 Salas 100 á 105 – Iguaçu Grande / RJ CEP: 28960-000

Tel: 22-2624-2611

Técnico em Radiologia, Técnico em Enfermagem, Técnico em Análises Clínicas

AMPARADO PELA DELIBERAÇÃO N.316/10 CEE-RJ

PORTARIA SEEDUC/SUGEN/AUT Nº 535 23/09/2013 D.O 25/09/2013 FLS 12

A Direção do INSTITUTO RADIÔNICA DE ENSINO, nos termos do Artigo 24 Inciso VII da Lei 9394 de 20/12/1996 Confere a **LIVIA SILVA DE SOUZA**, filho(a) de Neivaldo de Souza e Leila da Silva, nacionalidade brasileira, RG nº 20081504-1 órgão emissor Detran, natural de Cabo Frio/RJ, nascido(a) em 16/05/1982, o presente **DIPLOMA** por haver concluído em 09 de Maio de 2017, o CURSO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO EIXO TECNOLÓGICO: AMBIENTE E SAÚDE, HABILITAÇÃO TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS.

Iguaçu Grande, 20 de Abril de 2018.

*Livia Silva de Souza*

CONCLUINTE

DIRETORA

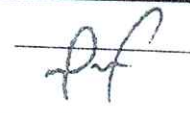
*Marcia Maria de Brito Souza*

Directora

OF CDIN- Nº 2212



05



### COMPROMISSO

Prometo exercer as atividades da minha categoria de acordo com as normas do Conselho Federal de Farmácia.



Assinatura do Técnico de Nível Médio



Impressão Digital (Polegar Direito)



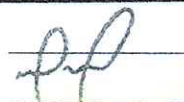
PMSPA

Proc. Nº 13340/24

Folha Nº 21

Rubr. 

02



O CRF - Conselho Regional de Farmácia do Estado do RIO DE JANEIRO

expede esta Carteira de Identidade Profissional de TÉCNICO

para: MARIA LUCIA FERNANDES

Nacionalidade: BRASILEIRA

Naturalidade: RIO DE JANEIRO - RJ

Data do Nascimento: 26 08 1966

Filiação: SEBASTIAO ANTONIO FERNANDES / MARIA FRANCISCA FERNANDES

Pela Inscrição nº 13907T

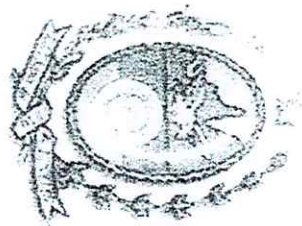
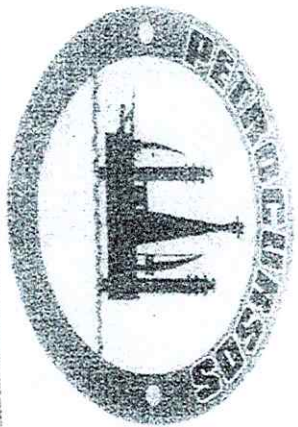
Em Sessão de 25/ 03 2022

Esta carteira de identidade de técnico de nível médio contém 16 (dezesseis) folhas numeradas e rubricadas, habilitando seu portador ao exercício profissional.

Por força da Lei 6.206, de 7 de maio de 1975, esta carteira é válida em todo o Território Nacional como prova de identidade, para qualquer efeito.



**PMSPA**  
 Proc. Nº 13340/24  
 Folha Nº 22  
 Rubr. 42



**AUTENTICAÇÃO**  
 Certificado e dou. fe, que a cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.  
 Emots: R\$ 6,90; Reg: R\$ 1,38; Fundpen: R\$ 0,34; Funpen: R\$ 0,3.  
 Funaperm: R\$ 0,27; Fmcmv: R\$ 0,13; Iss: R\$ 0,20; Total: R\$ 9,56.  
 SAO PEDRO DA ALDEIA/RJ, 03/01/2024  
 JONAS DE ANDRADE SOUZA, Em 1991, *[assinatura]*  
 EAD 94455 XJM Consulte WWW4.MJRS.DF/Portal-Extrajudicial/Censulaseis

AVILA SILVA DE OLIVEIRA  
 BRASILEIRAS  
 MAT 99/17081



# PETROCURSOS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rua 25 de Novembro, nº 147, São Cristóvão, Cabo Frio/RJ Cep. 28009-280

Endereço Completo  
 S.P. Matia Cursos - CNPJ 09.168.547/0001-90  
 Nome da Entidade Mantenedora  
 AUTORIZADO PELA PARCELAR C.F.R. 11.861.280 D.O. 23.02.2011  
 E-03/002.3774-2013

## DIPLOMA

A DIRETORA DO PETROCURSOS, nos termos do artigo 24, inciso VII da Lei 9394 de 20/12/96, confere **MARIA LUCIA FERNANDES**, nacionalidade Brasileira, Identidade nº 07734290-5, órgão emissor: H.P., natural São Pedro da Aldeia, Unidade de Federação RJ, nascido 26 de agosto de 1966, o presente **DIPLOMA** por haver concluído em 13 de agosto de 2021, o Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio na Área de Saúde com Habilitação de **TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS**,  
 Cabo Frio, 15 de agosto de 2021

DIRETORA

*[assinatura]*  
 Habilitação em Saúde

SECRETARIA

**PMSPA**  
 Proc. Nº 13340/24  
 Folha Nº 23  
 Rubr. W



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA  
 CÉDULA DE IDENTIDADE

13419T / RJ

Nome: **RONY HIAGO PINTO DELGADO**



Categoria Profissional: **TEC. LAB. DE ANÁLISES CLÍNICAS**

Data de Nascimento: **21/05/1992**

IRE: **BRASÍLIA / DF**

Data de Condição: **07/02/2020**  
 Nacionalidade: **BRASILEIRA**



*Rony Hiago Pinto Delgado*

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Nome: **RUBENSNEY NUNES DELGADO**  
**LEOZILENE DAS NEVES PINTO DELGADO**

300818804 DIC RJ	28/03/2013	146.468.777-21
143428820302	146	042

C: **POSITIVO**



BRASÍLIA

11/02/2022

*Camilo Antonio Alves de Carvalho*  
**CAMILLO ANTONIO ALVES DE CARVALHO**  
 PRESIDENTE DO CRF / RJ



Proc. Nº	13340/24
Folha Nº	24
Subr.	

# Instituto Radiônica de Ensino

Entidade Mantenedora: Instituto Radiônica de Ensino Ltda.

CNPJ: 07805959/0001-43 – Inscrição Municipal: 1117

Rua Paulino Rodrigues Souza, nº 2100 Salas 100 à 105 – Iguaíba Grande / RJ CEP: 28960-000

Tel: 22-2624-2611

Técnico em Radiologia, Técnico em Enfermagem, Técnico em Análises Clínicas

AMPARADO PELA DELIBERAÇÃO N.316/10 CEE-RJ

PORTARIA SEEDUC/SUGEN/AUT Nº 535 23/09/2013 D.O 25/09/2013 FIS 12

CÓDIGO CENSO ESCOLAR Nº33164908 CÓDIGO SISTEC Nº44.000

A Direção do INSTITUTO RADIÔNICA DE ENSINO, nos termos do Artigo 24 Inciso VII da Lei 9394 de 20/12/1996 Confere o **RONY HIAGO PINTO DELGADO**, filho(a) de Rubensney Nunes Delgado e Leozilene das Neves Pinto Delgado, nacionalidade Brasileira, RG nº 30.081.880-4, órgão emissor Detran, natural de Brasília/DF, nascido(a) em 21/05/1992, o presente **DIPLOMA** por haver Concluído em 07 de Fevereiro 2020, o **CURSO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO EIXO TECNOLÓGICO: AMBIENTE E SAÚDE, HABILITAÇÃO TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS**.

Iguaíba Grande, 02 de Março de 2020.

Rony Hiago Pinto Delgado.  
CONCLUINTE

Marcia Maria do Brito Souza  
DIRETORA

Marcia Maria do Brito Souza  
Diretora  
OF. CDM- Nº 2212





**CRF/RJ**

Proc. N° 13340/24 05 

Folha N° 25

Subr. 01

**COMPROMISSO**


Prometo exercer as atividades da minha categoria de acordo com as normas do Conselho Federal de Farmácia.

  
Assinatura do Técnico de Nível Médio



Impressão Digital  
(Polegar Direito)



 02

O CRF - Conselho Regional de Farmácia do Estado  
do RIO DE JANEIRO  
expede esta Carteira de Identidade Profissional de  
TÉCNICO  
para: SILVIA REGINA DE ALMEIDA DIAS

Nacionalidade: BRASILEIRA  
Naturalidade: IGUAABA GRANDE - RJ

Data do Nascimento: 03 11 1973  
Filiação: LUIZ GONZAGA LOPES DE ALMEIDA /  
IVONE MIRANDA DE SOUZA

Pela Inscrição n° 11769T  
Em Sessão de 18/ 06 2020

Esta carteira de identidade de técnico de nível médio contém 16 (dezesesseis) folhas numeradas e rubricadas, habilitando seu portador ao exercício profissional.

Por força da Lei 6.206, de 7 de maio de 1975, esta carteira é válida em todo o Território Nacional como prova de identidade, para qualquer efeito.



Proc. Nº **13340/24**  
 Folha Nº **26**  
 Rubr. **Q**

# Instituto Radiônica de Ensino

Entidade Mantenedora: Instituto Radiônica de Ensino Ltda.  
 CNPJ: 07805959/0001-43 - Inscrição Municipal: 1117  
 Rua Paulino Rodrigues Souza, nº 2100 Salas 100 a 105 - Iguaçu Grande / RJ CEP: 28960-000  
 Tel: 22-2624-2611

Técnico em Radiologia, Técnico em Enfermagem, Técnico em Análises Clínicas

AMPARAÇÃO PELA DELIBERAÇÃO N. 316/10 CEE-RJ  
 PORTARIA SEDUC/SUGEN/AUT Nº 535 23/09/2013 D.O 25/09/2013 E.S. 12



A Direção do INSTITUTO RADIÔNICA DE ENSINO, nos termos do Artigo 24, Inciso VII da Lei 9394 de 20/12/1996 confere a SÉLVIA REGINA DE ALMEIDA DIAS, filho (a) de Luiz Cecuzaga Lopes de Almeida e Ivone Miranda de Souza nacionalidade Brasileira, RG nº 10.175.959-0 (Órgão emissor: Dezan, natural de Iguaçu Grande/RJ, nascida em 03/11/1973 o presente **DIPLOMA** por haver concluído em 25 de Abril de 2014, o CURSO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO, LIXO TECNOLÓGICO: AMBIENTE E SAÚDE, HABILITAÇÃO TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS.

Iguaçu Grande, 18 de Setembro de 2015

*Marcia Maria de Brito Souza*  
 CONCLUIENTE

*Marcia Maria de Brito Souza*  
 DIRETORA  
 Marcia Maria de Brito Souza  
 Diretora  
 OF. CDD- Nº 2212

Expedida em 01 de Dezembro de 1998



Polegar direito



*Wagner W. Lopes de Almeida*  
Assinatura do Biólogo

**PMSPA**  
Proc. Nº 13340/24  
Folha Nº 27  
Rubr. *W*

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA  
CRB-2  
Carteira nº 2354 Reg. nº 24.147  
Carteira Profissional de Biólogo, expedida a:  
Nome *Wagner W. Lopes de Almeida*  
Filiação *Françisco de A. L. de Almeida*  
Mãe *Maria Helena W. Almeida*  
Nacionalidade *Brasileira*  
Data do Nascimento *27/12/1970*  
Naturalidade *Rio de Janeiro*  
Inscrição homologada no CRB-2 em *01/12/198*  
*Flávio F. Sampaio*  
Secretário do CRB-2

VALE COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE E TEM FE PÚBLICA

23.09.95 FACULDADES INTEGRADAS MARIA TEREZA.

*Wagner W. Lopes de Almeida*

NEGATIVO  
"V"

**91130 3N**

LEI Nº 9.208 DE 07/05/75

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA  
CRB 02

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

24.147/02-D	01.10.96	01.12.98
WAGNER W. LOPES DE ALMEIDA		
FRANCISCO DE A. L. DE ALMEIDA		
MARIA HELENA W. ALMEIDA		
BRASILEIRA		
RJ		
27.12.1970	015.119.817-92	
403.536	M. MARINHA	
Expedição: 11.11.82		

Nº 03116



PMSPA
Proc. N° 13340/24
Folha N° 29
Rubr. @

**ANEXO VI****DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE ATENDIMENTO DIÁRIO E  
MENSAL**

A Empresa **LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SCHIRLEY LTDA.** sediada na Rua: Aluísio Martins de Souza n° 74 – Centro São Pedro da Aldeia /RJ Cep: 28941-152 inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob n° 28.909.455/0001-43, por seu representante legal, Danielle Braga de Almeida Drumond portadora identidade sob n° 10.817.446-7 e CPF sob n° 086.366.847-06, **DECLARA**, sob as penas da lei, que sua capacidade de atendimento diário e de **200** e mensal de **4.000**

São Pedro da Aldeia, 13 de setembro 2024.

**Danielle Braga de Almeida Drumond**

**CPF: 086.366.847-06**

**Administradora.**

**LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SCHIRLEY LTDA**

CNPJ: 28.909.455/0001-43

RUA: ALUIZIO MARTINS N° 74 e 89 – CENTRO / SÃO PEDRO DA ALDEIA /RJ

TELEFONE: 22 2627-5983/ 22 23215081/ 22 992473074

EMAIL: laboratorioschirley@gmail.com

ANEXO VII

PMSPA  
Proc. Nº 13340/24  
Folha Nº 30  
Rub. *W*

MODELO DE PROPOSTA

**EMPRESA: LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SCHIRLEY LTDA**

**CNPJ nº: 28.909.455/0001-43**

**Endereço Comercial: Rua: Aluísio Martins de Souza nº 74 – Centro São Pedro da Aldeia /RJ**

**E-mail: [laboratorioschirley@gmail.com](mailto:laboratorioschirley@gmail.com) site: [www.laboratorioschirley.com](http://www.laboratorioschirley.com)**

ITEM	CÓDIGO (SIGTAP E TUSS)	DESCRIÇÃO	VALOR TABELA SUS/SIGTAP
1	02.02.05.001-7	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	3,70 ✓
2	02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	4,98 ✓
3	02.02.08.005-6	BACILOSCOPIA DIRETA P/BAAR (HANSENIASE)	4,20 ✓
4	02.02.08.004-8	BACILOSCOPIA DIRETA P/BAAR (CONTROLE)	4,20
5	02.02.08.004-8	BACILOSCOPIA DIRETA P/BAAR TUBERCULOSE (CONTROLE)	4,20
6	02.02.08.007-2	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	2,80 ✓
7	02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CREATININA	3,51 ✓
8	02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	2,73 ✓
9	02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	2,73 ✓
10	02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	5,62 ✓
11	02.02.08.011-0	CULTURA PARA BAAR	10,25 x
12	02.02.08.012-9	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	10,25 ✓
13	02.02.01.004-0	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	3,63 ✓
14	02.02.01.005-8	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA ( 5 DOSAGENS)	6,55 ✓
15	02.02.01.006-6	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	3,68 ✓

**LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SCHIRLEY LTDA**

CNPJ: 28.909.455/0001-43

RUA: ALUIZIO MARTINS Nº 74 e 89 – CENTRO / SÃO PEDRO DA ALDEIA /RJ

TELEFONE: 22 2627-5983/ 22 23215081/ 22 992473074

EMAIL: [laboratorioschirley@gmail.com](mailto:laboratorioschirley@gmail.com)

*W*



16	02.02.01.007-4 ✓	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA CLASSICA (5 DOSAGENS) ✓	10,00 ✓
17	02.02.02.007-0 ✓	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO ✓	2,73 ✓
18	02.02.02.010-0 ✓	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY ✓	9,00 ✓
19	02.02.02.009-6	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO- DUKE ✓	9,00 ✗
20	02.02.02.011-8 ✓	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS ✓	5,79 ✓
21	02.02.02.012-6 ✓	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA ✓	2,85 ✓
22	02.02.02.013-4 ✓	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TOMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA) ✓	5,77 ✓
23	02.02.02.014-2 ✓	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP) ✓	2,73 ✓
24	02.02.02.015-0 ✓	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO (VHS) ✓	2,73 ✓
25	02.02.12.002-3 ✓	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO ✓	1,37 ✓
26	02.02.03.008-3 ✓	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA ✓	9,25 ✓
27	02.02.01.076-7 ✓	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D ✓	15,24 ✓
28	02.02.01.012-0 ✓	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO ✓	1,85 ✓
29	02.02.07.005-0 ✓	DOSAGEM DE ÁCIDO VALPROÍCO ✓	15,65 ✓
30	02.02.03.009-1 ✓	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEÍNA ✓	15,06 ✓
31	02.02.07.008-5 ✓	DOSAGEM DE ALUMÍNIO ✓	27,50 ✓
32	02.02.01.018-0 ✓	DOSAGEM DE AMILASE ✓	2,25 ✓
33	02.02.03.010-5 ✓	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA) ✓	16,42 ✓
34	02.02.01.020-1 ✓	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES ✓	2,01 ✓
35	02.02.01.021-0 ✓	DOSAGEM DE CÁLCIO ✓	1,85 ✓
36	02.02.01.022-8 ✓	DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZÁVEL ✓	3,51 ✓
37	02.02.07.016-6 ✓	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA ✓	16,00 ✓
38	02.02.07.018-2 ✓	DOSAGEM DE CICLOSPORINA ✓	58,61 ✓
39	02.02.01.026-0 ✓	DOSAGEM DE CLORETO ✓	1,85 ✓
40	02.02.01.027-9 ✓	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL ✓	3,51 ✓
41	02.02.01.028-7 ✓	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL ✓	3,51 ✓
42	02.02.01.029-5 ✓	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL ✓	1,85 ✓
43	02.02.03.012-1 ✓	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3 ✓	17,16 ✓
44	02.02.03.013-0 ✓	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4 ✓	17,16 ✓
45	02.02.06.013-6 ✓	DOSAGEM DE CORTISOL ✓	9,86 ✓
46	02.02.01.031-7 ✓	DOSAGEM DE CREATININA ✓	1,85 ✓
47	02.02.09.008-6 ✗	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK) ✓	3,68
48	02.02.01.033-3 ✓	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB ✓	4,12 ✓

LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SCHIRLEY LTDA

CNPJ: 28.909.455/0001-43

RUA: ALUIZIO MARTINS Nº 74 e 89 – CENTRO / SÃO PEDRO DA ALDEIA / RJ

TELEFONE: 22 2627-5983/ 22 23215081/ 22 992473074

EMAIL: laboratorioschirley@gmail.com



49	02.02.01.036-8 ✓	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA ✓	3,68 ✓
50	02.02.06.015-2 ✓	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT) ✓	11,71 ✓
51	02.02.06.016-0 ✓	DOSAGEM DE ESTRADIOL ✓	10,15 ✓
52	02.02.06.017-9 ✓	DOSAGEM DE ESTRIOL ✓	11,55 ✓
53	02.02.06.018-7 ✓	DOSAGEM DE ESTRONA ✓	11,12 ✓
54	02.02.02.025-8 ✓	DOSAGEM DE FATOR X ✓	6,66 ✓
55	02.02.07.022-0 ✓	DOSAGEM DE FENITOINA ✓	35,22 ✓
56	02.02.01.038-4 ✓	DOSAGEM DE FERRITINA ✓	15,59 ✓
57	02.02.01.039-2 ✓	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO ✓	3,51 ✓
58	02.02.01.040-6 ✓	DOSAGEM DE FOLATO ✓	15,65 ✓
59	02.02.01.042-2 ✓	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA ✓	2,01 ✓
60	02.02.09.009-4 ✓	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA ✓	2,01 ✓
61	02.02.01.043-0 ✓	DOSAGEM DE FOSFORO ✓	1,85 ✓
62	02.02.09.011-6 ✓	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA ✓	2,01 ✓
63	02.02.01.045-7 ✓	DOSAGEM DE GALACTOSE ✓	3,51 ✓
64	02.02.01.046-5 ✓	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT) ✓	3,51 ✓
65	02.02.01.047-3 ✓	DOSAGEM DE GLICOSE ✓	1,85 ✓
66	02.02.06.021-7 ✓	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG, BETA HCG) ✓	7,85 ✓
67	02.02.04.002-0	DOSAGEM DE GORDURA FECAL ✓	3,04 ✓
68	02.02.02.030-4 ✓	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA ✓	1,53 ✓
69	02.02.02.032-0 ✓	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL ✓	2,73 ✓
70	02.02.01.050-3 ✓	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA ✓	7,86 ✓
71	02.02.06.022-5 ✓	DOSAGEM DE HORMÔNIO DE CRESCIMENTO (HGH) ✓	10,21 ✓
72	02.02.06.023-3 ✓	DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH) ✓	7,89 ✓
73	02.02.06.024-1 ✓	DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH) ✓	8,97 ✓
74	02.02.06.025-0 ✓	DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH) ✓	8,96 ✓
75	02.02.03.016-4 ✓	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ✓	9,25 ✓
76	02.02.03.018-0 ✓	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM) ✓	17,16 ✓
77	02.02.06.026-8 ✓	DOSAGEM DE INSULINA ✓	10,17 ✓
78	02.02.01.052-0	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	3,51
79	02.02.01.053-8	DOSAGEM DE LIPASE	2,25
80	02.02.01.055-4	DOSAGEM DE MAGNÉSIO	2,01
81	02.02.07.027-1	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	8,12
82	02.02.01.057-0	DOSAGEM DE PARATORMÔNIO	43,13
83	02.02.06.028-4 ✓	DOSAGEM DE PEPTÍDEO C ✓	15,35 ✓

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SCHIRLEY LTDA

CNPJ: 28.909.455/0001-43

RUA: ALUIZIO MARTINS Nº 74 e 89 – CENTRO / SÃO PEDRO DA ALDEIA / RJ

TELEFONE: 22 2627-5983/ 22 23215081/ 22 992473074

EMAIL: laboratorioschirley@gmail.com

*WMA*



84	02.02.01.060-0 ✓	DOSAGEM DE POTASSIO ✓	1,85 ✓
85	02.02.06.029-2 ✓	DOSAGEM DE PROGESTERONA ✓	10,22 ✓
86	02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	10,15
87	02.02.03.020-2 ✓	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA QUALITATIVA ✓	2,83 ✓
88	02.02.05.011-4 ✓	DOSAGEM DE PROTEINAS / ALBUMINA (URINA DE 24 HORAS) ✓	2,04 ✓
89	02.02.01.061-9 ✓	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS ✓	1,40 ✓
90	02.02.01.062-7 ✓	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES ✓	1,85 ✓
91	02.02.07.031-0 ✓	DOSAGEM DE SALICILATOS ✓	2,01 ✓
92	02.02.01.063-5 ✓	DOSAGEM DE SODIO ✓	1,85 ✓
93	02.02.06.032-2 ✓	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1) ✓	15,35 ✓
94	02.02.06.033-0 ✓	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS) ✓	13,11 ✓
95	02.02.07.033-6 ✓	DOSAGEM DE TEOFILINA ✓	15,65 ✓
96	02.02.06.034-9 ✓	DOSAGEM DE TESTOSTERONA ✓	10,43 ✓
97	02.02.06.035-7 ✓	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE ✓	13,11 ✓
98	02.02.06.036-5 ✓	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA ✓	15,35 ✓
99	02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4) ✓	8,76 ✓
100	02.02.06.038-1 ✓	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE) ✓	11,60 ✓
101	02.02.01.064-3 ✓	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO) ✓	2,01 ✓
102	02.02.01.065-1 ✓	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP) ✓	2,01 ✓
103	02.02.01.066-0 ✓	DOSAGEM DE TRANSFERRINA ✓	4,12 ✓
104	02.02.01.066-0	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	3,51
105	02.02.01.067-8	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	8,71
106	02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA	5,50
107	02.02.03.120-9	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	13,20
108	02.02.11.008-7	DOSAGEM DE UREIA	1,85
109	02.02.01.069-4	DOSAGEM DE VITAMINA B12	15,24
110	02.02.01.070-8	DOSAGEM DE ZINCO	15,65
111	02.02.07.035-2	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	13,35
112	02.02.03.121-7	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	3,04
113	02.02.05.012-2	DOSAGEM QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SORO	137,00
114	02.02.02.035-5 ✓	ELETOFORESE DE HEMOGLOBINA ✓	5,41 ✓
115	02.02.01.071-6 ✓	ELETOFORESE DE LIPOPROTEINAS ✓	3,68 ✓

LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SCHIRLEY LTDA

CNPJ: 28.909.455/0001-43

RUA: ALUIZIO MARTINS Nº 74 e 89 – CENTRO / SÃO PEDRO DA ALDEIA / RJ

TELEFONE: 22 2627-5983/ 22 23215081/ 22 992473074

EMAIL: laboratorioschirley@gmail.com





116	02.02.01.072-4 ✓	ELETROFORESE DE PROTEINAS ✓	4,42 ✓
117	02.02.09.015-9 ✓	ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR ✓	5,23 ✓
118	02.02.02.036-3 ✓	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO) ✓	2,73 ✓
119	02.02.04.003-8 ✓	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL ✓	3,04 ✓
120	02.02.09.018-3 ✓	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECÍFICA DE CELULAS ✓	1,39 ✓
121	02.02.08.014-5 ✓	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO) ✓	2,80 ✓
122	02.02.05.013-0 ✓	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS ✓	3,70 ✓
123	02.02.03.021-0 ✓	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C ✓	298,48 ✓
124	02.02.02.037-1 ✓	HEMATOCRITO ✓	1,53 ✓
125	<del>02.02.02.038-0</del>	HEMOCULTURA ✓	11,49
126	02.02.02.038-0 ✓	HEMOGRAMA COMPLETO ✓	4,11 ✓
127	02.02.04.004-6 ✓	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS ✓	1,65 ✓
128	02.02.02.039-8 ✓	LEUCOGRAMA ✓	2,73 ✓
129	02.02.09.019-1 ✓	MIELOGRAMA ✓	5,79 ✓
130	02.02.08.017-0 ✓	PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI ✓	4,33 ✓
131	02.02.03.025-3 ✓	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA ✓	10,00 ✓
132	02.02.03.026-1 ✓	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA ✓	10,00 ✓
133	02.02.03.040-7 ✓	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS ✓	3,70 ✓
134	02.02.03.027-0 ✓	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA ✓	8,67 ✓
135	02.02.03.045-8 ✓	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70) ✓	10,00 ✓
136	02.02.03.047-4 ✓	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO) ✓	2,38 ✓
137	02.02.03.050-4 ✓	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO ✓	10,00 ✓
138	02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA) ✗	85,00 ✗
139	02.02.03.055-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS/TPO/PEROXIDASE ✓	5,50 ✓
140	02.02.03.056-3 ✓	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA ✓	17,16 ✓
141	02.02.03.058-0 ✓	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO ✓	17,16 ✓
142	02.02.03.059-8 ✓	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO (FAN) ✓	17,16 ✓

**LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SCHIRLEY LTDA**

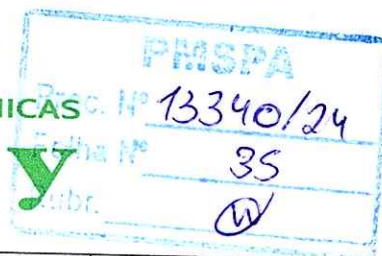
CNPJ: 28.909.455/0001-43

RUA: ALUIZIO MARTINS Nº 74 e 89 - CENTRO / SÃO PEDRO DA ALDEIA / RJ

TELEFONE: 22 2627-5983/ 22 23215081/ 22 992473074

EMAIL: laboratorioschirley@gmail.com

*W*



143	02.02.03.032-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	17,16
144	02.02.03.034-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	17,16
145	02.02.03.035-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	18,55
146	02.02.03.036-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	18,55
147	02.02.03.062-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	17,16
148	02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	18,55
149	02.02.03.064-4	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	18,55
150	02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	18,55
151	02.02.03.082-2	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA VARICELA IGG	17,16
152	02.02.03.082-2	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA VARICELA IGM	17,16
153	02.02.03.073-3	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	2,83
154	02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	11,00
155	02.02.03.075-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	9,25
156	02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	16,97
157	02.02.03.080-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	18,55
158	02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17,16
159	02.02.03.083-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	17,16
160	02.02.03.084-9	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	17,16
161	02.02.03.078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC)	18,55
162	02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	11,61
163	02.02.03.086-5	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	10,00
164	02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	18,55

LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SCHIRLEY LTDA

CNPJ: 28.909.455/0001-43

RUA: ALUIZIO MARTINS Nº 74 e 89 – CENTRO / SÃO PEDRO DA ALDEIA / RJ

TELEFONE: 22 2627-5983/ 22 23215081/ 22 992473074

EMAIL: laboratorioschirley@gmail.com



165	02.02.03.089-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	18,55
166	02.02.03.091-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	18,55
167	02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17,16
168	02.02.03.093-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	17,16
169	02.02.03.094-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	17,16
170	02.02.03.095-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	17,16
171	02.02.03.096-2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	13,35
172	02.02.03.097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	18,55
173	02.02.03.098-9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	18,55
174	02.02.09.024-8	PESQUISA DE CELULAS LE (FAN- FATOR ANTI NUCLEAR)	4,11
175	02.02.03.099-7	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	2,04
176	02.02.03.100-4	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	2,83
177	02.02.04.005-4	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	1,65
178	02.02.09.026-4	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APÓS VASECTOMIA)	4,80
179	02.02.03.101-2	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	4,10
180	02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	1,37
181	02.02.05.025-4	PESQUISA DE GONADOTROFINA CORIONICA	2,04
182	02.02.04.007-0	PESQUISA DE GORDURA FECAL	1,65
183	02.02.03.103-9	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECÍFICA	9,25
184	02.02.05.027-0	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	2,04
185	02.02.04.008-9	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	1,65
186	02.02.04.009-7	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	1,65
187	02.02.04.010-0	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	1,65
188	02.02.06.047-0	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	12,15
189	02.02.04.011-9	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	1,65
190	02.02.04.012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	1,65

LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SCHIRLEY LTDA

CNPJ: 28.909.455/0001-43

RUA: ALUIZIO MARTINS Nº 74 e 89 – CENTRO / SÃO PEDRO DA ALDEIA /RJ

TELEFONE: 22 2627-5983/ 22 23215081/ 22 992473074

EMAIL: laboratorioschirley@gmail.com



191	02.02.04.013-5	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	10,25
192	02.02.04.015-1	PESQUISA DE SUBSTÂNCIAS REDUTORAS NAS FEZES	1,65
193	02.02.02.048-7	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	4,11
194	02.02.02.049-5	PROVA DE RETRACAO DO COÁGULO	2,73
195	02.02.02.050-9	PROVA DO LACO	2,73
196	02.02.09.030-2	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	1,89
197	02.02.03.18-0	QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	168,48
198	02.02.06.040-3	TESTE DE ESTÍMULO DA PROLACTINA / TSH APÓS TRH	12,01
199	02.02.09.035-3	TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO	4,69
200	02.02.06.044-6	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APÓS DEXAMETASONA	12,01
201	02.02.06.045-4	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APÓS GLICOSE	12,01
202	02.02.01.075-9	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS	6,55
203	02.02.02.054-1	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	2,73
204	02.02.03.112-8	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	10,00
205	02.02.03.113-6	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	10,00
206	02.02.12.009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	2,73
207	02.02.03.111-0	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS (VDRL)	2,73
208	02.02.03.117-9	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	2,33

São Pedro da Aldeia, 13 de Setembro 2024.

**Danielle Braga de Almeida Drumond**

**CPF: 086.366.847-06**

**Administradora.**

**LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SCHIRLEY LTDA**

CNPJ: 28.909.455/0001-43

RUA: ALUIZIO MARTINS Nº 74 e 89 – CENTRO / SÃO PEDRO DA ALDEIA /RJ

TELEFONE: 22 2627-5983/ 22 23215081/ 22 992473074

EMAIL: laboratorioschirley@gmail.com



NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.0452918-0

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Empresa de Pequeno Porte

Nome

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SCHIRLEI LTDA EPP

Código Ato

Eventos

Table with columns: Cód, Qtde., Descrição do Ato / Evento. Row 1: 021, 1, Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR RAPHAELA SOUZA PEREIRA SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

Table with columns: NIRE / Arquivamento, CNPJ, Endereço / Endereço completo no exterior, Bairro, Município, Estado. Multiple rows of data.

Deferido em 20/04/2018 e arquivado em 20/04/2018

Signature of Bernardo Feljo Sampaio Berwanger

Bernardo Feljo Sampaio Berwanger

SECRETÁRIO GERAL

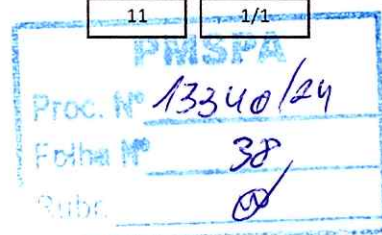


80-2018/082410-4

Nº de Páginas Capa Nº Páginas

11

1/1



Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SCHIRLEI LTDA EPP
NIRE: 33.2.0452918-0 Protocolo: 80-2018/082410-4 Data do protocolo: 20/04/2018



Autenticação: CE5CD447846DD89CC94D64155329D38A103B9905F5A550220090835C10FE3B98
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo. Pag. 1/11



Presidência da República  
Secretaria de Micro e Pequena Empresa  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nº do Protocolo

80-2018/082410-4

20/04/2018 - 10:27:42

JUCERJA

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.0452918-0

Último Arquivamento:

00003167957 - 16/03/2018

NIRE: 33.2.0452918-0

Órgão	Calculado	Pago
Junta	193,00	193,00
DREI	21,00	193,00

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SCHIRLEI LTDA EPP

Boleto(s): 102675682

Hash: 8037028C-FF90-45B5-B7E2-B563BA7A6B6C



**PMSPA**

Proc. Nº 13340/20  
Folha Nº 39  
Rubr. 12

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

**LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SCHIRLEI LTDA EPP**

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato	Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
002	021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
XXX	XXX		XX
XXX	XXX		XX
XXX	XXX		XX
XXX	XXX		XX

Representante legal da empresa

*São Pedro da Aldeia*

Local

*20/04/2018*

Data

Nome:	<i>Danielle Braga de Almeida Drumond</i>
Assinatura:	
Telefone de contato:	<i>(22) 2621-6754</i>
E-mail:	<i>condicoespeunia@hotmail.com</i>
Tipo de documento:	Híbrido
Data de criação:	20/04/2018
Data da 1ª entrada:	



80-2018/082410-4

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SCHIRLEI LTDA EPP

NIRE: 332.0452918-0 Protocolo: 80-2018/082410-4 Data do protocolo: 20/04/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 20/04/2018 SOB O NÚMERO 00003184209 e demais constantes do termo de autenticação.

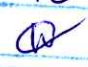
Autenticação: CE5CD447846DD89CC94D84155329D38A103B9905F5A550220090835C10FE3B98

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 2/11



**LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SCHIRLEI LTDA - EPP**  
**08ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

PMSPA |  
Proc. Nº 13340/24  
Folha Nº 40  
Rubr. 

Os infra-assinados, **MARIA HELENA WERMELINGER ALMEIDA**, brasileira, viúva, empresária, portadora da carteira de identidade nº 255.556 expedida pelo MM, em 16/09/2010, nascida em 18/06/1944 e do CPF nº 503.112.047-91, residente e domiciliada à Rua Professora Helena, nº 22, Estação – CEP 28.941-224 – São Pedro da Aldeia – RJ, **LUIZ GONZAGA LOPES DE ALMEIDA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de identidade nº 81.002.915-7 expedida pelo DETRAN-RJ em 03/09/2003, nascido em 17/05/1947 e do CPF nº 176.841.457-20, residente e domiciliado a Rua Lourival Araújo de Matos, nº 54, centro – CEP 28.941-090 – São Pedro da Aldeia – RJ, denominados sócios e **DANIELLE BRAGA DE ALMEIDA DRUMOND**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, administradora de empresas, portadora da carteira de identidade nº 10.817.446-7, expedida pelo DIC/RJ, em 20/11/2017, nascida em 12/10/1979 e do CPF/MF nº 086.366.847-06, residente e domiciliada na rua Lourival Araújo de Matos, 54, Centro, CEP: 28941-090, São Pedro da Aldeia – RJ, denominada administradora da Sociedade Empresaria Limitada, que gira nesta praça sob a denominação de **LABORATORIO DE ANÁLISES CLINICAS SCHIRLEI LTDA - EPP**, com seu contrato social arquivado na JUCERJA sob o nº 33.2.0452918-0 em 09/12/1971, 1ª alteração contratual registrada sob o nº 27592, em 01/07/1972; 2ª alteração contratual registrada em 02/03/1983; 3ª alteração contratual registrada em 29/11/1996; 4ª alteração contratual registrada em 02/01/1997; 5ª alteração contratual registrada em 26/02/2004; 6ª alteração contratual registrada em 24/03/2015 e 7ª alteração contratual registrada em 16/03/2018, inscrita no CNPJ sob o nº 28.909.455/0001-43; tem justos e contratados alterar o seu contrato social e posterior alterações, permitindo desta forma a mudança do seu endereço, tudo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** A sociedade tem sua sede na Rua Aluisio Martins de Souza, 74, loja - Centro, São Pedro da Aldeia - RJ CEP 28.941-152, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios através da maioria de votos.

**Parágrafo único:** Fica eleito o foro da cidade de São Pedro da Aldeia, para dirimir quaisquer dúvidas oriunda do presente contrato social.

**LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SCHIRLEI LTDA - EPP**  
**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

Os infra-assinados, **MARIA HELENA WERMELINGER ALMEIDA**, brasileira, viúva, empresária, portadora da carteira de identidade nº 255.556 expedida pelo MM, em 16/09/2010, nascida em 18/06/1944 e do CPF nº 503.112.047-91, residente e domiciliada à Rua Professora Helena, nº 22, Estação – CEP 28.941-224 – São Pedro da Aldeia – RJ, **LUIZ GONZAGA LOPES DE ALMEIDA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de identidade nº 81.002.915-7 expedida pelo DETRAN-RJ em 03/09/2003, nascido em 17/05/1947 e do CPF nº 176.841.457-20, residente e domiciliado a Rua Lourival Araújo de Matos, nº 54, centro – CEP 28.941-090 – São Pedro da Aldeia – RJ, denominados sócios e **DANIELLE BRAGA DE ALMEIDA DRUMOND**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, administradora de empresas, portadora da carteira de identidade nº 10.817.446-7, expedida pelo DIC/RJ, em 20/11/2017, nascida em 12/10/1979 e do CPF/MF nº 086.366.847-06, residente e domiciliada na rua Lourival Araújo de Matos, 54, Centro, CEP: 28941-090, São Pedro da Aldeia – RJ, denominada administradora da Sociedade Empresaria Limitada, que gira nesta praça sob a denominação de **LABORATORIO DE ANÁLISES CLINICAS SCHIRLEI LTDA - EPP**, com seu contrato social arquivado na JUCERJA sob o nº 33.2.0452918-0 em 09/12/1971, 1ª alteração contratual registrada sob o nº 27592, em 01/07/1972; 2ª alteração contratual registrada em 02/03/1983; 3ª alteração contratual registrada em 29/11/1996; 4ª alteração contratual registrada em 02/01/1997; 5ª alteração contratual registrada em 26/02/2004; 6ª alteração contratual registrada em 24/03/2015 e 7ª alteração contratual registrada em 16/03/2018, inscrita no CNPJ sob o nº 28.909.455/0001-43; tem justos e contratados a constituição de uma sociedade empresaria limitada, tudo de acordo com as clausulas e condições seguintes:

*Handwritten notes and signatures:*  
A  
C  
M  
M  
M



I

**Denominação, sede, foro, prazo de duração e objeto social.**

**CLAUSULA PRIMEIRA:** A sociedade girará sob a denominação de **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SCHIRLEI LTDA - EPP** e será regida por este contrato social e pela Lei 10. 406, de 10 de janeiro de 2002.

**CLAUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem sua sede na Rua Aluísio Martins de Souza, 74, loja - Centro, São Pedro da Aldeia - RJ CEP 28.941-152, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios através da maioria de votos.

**Parágrafo único:** Fica eleito o foro da cidade de São Pedro da Aldeia, para dirimir quaisquer dúvidas oriunda do presente contrato social.

**CLAUSULA TERCEIRA:** A sociedade terá prazo de duração indeterminado.

**CLAUSULA QUARTA:** A sociedade tem por objeto social Prestação de Serviços de Análises Clínicas, Laboratório de Análises Clínicas, Serviços de Patologia Clínica.

II

**Capital social e quotas**

**CLAUSULA QUINTA:** O capital social, totalmente integralizado, neste ato e em moeda corrente do País, é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), divididos em 40 (quarenta) quotas, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (Um mil reais) cada uma subscritas e integralizadas neste ato em moeda corrente do País na seguinte forma:

MARIA HELENA WERMELINGER ALMEIDA	20	20.000,00
LUIZ GONZAGA LOPES DE ALMEIDA	20	20.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>40</b>	<b>40.000,00</b>

**Parágrafo único:** A responsabilidade dos sócios é solidaria e limitada à importância total do Capital Social integralizado nos termos do art. 1052 da lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

**CLAUSULA SEXTA:** As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, exceto mediante autorização de sócios que representem a maioria absoluta do capital social. A cessão das quotas obedecerá ao procedimento estabelecido na Clausula Sétima.

III

**Cessão de quotas e do direito de preferência**

**CLAUSULA SÉTIMA:** As quotas somente poderão ser cedidas a terceiros após terem sido oferecidas preferencialmente aos sócios, com o prazo mínimo de quinze dias, para que possam exercer ou não, o direito de preferência. Decorrido esse prazo e observada a igualdade de condições, podem ser oferecidas a terceiros estranhos à sociedade.

**Parágrafo único:** A notificação deverá conter a quantidade de quotas e o preço por elas exigido.

**CLAUSULA OITAVA:** Na hipótese de todos os sócios manifestarem o direito de preferência, a cessão das quotas far-se-á na proporção das quotas que possuírem. Se apenas parte dos sócios exercerem esse direito, os demais poderão, no prazo adicional de dez dias, adquirirem, mediante rateio, as quotas disponíveis.

**CLAUSULA NONA:** A sociedade somente poderá exercer o direito de preferência à aquisição total ou parcial das quotas, se os sócios não o exercerem, no prazo de vinte e quatro horas preferencialmente aos terceiros, estranhos à sociedade, observando que esta aquisição se faça sem prejuízo do capital social ou das reservas de capital. Devendo utilizar os recursos de reservas de lucros. Estas quotas permanecerão em tesouraria pelo prazo máximo de cento e oitenta dias, se não for alienada neste prazo, a sociedade deverá promover a redução do capital social no montante equivalente ao valor nominal das quotas, revertendo o seu valor para a conta de lucro que originariamente disponibilizou os recursos para as quotas em tesouraria.

**CLAUSULA DÉCIMA:** Decorrido o prazo de preferência, e assumida pelos sócios, pela sociedade ou por terceiros, a totalidade do aumento, haverá reunião dos sócios para que seja aprovada a modificação do contrato, nos termos da Lei nº 10.406, de 2002.





**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Não exercido o direito de preferência pelos sócios ou pela sociedade, o cedente estará automaticamente autorizado a efetivar a cessão a terceiro, pelo preço mínimo indicado anteriormente, conforme exigência do parágrafo único da Clausula Sétima.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Na hipótese de não efetivada a cessão no preço ofertado e persistir o sócio na intenção de alienar suas quotas, o procedimento referente ao exercício do direito de preferência deverá ser repetido, observado o novo preço mínimo.

#### IV Administração

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os sócios de comum acordo resolvem destinar a administração da sociedade à terceiro, e elegem neste ato como Administrador a não sócia, **DANIELLE BRAGA DE ALMEIDA DRUMOND**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF nº 086.366.847-06, portadora da carteira de identidade nº 10.817.446-7, expedida pelo DIC/RJ, residente e domiciliada na rua Lourival Araújo de Matos, 54, Centro, CEP: 28941-090, São Pedro da Aldeia – RJ, com os mais amplos poderes e atribuições de gerir administrar ativa e passivamente, judicial e extrajudicial, todos e quaisquer atos necessário à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos sócios.

**Parágrafo Primeiro:** A administradora é dispensada de caução e poderá ser destituída da função, sem direito a qualquer indenização, por deliberação de no mínimo dois terços dos titulares do capital social, conforme o comando legal do art. 1.061 da Lei nº 10.406/2002.

**Parágrafo Segundo:** Sua destituição se opera pela aprovação em reunião de titulares de no mínimo dois terços do capital social, que deve ser averbada no registro competente no prazo máximo de dez dias.

A renúncia da administradora se toma eficaz em relação à sociedade no momento de sua comunicação escrita e em relação a terceiros após a averbação na Junta Comercial.

**Parágrafo terceiro:** O uso da denominação social é privativo da administradora nomeada, o qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este estatuto ou determinações da lei.

**Parágrafo quarto:** Na mesma assembléia de quotistas que destituir o administrador, outro será eleito e empossado.

**Parágrafo quinto:** A administradora declara não estar impedida por lei, e que não pratica crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, Sistema Financeiro Nacional, as normas de defesa de concorrência, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA:** A administradora têm o dever de diligência e lealdade, nos termos estabelecidos no art. 1.011 da Lei 10.406, de 2002, bem como fica obrigada a prestar contas e informações aos sócios, da sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, relatório de administração, demonstrações financeiras e respectivo balanço social, quando do encerramento do exercício social, ou excepcionalmente quando solicitado por escrito e com antecedência mínima de dez dias.

**Parágrafo primeiro:** Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA:** A sociedade remunerará a administradora mediante o pagamento mensal de pró-labore, que será e definido pelos sócios em reunião.

**CLAUSULA DÉCIMA SEXTA:** A administradora será atribuída plena a realização do objeto da sociedade, os quais autorizam a representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, irrevocavelmente, inclusive outorgar procuração em nome da sociedade, quando a prática de qualquer ato assim exigir, assinando todos os atos em conjunto, ou isoladamente.

Para uso exclusivo da JUCERJA.

Página 3

**CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** É vedado a administradora, bem como a qualquer procurador ainda que devidamente constituído, obrigar a sociedade em operações estranhas ao objeto social, tais como, fiança, aval, endosso, aceite e todo e qualquer título de favor.

V

**Reunião de quotistas e deliberações sociais**

**CLAUSULA DÉCIMA OITAVA:** A reunião de quotistas será convocada pelos administradores, com antecedência mínima de dez dias, mediante a expedição de carta convocatória, com local, data, a hora e a ordem do dia. Os quotistas que representarem mais de 5% (cinco por cento) das cotas do capital, também poderá requerer ao administrador a convocação da assembléia, indicando, desde logo, a matéria a ser deliberada.

**CLAUSULA DÉCIMA NONA:** As deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social representa um voto, será tomado em reunião de sócios, cujo quorum de deliberação é também o da maioria absoluta do capital social, exceto no caso de alienação do estabelecimento, cisão, fusão ou transformação, quando o quorum deliberativo será de dois terços dos votos dos quotistas.

**CLAUSULA VIGÉSIMA:** Em livro próprio de atas da administração e de registro das reuniões de sócios quotistas será lavrada ata dos trabalhos, podendo esta ser de forma sumária, bem como as concorrências e deliberações dos sócios, assinada pelos membros da mesa e pelos sócios presentes.

**CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção à sociedade e aos outros sócios, por escrito mediante protocolo, dentro do prazo de trinta dias, a contar da deliberação que discordou, sendo seus haveres apurados e pagos mediante balanço levantado especificamente para esse fim.

**CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Dependem da deliberação dos sócios quotistas:

- a) A aprovação das contas da administração;
- b) Exclusão ou retirada de um dos sócios por pedido do sócio;
- c) A designação dos administradores em ato separado, não – sócio ou administrador sócio;
- d) A destituição dos administradores;
- e) O modo e o valor da remuneração dos administradores e do conselho fiscal;
- f) A participação nos lucros dos administradores e dos empregados;
- g) A modificação do contrato social;
- h) A transformação da sociedade, ou a fusão cisão ou incorporação;
- i) Resolução, dissolução e liquidação da sociedade empresarial;
- j) A nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas;
- k) Pedido de concordata ou falência;
- l) Expulsão de sócio por falta grave ou incapacidade superveniente;
- m) Investimento em outras empresas, coligadas ou controladas;
- n) Aumento de capital com bens ou moeda corrente;
- o) Aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo permanente;
- p) O ingresso na sociedade dos herdeiros do sócio falecido, por requerimento do inventariante, em substituição ao pagamento dos haveres do *de cujus*.

**CLAUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** Os sócios, por unanimidade, deliberaram por não constituir conselho fiscal.

VI

**Retirada exclusão de sócio e resolução das quotas de um sócio em relação à sociedade.**

**CLAUSULA VIGÉSIMA QUARTA:** Qualquer sócio pode retirar-se da sociedade, mediante notificação aos demais, a qualquer tempo por vontade própria, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, pela falta de afeição social, com base no comando legal do art. 1.029 da Lei nº 10.406, de 2002, além de outras razões de foro íntimo.

Para uso exclusivo da JUCERJA.

Página 4

Proc. Nº 13340/24  
Folha Nº 43

M

WON

Helena

**CLAUSULA VIGÉSIMA QUINTA:** A morte de quaisquer dos sócios não dissolve a sociedade.

**CLAUSULA VIGÉSIMA SEXTA:** Na hipótese da cláusula anterior, os herdeiros ou sucessores, após a devida homologação da partilha poderão requerer à sociedade suceder o sócio falecido, o que ficará a exclusivo critério dos sócios remanescentes aceitar ou não. Havendo recusa por parte dos sócios remanescentes, estes farão levantar balanço específico, preferencialmente na data do óbito. Enquanto não houver nomeação de inventariante, os haveres do sócio falecido poderão ser depositados em conta bancária aberta especialmente para esse fim. Aplica-se, ainda, em relação à morte de qualquer sócio o comando legal dos arts. 1.027, 1.028 e 1.032, da Lei nº 10.406, de 2002.

**CLAUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA:** Será excluída da sociedade, de pleno direito, a sociedade empresária que for declarada falida, ou ainda qualquer sócio por incapacidade superveniente à assinatura do presente instrumento, observado o comando legal do art. 1.030 da Lei nº 10.406, de 2002.

**CLAUSULA VIGÉSIMA OITAVA:** Será excluídos da sociedade, por atos de inegável gravidade ou justa causa, observado o comando legal dos arts. 1.030 e 1.085, da Lei nº 10.406, de 2002, os sócios que praticarem, habitualmente ou não (falta grave):

- a) Calúnia;
- b) Concorrência desleal;
- c) Abuso de poder em relação ao cumprimento deste instrumento e da lei que o rege;
- d) Inadimplência de qualquer sócio em relação à integralização de quotas subscrito, observado o comando legal do art. 1.004, da Lei nº 10.406, de 2002.

## VII

### Pagamento de haveres por resolução de quotas.

**CLAUSULA VIGÉSIMA NONA:** Os haveres dos sócios retirantes ou excluídos serão pagos mediante a elaboração de balanço levantado especificamente para esse fim, na data da resolução, observado o comando legal dos arts. 1.031 e 1.085, da Lei nº 10.406, de 2002.

**CLAUSULA TRIGÉSIMA:** A quota liquidada será paga em dinheiro, no prazo máximo de noventa dias, se for até o montante de cinco por cento do capital social ou em até doze meses se superior, em prestações iguais e sucessivas, atualizadas por índice de correção monetária nacional acrescida de juros remuneratórios de zero vírgula cinco por cento (0,5%) ao mês calculado de forma simples, procedendo-se a redução do capital social e respectivas reservas.

**CLAUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA:** A sociedade, por deliberação da maioria dos sócios poderá adquirir as quotas e mantê-las em tesouraria pelo prazo máximo de cento e oitenta dias, prazo em que deverá recompor a pluralidade social, sob pena de diminuição do capital social ou dissolução da sociedade se existir somente um sócio remanescente. Essa opção é condicionada à existência de disponibilidade suficiente para satisfazer o direito do sócio que se desliga, sem afetar a integridade do capital social e reservas.

**CLAUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA:** No prazo máximo de trinta dias, será levantado o balanço da sociedade, cuja data-base é a da ocorrência do referido evento. Considera-se como data do evento da notificação feita por sócio dissidente de alteração contratual; a data da morte do sócio; a data de requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afeição societária; ou a data de qualquer outro evento que cause a apuração de haveres, como a data de sentença de execução de quotas, art. 1.026 da lei nº 10.406, de 2002 ou data da incapacidade superveniente atestada por médico ou sentença judicial ou a data em que tiver em mora o sócio que subscreveu e não integralizou as quotas do capital social.

**CLAUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA:** O balanço a que se refere à cláusula anterior será elaborado por contador regularmente habilitado, que deverá observar:

- a) O valor de mercado para os bens do ativo circulante e a reavaliação a valor venal dos bens e dos direitos do ativo permanente;

Para uso exclusivo da JUCERJA.

Página 5

- b) Todos os ativos e passivos ocultos, tais como base negativa para tributos, fundo empresarial ou aviamento, aquilutado pelo método holístico;
- c) Os valores ilíquidos oriundos de incertezas por demandas judiciais ativas ou passivas ou pela existência de títulos de realização duvidosa;
- d) Não serão considerados os lucros ou perdas posteriores à ocorrência do evento que lhe deu causa, exceto se forem consequências diretas de atos de gestão, tais como o fundo empresarial.

## VIII

### Demonstrações financeiras, contábeis e sociais, livros e destino do resultado.

**CLAUSULA TRIGÉSIMA QUARTA:** O exercício social coincidirá com ano civil; desta forma, terá início em 1º de Janeiro e encerrar-se - á em 31 de Dezembro. Quando será apurado o inventário físico e financeiro dos bens, direitos e obrigações e as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com os Princípios Contábeis geralmente aceitos e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade. A escrituração ficará a cargo contabilista legalmente habilitado, conforme art.1.182 da lei nº 10.406, de 2002, sendo os seus poderes conferidos por escrito pelo administrador, que terão a anuência expressa do profissional liberal e registrados no livro de Atos da Administração, para efeitos da responsabilidade cível, conforme prescreve os arts. 1.177 e 1.178, da Lei retrocitada.

**CLAUSULA TRIGÉSIMA QUINTA:** Fica instituído como livros obrigatórios, além de exigidos pelo Decreto nº 3.000, de 1999, pelo art. 100 da Lei nº 6.404, de 1976, quando cabível, pela legislação fiscal (municipal, estadual e federal), o Livro de Atas das Reuniões e de Presença de Sócios instituídos pela Lei nº 10.406, de 2002.

**CLAUSULA TRIGÉSIMA SEXTA:** Em reunião de sócios anual, será decidido o destino dos lucros acumulados, a participação nos lucros dos administradores e empregados; a constituição de reservas de lucros dos administradores e empregados; a constituição de reservas e participações será partilhada entre sócios na proporção de sua participação no capital social e em conformidade com a determinação da destinação do resultado. Se apurados prejuízos, serão eles de igual modo suportados pelos sócios.

## IX

### Transformação, cisão, incorporação, fusão e reorganização societária.

**CLAUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA:** A sociedade por deliberação dos sócios poderá:

- a) Transformar-se em outro tipo social;
- b) Incorporar outra sociedade ou ser incorporada;
- c) Fundir-se com outra sociedade;
- d) Cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outras sociedades, extinguindo-se a versão for total, ou absorver patrimônio de sociedade cindida.

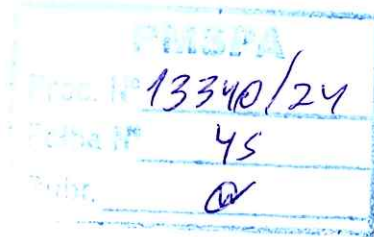
**CLAUSULA TRIGÉSIMA OITAVA:** Aos sócios dissidentes fica assegurado o direito de retirarem-se da sociedade nos termos do art.1.077 da Lei nº 10.406, de 2002, apurando-se os seus haveres através de balanço levantado especificamente para esse fim.

## X

### Dissolução da sociedade

**CLAUSULA TRIGÉSIMA NONA:** A sociedade será dissolvida de pleno direito e, conseqüentemente, liquidada, observada a Cláusula Vigésima Segunda, nas hipóteses de:

- a) Anulada a sua constituição;
- b) Exaurida o fim social, ou verificada a sua inexecuibilidade;
- c) Consenso unânime dos sócios;
- d) Deliberação dos sócios por maioria absoluta;
- e) Falta de pluralidade de sócios por prazo superior a cento e oitenta dias;
- f) Determinação judicial.



**CLAUSULA QUADRAGÉSIMA:** Fica assegurada a possibilidade de continuidade da sociedade, em decorrência de sua função social, pela vontade de um ou mais sócios manifestados na mesma reunião de quotistas, se não houver impedimento legal, hipótese em que serão apurados e pagos os haveres dos demais quotistas mediante balanço apurado especificamente para essa finalidade.

**CLAUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA:** Em todas as hipóteses de dissolução, a reunião por maioria societária, deverá eleger o liquidante, observados os termos do art.1.102 e seguintes da Lei nº 10.406, de 2002, arbitrando os seus honorários e fixando data para o respectivo encerramento.

#### XI

##### Desimpedimento

**CLAUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA:** Os sócios declaram, para todos os efeitos legais, que não estão impedidos nos termos da lei e do parágrafo quinto, da Cláusula Décima Terceira deste contrato, de exercer a atividade que lhes competem neste instrumento, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal.

#### XII


##### Disposições Gerais

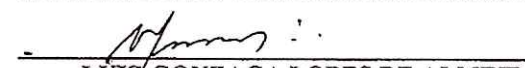
**CLAUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA:** Os endereços dos sócios, constantes neste instrumento são validos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos, e demais comunicações, relativamente aos atos societários de seu interesse.

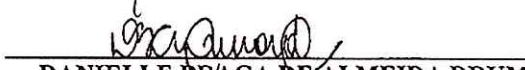
**Parágrafo Único:** É de exclusiva responsabilidade dos sócios e dos demais signatários manterem seus dados cadastrais atualizados junto à sociedade, fazendo-o sempre de forma escrita.

E por estarem em tudo justo e contratado na melhor forma de direito, firmam o presente instrumento em 01(uma) via, de igual teor e forma, presença de testemunhas abaixo identificadas, elegendo o foro da Comarca São Pedro da Aldeia, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha ser, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, para que produza todos os efeitos legais.

São Pedro da Aldeia, 17 de abril de 2018.

  
MARIA HELENA WERMELINGER DE ALMEIDA ← 1º OFÍCIO

  
LUIZ GONZAGA LOPES DE ALMEIDA ← 1º OFÍCIO

  
DANIELLE BRAGA DE ALMEIDA DRUMOND ← 1º OFÍCIO

PJMSPA	
Proc. Nº	13340/24
Folha Nº	47
Rubr.	<i>W</i>

**1º** OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS DE IMÓVEIS - SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ  
 R. Francisco Coelho Pereira, 119 - Loja C - Tel: (22) 2621-1331 - CEP 28941-068  
 TITULAR: EUFRASIO GONÇALVES DE MELLO - Mat. 092280

Reconheço, por SEMELHANÇA, a firma de :  
 MARIA HELENA WERHELINGER ALMEIDA - L.032, FL.69  
 LUIZ GONZAGA LOPES DE ALMEIDA - L.040, FL.144  
 Em, 18/04/2018.  
 ECMB 04574 LHM, ECMB 04576 OPQ Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

090233  
 Custas R\$ 15,00  
 Andre G. de Souza  
 Escrevente  
 Mat. 9418265

**1º** OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS DE IMÓVEIS - SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ  
 R. Francisco Coelho Pereira, 119 - Loja C - Tel: (22) 2621-1331 - CEP 28941-068  
 TITULAR: EUFRASIO GONÇALVES DE MELLO - Mat. 092280

Reconheço, por SEMELHANÇA, a firma de :  
 DANIELLE BRAGA DE ALMEIDA DRUMOND - L.032, FL.61  
 Em, 18/04/2018.  
 ECMB 04575 HIJ Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

090233  
 Custas R\$ 7,50  
 Andre G. de Souza  
 Escrevente  
 Mat. 9418265

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SCHIRLEI LTDA EPP

NIRE: 332.0452918-0 Protocolo: 80-2018/082410-4 Data do protocolo: 20/04/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 20/04/2018 SOB O NUMERO 00003184209 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: CE5CD447846DD89CC94D84155329D38A103B9905F5A550220090835C10FE3B98

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 10/11





## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

## DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CÓDIGO DE ACESSO  
RJ.92.25.33.63 - 28.909.455.000.143

## 01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SCHIRLEI LTDA	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 28.909.455/0001-43
---	---

## 02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO  211 Alteracao de endereco dentro do mesmo municipio	
---	--

## 03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

<input checked="" type="checkbox"/> FCPJ	<input type="checkbox"/> QSA
--	------------------------------

## 04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

## 05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

<input checked="" type="checkbox"/> Responsável	<input type="checkbox"/> Preposto
NOME DANIELLE BRAGA DE ALMEIDA DRUMOND	CPF 086.366.847-06
LOCAL E DATA São Pedro da Aldeia, 18 de abril de 2018.	ASSINATURA (com firma reconhecida) <i>D. Almeida Drumond</i>

## 06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO
---------------------------

## 07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA
--

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016



Preparar Página  
para Impressão

PMSPA  
 Proc. Nº 13340/24  
 Folha Nº 49  
 Rubr. *(Handwritten mark)*



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 81.002.915-7  
 CPF Nº 00010082915 BR-1PF  
 DATA DE EXPIRAÇÃO 22/05/2012

FILIAÇÃO  
 PEDRO LOPES DE ALMEIDA  
 MARIA ROZA DE ALMEIDA

BATISMO  
 RIO DE JANEIRO  
 LOCAL ONCELA  
 C. CASM LIV 89 FLS 128V TERM 2525  
 NITERÓI RJ

CPF 176.841.457-20  
 001 2 Via

DATA DE NASCIMENTO 17/05/1947

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



**10** OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS DE IMÓVEIS - SAQ PEDRO DA ALDEIA - RJ  
 R. Francisco Coelho Pereira, 119 - Loja C - Tel: (21) 2621-1131 CEP 20841-068  
 TITULAR: EURISSIO GONÇALVES DE MELO D. - Matr. 062230

**AUTENTICAÇÃO**

Certifico que a presente fotocópia e cópia fiel do documento que me foi apresentado como original.

Conf. *(Handwritten signature)*

*Thiago M. Souza*  
 Mat. 9417324  
 Escrevente



Em: 28/08/2023  
 EEJW 98869 PRS  
 Consulte em <https://www3.rijus.br/sitepub/registro> Custas: R\$ 12,91



**PMSPA**  
 Proc. Nº 13340/24  
 Folha Nº 50  
 Data: *08*

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
 GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 DEPTAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

**MARIA HELENA MERMELINGER ALMEIDA**  
 NOME

FILIAÇÃO  
 FRANCISCO XAVIER MERMELINGER  
 MARIA ALMEIDA MERMELINGER

DATA NASC.  
 18/06/1944

NATURALIDADE  
 ESTADO DO RIO DE  
 JANEIRO

OBSERVAÇÃO  
 NÃO HÁ

FATOR RH  
 XXXX

*Maria Helena Mermelinger Almeida*  
 Assinatura

**PROIBIDO PLASTIFICAR**

**CARTEIRA DE IDENTIDADE**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
 GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 DEPTAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

**MARIA HELENA MERMELINGER ALMEIDA**  
 NOME

CPF 503.112.047-91  
 REGISTRO ORAL 80.819.959-0  
 C/CASM LIV 34 FLS 58 TERM 10426  
 NITEROI RJ

T. ELEITOR  
 41392380388  
 N/S / P/S / P/ABEP  
 NÃO INFORMADO  
 CERT. MILITAR  
 NÃO INFORMADO

C/T/S / SÉRIE / JUF  
 NÃO INFORMADO  
 IDENTIDADE PROFISSIONAL  
 NÃO INFORMADO

CNS  
 NÃO INFORMADO

CNH  
 302523520

DNI 0000000000000000  
 DATA DE EXPEDIÇÃO 12/09/2022

2 VUA  
*Maria Helena Mermelinger Almeida*  
 Assinatura

POLEGAR DIREITO

**PROIBIDO PLASTIFICAR**

**CARTEIRA DE IDENTIDADE**



**PMSPA**  
 Proc. Nº 13340/24  
 Folha Nº 51  
 Data:

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 SECRETARIA DE SEGURANÇA NACIONAL  
 DEPARTAMENTO DE IDENTIDADE

DANIELLE BRAGA DE ALMEIDA DRUMOND

0211

Polegar Direito

DANIELLE BRAGA DE ALMEIDA DRUMOND

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

10.817.446-7

28/11/2017

**DANIELLE BRAGA DE ALMEIDA DRUMOND**

NOME  
 LUIZ GONZAGA LOPES DE ALMEIDA

ENDEREÇO  
 ELENICE BRAGA DE ALMEIDA

NOME DO PAI  
 SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ

DATA DE NASCIMENTO  
 12/10/1979

NOME DO MÃE  
 C. CASM LIV BAXIS FLS 55 RJ

DATA DO CASAMENTO  
 08.6.366.847-06

Nº de Registro  
 001

0211



**2º OFÍCIO**  
 OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS DE IMÓVEIS - SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ  
 R. Francisco Cabral, nº 119 - Lapa C - Tel. (22) 2664-1331 - CEP 26941-068  
 ITULAIR, EUTRÁSIO GONÇALVES DE MELLO - Mat. 0862280

**AUTENTICAÇÃO**

Certifico que a presente fotocópia é cópia fiel do documento que me foi apresentado e autenticado como original.

Em: 28/08/2023  
 EEJW 98982 ZYA  
 Consulte em <https://www3.tpi.jus.br/sitepublico> RS 12.91

Thiago M. Souza  
 Mat. 547604  
 Escrevente



090234435787  
 Cont.:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Secretaria Municipal de Fazenda

Exercício: 2018

PMSPA  
Proc. Nº 13340/24  
Folha Nº 52  
Rubr. @



## ALVARÁ

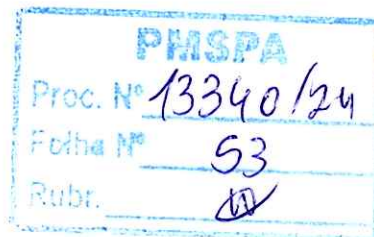
### LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Inscrição mobiliária	Número da Inscrição Municipal 4478	Número da Inscrição Estadual
Número do Processo 8020180824104	CNPJ da Empresa 28.909.455/0001-43	
Nome da Empresa ORATORIO DE ANALISES CLINICAS SCHIRLEI LTDA EPP		
Endereço da Empresa R ALUISIO MARTINS DE SOUZA, 74 , LOJA – CENTRO – CEP: 28941152		
Atividade Econômica Principal 8640202 – LABORATÓRIOS CLÍNICOS		
Atividades Secundárias		
Data do Início da Atividade 09/12/1971	Validade INDETERMINADA	Data de Emissão 08/08/2018
Observação		

Informação: PROIBIDO O USO DO PASSEIO PÚBLICO PARA DEPÓSITO E EXPOSIÇÃO DE MERCADORIAS



SALA DO EMPREENDEDOR  
ALVARA@PMSPA.RJ.GOV.BR  
TEL.: (22) 2621-1559/RAMAL 234  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
RUA MARQUES DA CRUZ, 61, CENTRO, SÃO PEDRO DA ALDEIA, RJ  
WWW.PMSPA.RJ.GOV.BR / WWW.SEFAZ.PMSPA.RJ.GOV.BR

**ANEXO II****CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Chamamento Público nº 04/2024

Por este instrumento solicitamos o credenciamento da **Laboratório de Análises Clínicas Schirley LTDA inscrita no CNPJ sob nº 28.909.455/0001-43**, para participar do chamamento público acima referenciado, neste evento representada por Danielle Braga de Almeida Drumond portadora identidade sob nº 10.817.446-7 e CPF sob nº 086.366.847-06, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, requer seja deferido seu credenciamento junto ao Município de São Pedro da Aldeia, com objetivo de realizar exames laboratoriais nos termos previstos pelo Edital de Chamamento Público - Credenciamento nº 04/2024, publicado pelo Município de São Pedro da Aldeia - RJ, DECLARANDO, por este ato jurídico, ter prévia ciência e compreensão, em tempo hábil e suficiente, do objeto, das cláusulas e dos requisitos constantes do edital de convocação acima identificado, havendo anuência integral às condições nele estabelecidas

São Pedro da Aldeia, 13 de setembro 2024.

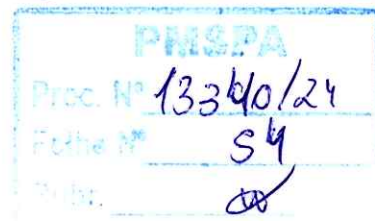
**Danielle Braga de Almeida Drumond****CPF: 086.366.847-06****Administradora.****LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SCHIRLEY LTDA**

CNPJ: 28.909.455/0001-43

RUA: ALUIZIO MARTINS Nº 74 e 89 – CENTRO / SÃO PEDRO DA ALDEIA /RJ

TELEFONE: 22 2627-5983/ 22 23215081/ 22 992473074

EMAIL: laboratorioschirley@gmail.com



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI  
MENORES DE IDADE NO SEU QUADRO FUNCIONAL**

Chamamento Público nº 04/2024

O (A) empresa **LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SCHIRLEY LTDA.** inscrita no CNPJ nº28.909.455/0001-43 sediada na Rua: Aluísio Martins de Souza nº 74 – Centro São Pedro da Aldeia /RJ Cep: 28941-152. DECLARA que não possui no seu quadro de funcionários, trabalhador menor de 18 (dezoito) anos atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos atuando em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

São Pedro da Aldeia, 13 de setembro 2024.

**Danielle Braga de Almeida Drumond**

**CPF: 086.366.847-06**

**Administradora.**

)

**LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SCHIRLEY LTDA**

CNPJ: 28.909.455/0001-43

RUA: ALUIZIO MARTINS Nº 74 e 89 – CENTRO / SÃO PEDRO DA ALDEIA /RJ

TELEFONE: 22 2627-5983/ 22 23215081/ 22 992473074

EMAIL: laboratorioschirley@gmail.com

PMSPA	
Proc. Nº	13340/24
Folha Nº	55
Publ.	ca

**ANEXO IV****DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO POSSUI  
SERVIDOR PÚBLICO EM SEU QUADRO**

Chamamento Público nº 04/2024

A Empresa **LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SCHIRLEY LTDA.** sediada na Rua: Aluísio Martins de Souza nº 74 – Centro São Pedro da Aldeia /RJ Cep: 28941-152 inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº 28.909.455/0001-43, por seu representante legal, Danielle Braga de Almeida Drumond portadora identidade sob nº 10.817.446-7 e CPF sob nº 086.366.847-06, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

São Pedro da Aldeia, 13 de setembro 2024.

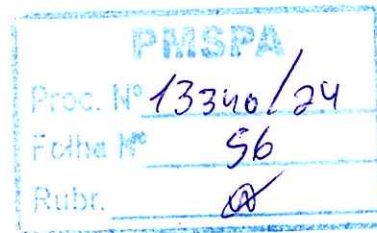
**Danielle Braga de Almeida Drumond****CPF: 086.366.847-06****Administradora.****LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SCHIRLEY LTDA**

CNPJ: 28.909.455/0001-43

RUA: ALUIZIO MARTINS Nº 74 e 89 – CENTRO / SÃO PEDRO DA ALDEIA /RJ

TELEFONE: 22 2627-5983/ 22 23215081/ 22 992473074

EMAIL: laboratorioschirley@gmail.com



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR  
OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

Chamamento Público nº 04/2024

A Empresa **LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SCHIRLEY LTDA.** sediada na Rua: Aluísio Martins de Souza nº 74 – Centro São Pedro da Aldeia /RJ Cep: 28941-152 inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº 28.909.455/0001-43, por seu representante legal, Danielle Braga de Almeida Drumond portadora identidade sob nº 10.817.446-7 e CPF sob nº 086.366.847-06, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

São Pedro da Aldeia, 13 de setembro 2024.

  
**Danielle Braga de Almeida Drumond**  
**CPF: 086.366.847-06**  
**Administradora.**

Data da consulta: 14/07/2023 16:13:16

### Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **28.909.455/0001-43**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SCHIRLEI LTDA**



### Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2018**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

### + Mais informações

#### Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

#### Eventos Futuros (Simples Nacional)

**Não Existem**

#### Eventos Futuros (SIMEI)

**Não Existem**

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)



## OFÍCIO COM OS DADOS DA EMPRESA

**Empresa:** LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SCHIRLEY LTDA  
**Endereço:** Rua Aluísio Martins de Souza, nº 74 loja bairro Centro.  
Cidade São Pedro da Aldeia, CEP: 28941-152.  
**CNPJ** nº 28.909.455.0001-43  
**Inscrição Municipal** nº 100408  
**Telefone / fax:** (22)2621-7242 / (22) 2621-1150 / (22) 98817-8187  
**Email:** [laboratorioschirley@gmail.com](mailto:laboratorioschirley@gmail.com) **Site:** [www.laboratorioschirley.com](http://www.laboratorioschirley.com)

### SOCIOS:

- Luiz Gonzaga Lopes de Almeida  
Id: 81.002.915-7 CPF: 176.841.457-20
- Maria Helena Wermelinger Lopes Almeida  
Id: 255556 - MB CPF: 503.112.047-91

### ADMINISTRADORA

- Danielle Braga de Almeida Drumond  
Id: 10.817.446-7 CPF: 086.366.847-06

### RESPONSAVEL TECNICA:


- DENISE MONTEIRO MARTINS
- ID: CRBio: 71219/02 CPF: 02444478703

### DADOS BANCARIOS

- Banco do Brasil  
Agencia 2657-3 / Conta Corrente nº 3226-3.
- Bradesco  
Agencia: 1899 -6 / Conta corrente nº 001161-4
- Itau  
Agencia: 6101 / conta corrente nº 41718-3

São Pedro da Aldeia / RJ, 13/09/2024

  
\_\_\_\_\_  
Danielle Braga de Almeida Drumond  
CPF: 086.366.847-06  
Administradora.


PMSPA
Proc. Nº 13340/24
Folha Nº 59
Rubr. 

**ANEXO VIII****MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO****CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024****TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº XX/XXX**

O **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, RJ**, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, localizado na Rua Marques da Cruz, 61, Centro, inscrito no CNPJ nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX., neste ato neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nomeada pela Portaria nº XXXX, de XX/XX/XX, portadora da C. I. nº XXXXXXXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXX, residente à XXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXX, e de outro lado **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SCHIRLEY LTDA**, doravante denominada simplesmente **CREDENCIADO(A)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 28.909.455/0001-43, com sede na Rua Aluísio Martins de Souza nº 74 – Bairro: Centro Município de São Pedro da Aldeia/ RJ CEP: 28941-152, neste ato representado por, **DANIELLE BRAGA DE ALMEIDA DRUMOND**, portador(a) da C. I. nº. 10817446-7, expedida pelo Detran, inscrito no CPF sob o nº.086.366.47-06, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, contendo as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:** Credenciamento de entidade(s) privada(s), com ou sem fins lucrativos, interessadas em participar de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, para realização de exames laboratoriais de análises clínicas, anatomia patológica e citopatologia, conforme tabela de exames constantes no Anexo I do Termo de Referência, com fornecimento de equipamentos e instalação física adequadas para a realização da coleta de material e análise dos

**LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SCHIRLEY LTDA**  
CNPJ: 28.909.455/0001-43  
RUA: ALUIZIO MARTINS Nº 74 e 89 – CENTRO / SÃO PEDRO DA ALDEIA /RJ  
TELEFONE: 22 2627-5983/ 22 23215081/ 22 992473074  
EMAIL: laboratorioschirley@gmail.com





exames requisitados, para atendimento aos municípios de São Pedro da Aldeia/RJ, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:** O valor estimado para atendimento aos municípios é determinado conforme indicação da Tabela SIS/SUS/SIGTAP.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:** A vigência é de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura.

**Parágrafo Único** - O prazo de vigência poderá ser aditado na forma do artigo 105 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:**

A empresa credenciada deverá iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Início de Serviço.

**Parágrafo Primeiro** - O paciente será inserido no sistema municipal pela unidade de atendimento, momento em que será oportunizada a escolha do prestador de serviço pelo paciente, dentre os laboratórios credenciados aptos à realização dos exames prescritos.

**Parágrafo Segundo** - Após escolha, o paciente será encaminhado à Central de Regulação Municipal que autorizará o exame via sistema e encaminhará os dados do paciente para o laboratório credenciado escolhido que, por sua vez, entrará em contato com o paciente, agendando-o e orientando-o com as informações pertinentes para realização do exame e documentos que deve apresentar.

**I** - O paciente deverá ser orientado a apresentar, impreterivelmente, no dia do exame, a GUIA DE ENCAMINHAMENTO.

**II** - O Credenciado terá no máximo 15 (quinze) dias para agendar os pacientes já autorizados pela Central de Regulação do Município, registrando no sistema todas as tentativas de contato em "FOLLOW UP".

**LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SCHIRLEY LTDA**

CNPJ: 28.909.455/0001-43

RUA: ALUIZIO MARTINS Nº 74 e 89 – CENTRO / SÃO PEDRO DA ALDEIA /RJ

TELEFONE: 22 2627-5983/ 22 23215081/ 22 992473074

EMAIL: laboratorioschirley@gmail.com



**III** - O Credenciado deverá realizar o serviço no prazo de até 07 (sete) dias após a comunicação de agendamento ao paciente.

**IV** - A realização do(s) exame (s) somente poderá se dar mediante a autorização pelo setor de regulação municipal através do sistema municipal de regulação.

**Parágrafo Terceiro** - Os exames laboratoriais serão realizados na sede ou filial da empresa Credenciada.

**Parágrafo Quarto** - O Credenciado deverá emitir laudo contendo o resultado do exame em até 15 (quinze) dias após a realização deste, podendo ser disponibilizado por meio físico ou eletrônico, salvo nos casos de reconhecida complexidade, no qual o prestador do serviço deverá informar ao paciente e à Credenciante os motivos para sua entrega em prazo a maior.

**I** - Os laudos dos exames realizados deverão ser entregues com os dados de identificação do usuário, da Unidade e datado, assinado e carimbado pelo profissional responsável técnico pelo serviço, em papel impresso padronizado, devidamente lacrado, quando em papel ou por meio eletrônico.

**II** - Nos casos em que o laudo suscitar dúvidas pelo profissional solicitante, este deverá contatar com o Contratado para esclarecimentos e, se necessário, o exame deverá ser refeito sem nova cobrança ou qualquer custo adicional.

**III** - A execução do objeto contratado deverá ser efetuada com observância aos requisitos de qualidade e segurança, em conformidade com as condições constantes no edital e em seus anexos, além de obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender às normas de segurança e medicina do trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego e, quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde, da Vigilância Sanitária, bem como às demais normas e legislações vigentes, pertinentes à prestação de serviços objeto deste certame.



a) O laboratório contratado deverá disponibilizar recursos humanos especializados para prestação dos serviços, nestes compreendidos pessoal técnico, operacional e administrativo, em número suficiente para desenvolver todas as atividades previstas, observadas as normas vigentes de vigilância sanitária e de saúde do trabalhador.

**Parágrafo Quinto** - A empresa será responsável por fornecer todo o material necessário à realização dos procedimentos, tais como, mas não se limitando a:

- I. Equipamentos, insumos e instrumentais;
- II. Equipamentos de tecnologia, informação e comunicação;
- III. Equipamentos de Proteção Individual (EPI's).

**Parágrafo Sexto** - Os serviços de realização de exames laboratoriais de análises clínicas compreenderão fundamentalmente, por parte do Credenciado:

- I. Coleta e transporte das amostras;
- II. Processamento e resultados de todos os exames laboratoriais de análises clínicas;
- III. Entrega dos laudos em papel e/ou por meio eletrônico.

**Parágrafo Sétimo** - Todo o material biológico (amostras) deverá ser coletado por profissionais capacitados e habilitados, devidamente trajados com identificação do Credenciado, todos os dias úteis da semana em seu laboratório próprio, conforme demanda.

**Parágrafo Oitavo** - O contratado deverá possuir instruções escritas para o transporte de amostras de pacientes, estabelecendo prazo, condições de temperatura e padrão técnico para garantir a sua integridade e estabilidade, seguindo as normas das legislações vigentes, em especial a RDC n° 786/2023, de 05 de maio de 2023.

**LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SCHIRLEY LTDA**

CNPJ: 28.909.455/0001-43

RUA: ALUIZIO MARTINS N° 74 e 89 – CENTRO / SÃO PEDRO DA ALDEIA /RJ

TELEFONE: 22 2627-5983/ 22 23215081/ 22 992473074

EMAIL: laboratorioschirley@gmail.com



**Parágrafo Nono** - O laboratório contratado deverá possuir procedimentos escritos atualizados para realização dos exames, bem como deverá comprovar que possui sistema seguro de identificação do material a ser analisado que permita a rastreabilidade.

**Parágrafo Décimo** - Observar conduta adequada na utilização dos produtos e materiais destinados à higienização do ambiente laboratorial, objetivando correta higienização dos utensílios e das instalações objeto da prestação de serviços.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - Os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços, devem ser mantidos em perfeitas condições de uso (manutenção preventiva e corretiva), devendo serem substituídos os danificados/extraviados em lapso temporal que não prejudique o andamento dos serviços e garantindo equipamento de reserva e/ou suporte de retaguarda em caso de pane em algum aparelho, assegurando a continuidade do serviço nos prazos e condições estabelecidas.

**Parágrafo Décimo Segundo** - O contratado deverá manter registros das manutenções preventivas/corretivas e inspeções dos equipamentos, para que sejam fornecidos à Credenciante sempre que solicitado.

**Parágrafo Décimo Terceiro** - O Contratado deverá efetuar a destinação final dos resíduos gerados decorrente da execução dos serviços, conforme normas e legislação pertinentes ao assunto.

**Parágrafo Décimo Quarto** - Os serviços prestados pelo Credenciado serão conferidos pelo órgão requisitante, que verificará sua conformidade, no que diz respeito à quantidade, qualidade, bem como demais especificações constantes neste Termo de Referência.

**Parágrafo Décimo Quinto** - A execução do objeto credenciado será acompanhada e fiscalizada por representante da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente designado para tal.

**LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SCHIRLEY LTDA**

CNPJ: 28.909.455/0001-43

RUA: ALUIZIO MARTINS Nº 74 e 89 – CENTRO / SÃO PEDRO DA ALDEIA /RJ

TELEFONE: 22 2627-5983/ 22 23215081/ 22 992473074

EMAIL: laboratorioschirley@gmail.com



**Parágrafo Décimo Sexto** - Os exames serão preferencialmente realizados mediante utilização do preço constante na tabela SUS, sendo certo que somente será praticado o preço indicado na tabela diferenciada em caso de não haver empresas credenciadas com oferta daquele exame a preço SUS.

**Parágrafo Décimo Sétimo** - Os serviços prestados deverão ser acompanhados das competentes notas fiscais, em três vias, bem como cópia do empenho, discriminação dos objetos de acordo com empenho e os dados bancários para pagamento: BANCOAGENCIA/CONTA CORRENTE.

**Parágrafo Décimo Oitavo** - Nas notas fiscais deverá constar o número do contrato e/ou da Nota de Empenho, o serviço, o valor unitário, a quantidade, o valor total, e a informação de que os serviços serão prestados em favor da Secretaria Municipal de Saúde.

**Parágrafo Décimo Nono** - Consoante o artigo 45, da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**CLÁUSULA QUINTA – LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63, da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 141 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias após a verificação definitiva do cumprimento do objeto, desde que não haja fator impeditivo por parte do Credenciado.

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento será efetuado através de ordem bancária, devendo o Credenciado identificar na nota fiscal o nome da Empresa, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito.

**LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SCHIRLEY LTDA**

CNPJ: 28.909.455/0001-43

RUA: ALUIZIO MARTINS Nº 74 e 89 – CENTRO / SÃO PEDRO DA ALDEIA /RJ

TELEFONE: 22 2627-5983/ 22 23215081/ 22 992473074

EMAIL: laboratorioschirley@gmail.com



**Parágrafo Segundo** - Por ocasião da apresentação da nota fiscal, o Credenciado deverá anexar a cópia da Certidão Negativa de Débitos - CND obtido junta ao INSS, bem como do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, obtido perante o FGTS (CEF), dentro dos seus respectivos prazos de validade. A não apresentação dos documentos citados implicará em retenção do pagamento.

**Parágrafo Terceiro** - Nenhum pagamento será efetuado ao laboratório credenciado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**Parágrafo Quarto** - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento, por culpa do prestador de serviços, o prazo de 30 (trinta) dias começará a ser contado a partir da data da respectiva reapresentação.

**Parágrafo Quinto** - O recolhimento de impostos e contribuições municipais será realizado pelo Município no momento do pagamento da nota fiscal/fatura onde será abatido o imposto e/ou contribuição devida, conforme determinação da Secretaria

Municipal de Fazenda, devendo o laboratório credenciado apresentar a alíquota e o valor a ser recolhido ao apresentar a nota fiscal/fatura.

#### **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**Parágrafo Primeiro** - O Município se obriga a:

- a) Requisitar a prestação dos serviços, na forma prevista neste edital e seus anexos;
- b) Exigir do contratado o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação;
- c) Efetuar o pagamento por ordem de serviço executada;
- d) Verificar a manutenção das condições de habilitação do laboratório Credenciado;
- e) Aplicar penalidades ao prestador de serviços, por descumprimento contratual.

**LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SCHIRLEY LTDA**

CNPJ: 28.909.455/0001-43

RUA: ALUIZIO MARTINS Nº 74 e 89 – CENTRO / SÃO PEDRO DA ALDEIA /RJ

TELEFONE: 22 2627-5983/ 22 23215081/ 22 992473074

EMAIL: laboratorioschirley@gmail.com

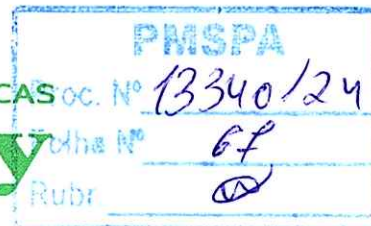


PMSPA	
Proc. N°	13340/24
Folha N°	66
Rubr.	04

**Parágrafo Segundo** - O laboratório credenciado se obriga a:

- a) Prestar o serviço objeto de acordo com os padrões de qualidade aceitáveis, e em conformidade com as especificações exigidas e constantes neste Edital e seus anexos;
- b) Executar o objeto na forma estabelecida neste edital e seus anexos, bem como seguir todas as normas expedidas pelos órgãos competentes relacionadas ao objeto do credenciamento, especialmente a RDC n° 786/2023, de 05 de maio de 2023, e/ou norma superveniente que vier a substituí-la ou complementá-la;
- c) Colocar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde – SESAU, todas as informações acerca da prestação dos serviços, inclusive com elaboração de laudo, quando solicitado;
- d) Disponibilizar os materiais e equipamentos necessários à prestação dos serviços, bem como todo e qualquer medicamento imprescindível para a realização do procedimento, sempre atentando para os materiais e medicamentos adequados de forma a preservar o bem-estar do paciente;
- e) Apresentar os seus profissionais devidamente uniformizados, providos dos equipamentos de Proteção Individual - EPI's, obedecendo aos parâmetros da Norma Regulamentadora;
- f) Participar de Programas de Controle de Qualidade Internos e Externos que efetivamente garantam a segurança que os exames diagnósticos são realizados e controlados por rígidos padrões de qualidade, sendo obrigatória a certificação em pelo menos uma das entidades existentes no mercado para este fim, na periodicidade preconizada pela entidade;
- g) Manter atualizados os registros de todos os resultados das práticas de monitoramento interno da qualidade;
- h) Participar de programas de manutenção preventiva dos equipamentos, realizados por empresa especializada, sendo trimestral, semestral ou de acordo com a especificidade do equipamento;

*Wm*



- i) Assumir solução rápida e efetiva de problemas gerados na realização dos exames ou em casos de atrasos dos resultados junto ao paciente, médico e Secretaria Municipal de Saúde de São Pedro da Aldeia;
- j) Somente atender as guias de exames emitidas em papel próprio das unidades de saúde do Município de São Pedro da Aldeia - via, assinada, datada e carimbada pelo profissional competente;
- k) Não cobrar do usuário do SUS, em hipótese nenhuma, por quaisquer serviços ou materiais;
- l) Utilizar a ferramenta de tecnologia da informação (sistema) disponibilizada pela Central de Regulação do Município;
- m) Dispor, em seu quadro permanente, de profissionais capacitados e habilitados de nível superior (Farmacêutico, Bioquímico, Biomédico ou Biólogo) e inscritos nos respectivos Conselhos, para supervisão e responsabilidade técnica, inclusive perante a Vigilância Sanitária;
- n) Realizar treinamentos e capacitações permanentes e continuadas aos seus funcionários por meio de pessoas ou instituições habilitadas para emitir certificação, bem como dispor de documentos que comprovem essas ações;
- o) Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás, com foto recente e identificação da função;
- p) Manter devidamente arquivados os prontuários e outros documentos dos pacientes atendidos e, de imediato, quando solicitado, apresentá-los à Secretaria Municipal de Saúde para o acompanhamento da execução do objeto, bem como fornecer demais informações acerca dos procedimentos realizados;
- q) Distribuir nos sanitários das dependências de funcionamento dos Serviços de Análises Clínicas: papel higiênico, sabonete líquido, álcool gel e papel toalha de forma a garantir a manutenção e seu abastecimento;
- r) Apresentar, sempre que solicitada, a composição química dos produtos, para análise e precauções com possíveis intercorrências que possam surgir com pacientes ou funcionários do laboratório credenciado, ou com terceiros;

**LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SCHIRLEY LTDA**

CNPJ: 28.909.455/0001-43

RUA: ALUIZIO MARTINS Nº 74 e 89 – CENTRO / SÃO PEDRO DA ALDEIA /RJ

TELEFONE: 22 2627-5983/ 22 23215081/ 22 992473074


EMAIL: laboratorioschirley@gmail.com



- s) Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço;
- t) Manter durante o período de execução do objeto contratado as condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, e Fazenda Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, inclusive GFIP com informações do tomador de serviço, GPS e GRF mensais conforme disposto na IN RFB nº 971/09, bem como as condições de qualificação exigidas no credenciamento;
- u) Informar à Secretaria Municipal de Saúde – SESAU, eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas.
- v) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021;
- w) Responsabilizar-se, em qualquer caso, por danos e prejuízos de qualquer natureza causados por seus empregados ao MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, respondendo por si e seus eventuais subcontratados, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento da CREDENCIANTE, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).
- x) Submeter-se à Fiscalização do Município para fiel consecução do objeto do objeto;
- y) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.
- z) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

**CLÁUSULA SÉTIMA - VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DA EXECUÇÃO DO OBJETO:**

PMSPA
Proc. Nº 13340/24
Folha Nº 69
Subj. _____

Para fins de verificação da conformidade, o objeto entregue será recebido na forma  que segue:

- I - Provisoriamente** – no ato da prestação dos serviços pelo Laboratório Credenciado, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes no Edital e seus anexos.
- II - Definitivamente** – no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, para verificação da qualidade dos serviços executados, com consequente aceitação, na hipótese de não haver qualquer irregularidade, não eximindo o Laboratório Credenciado de reparar eventuais irregularidades constatadas posteriormente.

**CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO:** O objeto do credenciamento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**Parágrafo Primeiro** - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do objeto, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**Parágrafo Segundo** - A fiscalização da execução do objeto caberá à Comissão designada por ato da Secretária Municipal de Saúde, incumbindo-lhe a prática de todos

os atos que lhe são próprios, nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.





**Parágrafo Terceiro** - O (a) servidor (a) nomeado (a) fiscal anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**Parágrafo Quarto** - O (a) fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**Parágrafo Quinto** - A inadimplência do laboratório credenciado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração Pública Municipal a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto credenciado.

**Parágrafo Sexto** - As comunicações entre o órgão ou entidade e o laboratório credenciado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**Parágrafo Sétimo** - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

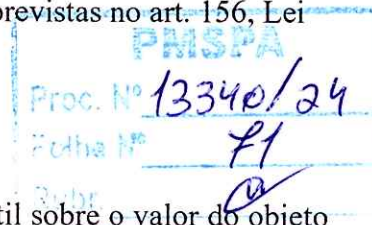
**Parágrafo Oitavo** - Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

**Parágrafo Nono** - Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

**Parágrafo Décimo** - Demais atos de gestão e fiscalização do contrato deverão observar as normas municipais pertinentes e, na ausência destas, a normativa federal.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:** Pelo descumprimento total ou parcial do objeto, o Município poderá, sem prejuízo de eventual responsabilização

cível e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156, Lei nº 14.133/2021:



- I. Advertência;
- II. Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do objeto ou saldo não atendido;
- III. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto ou do saldo não atendido, conforme o caso, e, respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de descredenciamento por culpa do Credenciado;
- IV. Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**Parágrafo Primeiro** - A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

- I. 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do objeto, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- II. 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do objeto, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplimento parcial da obrigação assumida;



**LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SCHIRLEY LTDA**

CNPJ: 28.909.455/0001-43

RUA: ALUIZIO MARTINS Nº 74 e 89 – CENTRO / SÃO PEDRO DA ALDEIA /RJ

TELEFONE: 22 2627-5983/ 22 23215081/ 22 992473074

EMAIL: laboratorioschirley@gmail.com



- III. 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto ou do saldo não atendido, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de descredenciamento por culpa do laboratório credenciado; e
- IV. 0,1% (um décimo por cento) do valor do objeto por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o Credenciante a promover o descredenciamento (QUANDO FOR O CASO).

**Parágrafo Segundo** - As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**Parágrafo Terceiro** - As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

**Parágrafo Quarto** - As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do caput deste item poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de descredenciamento do laboratório.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:** Sem prejuízo das sanções estabelecidas no Edital e neste Termo de Credenciamento, a Administração a qualquer tempo poderá rescindir o contrato por decisão fundamentada, quando da ocorrência de fato superveniente ou circunstância desabonadora da credenciada.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:** A CREDENCIADA obriga-se por si e por seus sucessores ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Termo, e elege o foro do Município de São Pedro da Aldeia, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** O presente Termo fica vinculado à Lei Federal nº. 14.133/2021, regulamentado pelo

**LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SCHIRLEY LTDA**

CNPJ: 28.909.455/0001-43

RUA: ALUIZIO MARTINS Nº 74 e 89 – CENTRO / SÃO PEDRO DA ALDEIA /RJ

TELEFONE: 22 2627-5983/ 22 23215081/ 22 992473074

EMAIL: laboratorioschirley@gmail.com



Decreto Federal nº 11.878/2024, e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 101/00, bem como pelos preceitos de Direito Público e pelas Cláusulas deste Termo.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes assinam este instrumento por seus representantes em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas:

São Pedro da Aldeia, RJ 13 de Setembro 2024.

**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**

XXXXXXXXXXXXXX

Secretária Municipal de Saúde

**CRENCIADO(A)**

**Danielle Braga de Almeida Drumond**

**CPF: 086.366.847-06**

**Administradora.**

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_;

2. \_\_\_\_\_.

**LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SCHIRLEY LTDA**

CNPJ: 28.909.455/0001-43

RUA: ALUIZIO MARTINS Nº 74 e 89 – CENTRO / SÃO PEDRO DA ALDEIA /RJ

TELEFONE: 22 2627-5983/ 22 23215081/ 22 992473074

EMAIL: laboratorioschirley@gmail.com



ANEXO IX

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PMSPA
Proc. Nº 13340/24
Folha Nº 74
Assinatura (M)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024

TERMO DE CONTRATO Nº XX/XXX

O **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, RJ**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, localizado na Rua Marques da Cruz, 61, Centro, inscrito no CNPJ nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX., neste ato neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nomeada pela Portaria nº XXXX, de XX/XX/XX, portadora da C. I. nº XXXXXXXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXX, residente à XXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXX, e de outro lado **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SCHIRLEY LTDA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO(A)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 28.909.455/0001-43 , com sede na Rua Aluísio Martins de Souza nº 74 – Bairro: Centro Município de São Pedro da Aldeia/ RJ CEP: 28941-152, neste ato representado por, **DANIELLE BRAGA DE ALMEIDA DRUMOND**, portador(a) da C. I. nº. 10817446-7, expedida pelo Detran, inscrito no CPF sob o nº.086.366.47-06, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO**, contendo as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:** Credenciamento de entidade(s) privada(s), com ou sem fins lucrativos, interessadas em participar de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, para realização de exames laboratoriais de análises clínicas, anatomia patológica e citopatologia, conforme tabela de exames constantes no Anexo I do Termo de Referência, com fornecimento de equipamentos e instalação física adequadas para a realização da coleta de material e análise dos exames requisitados, para atendimento aos munícipes de São Pedro da Aldeia/RJ, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SCHIRLEY LTDA**

CNPJ: 28.909.455/0001-43

RUA: ALUIZIO MARTINS Nº 74 e 89 – CENTRO / SÃO PEDRO DA ALDEIA /RJ

TELEFONE: 22 2627-5983/ 22 23215081/ 22 992473074

EMAIL: laboratorioschirley@gmail.com



**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:** O valor global estimado como teto para o presente contrato será de R\$XXXXXXXX (xxxxxxxx).

**Parágrafo Primeiro** – O valor mensal estimado como teto para consumo deste contratado é de R\$XXXXXX (xxxxxxx).

**Parágrafo Segundo** - Os valores unitários dos procedimentos permanecerão fixos, sendo reajustados somente quando da atualização da tabela SUS pelo Governo Federal

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:** A vigência é de 06 (seis) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Início de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Parágrafo Único** - O prazo de vigência poderá ser aditado na forma do artigo 105 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:** A empresa contratada deverá iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Início de Serviço.

**Parágrafo Primeiro** - O paciente será inserido no sistema municipal pela unidade de atendimento, momento em que será oportunizada a escolha do prestador de serviço pelo paciente, dentre os laboratórios credenciados aptos à realização dos exames prescritos.

**Parágrafo Segundo** - Após escolha, o paciente será encaminhado à Central de Regulação Municipal que autorizará o exame via sistema e encaminhará os dados do paciente para o laboratório credenciado escolhido que, por sua vez, entrará em contato com o paciente, agendando-o e orientando-o com as informações pertinentes para realização do exame e documentos que deve apresentar.

**LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SCHIRLEY LTDA**

CNPJ: 28.909.455/0001-43

RUA: ALUIZIO MARTINS Nº 74 e 89 – CENTRO / SÃO PEDRO DA ALDEIA /RJ

TELEFONE: 22 2627-5983/ 22 23215081/ 22 992473074

EMAIL: laboratorioschirley@gmail.com



**I** - O paciente deverá ser orientado a apresentar, impreterivelmente, no dia do exame, a GUIA DE ENCAMINHAMENTO.

**II** - O Credenciado terá no máximo 15 (quinze) dias para agendar os pacientes já autorizados pela Central de Regulação do Município, registrando no sistema todas as tentativas de contato em "FOLLOW UP".

**III** - O Credenciado deverá realizar o serviço no prazo de até 07 (sete) dias após a comunicação de agendamento ao paciente.

**IV** - A realização do(s) exame (s) somente poderá se dar mediante a autorização pelo setor de regulação municipal através do sistema municipal de regulação.

**Parágrafo Terceiro** - Os exames laboratoriais serão realizados na sede ou filial da empresa Credenciada.

**Parágrafo Quarto** - O Credenciado deverá emitir laudo contendo o resultado do exame em até 15 (quinze) dias após a realização deste, podendo ser disponibilizado por meio físico ou eletrônico, salvo nos casos de reconhecida complexidade, no qual o prestador do serviço deverá informar ao paciente e à Credenciante os motivos para sua entrega em prazo a maior.

**I** - Os laudos dos exames realizados deverão ser entregues com os dados de identificação do usuário, da Unidade e datado, assinado e carimbado pelo profissional responsável técnico pelo serviço, em papel impresso padronizado, devidamente lacrado, quando em papel ou por meio eletrônico.

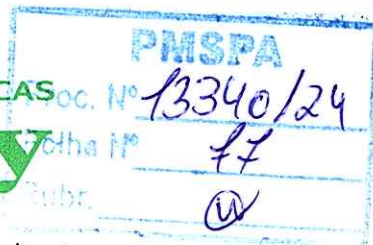
**LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SCHIRLEY LTDA**

CNPJ: 28.909.455/0001-43

RUA: ALUIZIO MARTINS Nº 74 e 89 – CENTRO / SÃO PEDRO DA ALDEIA /RJ

TELEFONE: 22 2627-5983/ 22 23215081/ 22 992473074

EMAIL: laboratorioschirley@gmail.com



**II** - Nos casos em que o laudo suscitar dúvidas pelo profissional solicitante, este deverá contatar com o Contratado para esclarecimentos e, se necessário, o exame deverá ser refeito sem nova cobrança ou qualquer custo adicional.

**III** - A execução do objeto contratado deverá ser efetuada com observância aos requisitos de qualidade e segurança, em conformidade com as condições constantes no edital e em seus anexos, além de obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender às normas de segurança e medicina do trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego e, quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde, da Vigilância Sanitária, bem como às demais normas e legislações vigentes, pertinentes à prestação de serviços objeto deste certame.

a) O laboratório contratado deverá disponibilizar recursos humanos especializados para prestação dos serviços, nestes compreendidos pessoal técnico, operacional e administrativo, em número suficiente para desenvolver todas as atividades previstas, observadas as normas vigentes de vigilância sanitária e de saúde do trabalhador.

**Parágrafo Quinto** - A empresa será responsável por fornecer todo o material necessário à realização dos procedimentos, tais como, mas não se limitando a:

- IV. Equipamentos, insumos e instrumentais;
- V. Equipamentos de tecnologia, informação e comunicação;
- VI. Equipamentos de Proteção Individual (EPI's).

**Parágrafo Sexto** - Os serviços de realização de exames laboratoriais de análises clínicas compreenderão fundamentalmente, por parte do Credenciado:

- IV. Coleta e transporte das amostras;

**LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SCHIRLEY LTDA**

CNPJ: 28.909.455/0001-43

RUA: ALUIZIO MARTINS Nº 74 e 89 – CENTRO / SÃO PEDRO DA ALDEIA /RJ

TELEFONE: 22 2627-5983/ 22 23215081/ 22 992473074

EMAIL: laboratorioschirley@gmail.com

- V. Processamento e resultados de todos os exames laboratoriais de análises clínicas;
- VI. Entrega dos laudos em papel e/ou por meio eletrônico.

PMSPA
Proc. Nº 13340/24
Folha Nº 18
Rub. CA

**Parágrafo Sétimo** - Todo o material biológico (amostras) deverá ser coletado por profissionais capacitados e habilitados, devidamente trajados com identificação do Credenciado, todos os dias úteis da semana em seu laboratório próprio, conforme demanda.

**Parágrafo Oitavo** - O contratado deverá possuir instruções escritas para o transporte de amostras de pacientes, estabelecendo prazo, condições de temperatura e padrão técnico para garantir a sua integridade e estabilidade, seguindo as normas das legislações vigentes, em especial a RDC n° 786/2023, de 05 de maio de 2023.

**Parágrafo Nono** - O laboratório contratado deverá possuir procedimentos escritos atualizados para realização dos exames, bem como deverá comprovar que possui sistema seguro de identificação do material a ser analisado que permita a rastreabilidade.

**Parágrafo Décimo** - Observar conduta adequada na utilização dos produtos e materiais destinados à higienização do ambiente laboratorial, objetivando correta higienização dos utensílios e das instalações objeto da prestação de serviços.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - Os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços, devem ser mantidos em perfeitas condições de uso (manutenção preventiva e corretiva), devendo serem substituídos os danificados/extraviados em lapso temporal que não prejudique o andamento dos serviços e garantindo equipamento de reserva e/ou suporte de retaguarda em caso de pane em algum aparelho, assegurando a continuidade do serviço nos prazos e condições estabelecidas.

**Parágrafo Décimo Segundo** - O contratado deverá manter registros das manutenções preventivas/corretivas e inspeções dos equipamentos, para que sejam fornecidos à Credenciante sempre que solicitado.

**Parágrafo Décimo Terceiro** - O Contratado deverá efetuar a destinação final dos resíduos gerados decorrente da execução dos serviços, conforme normas e legislação pertinentes ao assunto.

**Parágrafo Décimo Quarto** - Os serviços prestados pelo Credenciado serão conferidos pelo órgão requisitante, que verificará sua conformidade, no que diz respeito à quantidade, qualidade, bem como demais especificações constantes neste Termo de Referência.

**Parágrafo Décimo Quinto** - A execução do objeto credenciado será acompanhada e fiscalizada por representante da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente designado para tal.

**Parágrafo Décimo Sexto** - Os exames serão preferencialmente realizados mediante utilização do preço constante na tabela SUS, sendo certo que somente será praticado o preço indicado na tabela diferenciada em caso de não haver empresas credenciadas com oferta daquele exame a preço SUS.

**Parágrafo Décimo Sétimo** - Os serviços prestados deverão ser acompanhados das competentes notas fiscais, em três vias, bem como cópia do empenho, discriminação dos objetos de acordo com empenho e os dados bancários para pagamento: BANCO/AGENCIA/CONTA CORRENTE.

**Parágrafo Décimo Oitavo** - Nas notas fiscais deverá constar o número do contrato e/ou da Nota de Empenho, o serviço, o valor unitário, a quantidade, o valor total, e a informação de que os serviços serão prestados em favor da Secretaria Municipal de Saúde.



**Parágrafo Décimo Nono** - Consoante o artigo 45, da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**CLÁUSULA QUINTA – LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63, da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 141 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias após a verificação definitiva do cumprimento do objeto, desde que não haja fator impeditivo por parte do Credenciado.

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento será efetuado através de ordem bancária, devendo o Credenciado identificar na nota fiscal o nome da Empresa, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito.

**Parágrafo Segundo** - Por ocasião da apresentação da nota fiscal, o Credenciado deverá anexar a cópia da Certidão Negativa de Débitos - CND obtido junta ao INSS, bem como do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, obtido perante o FGTS (CEF), dentro dos seus respectivos prazos de validade. A não apresentação dos documentos citados implicará em retenção do pagamento.

**Parágrafo Terceiro** - Nenhum pagamento será efetuado ao laboratório credenciado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**Parágrafo Quarto** - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento, por culpa do prestador de serviços, o prazo de 30 (trinta) dias começará a ser contado a partir da data da respectiva reapresentação.

**LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SCHIRLEY LTDA**

CNPJ: 28.909.455/0001-43

RUA: ALUIZIO MARTINS Nº 74 e 89 – CENTRO / SÃO PEDRO DA ALDEIA /RJ

TELEFONE: 22 2627-5983/ 22 23215081/ 22 992473074

EMAIL: laboratorioschirley@gmail.com



**Parágrafo Quinto** - O recolhimento de impostos e contribuições municipais será realizado pelo Município no momento do pagamento da nota fiscal/fatura onde será abatido o imposto e/ou contribuição devida, conforme determinação da Secretaria

Municipal de Fazenda, devendo o laboratório credenciado apresentar a alíquota e o valor a ser recolhido ao apresentar a nota fiscal/fatura.

**CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**Parágrafo Primeiro** - O Município se obriga a:

- a) Requisitar a prestação dos serviços, na forma prevista neste edital e seus anexos;
- b) Exigir do contratado o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação;
- c) Efetuar o pagamento por ordem de serviço executada;
- d) Verificar a manutenção das condições de habilitação do laboratório Credenciado;
- e) Aplicar penalidades ao prestador de serviços, por descumprimento contratual.

**Parágrafo Segundo** - O laboratório contratado se obriga a:

- a) Prestar o serviço objeto de acordo com os padrões de qualidade aceitáveis, e em conformidade com as especificações exigidas e constantes neste Edital e seus anexos;
- b) Executar o objeto na forma estabelecida neste edital e seus anexos, bem como seguir todas as normas expedidas pelos órgãos competentes relacionadas ao objeto do credenciamento, especialmente a RDC n° 786/2023, de 05 de maio de 2023, e/ou norma superveniente que vier a substituí-la ou complementá-la;
- c) Colocar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde – SESAU, todas as informações acerca da prestação dos serviços, inclusive com elaboração de laudo, quando solicitado;

**LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SCHIRLEY LTDA**

CNPJ: 28.909.455/0001-43

RUA: ALUIZIO MARTINS N° 74 e 89 – CENTRO / SÃO PEDRO DA ALDEIA /RJ

TELEFONE: 22 2627-5983/ 22 23215081/ 22 992473074

EMAIL: laboratorioschirley@gmail.com





- d) Disponibilizar os materiais e equipamentos necessários à prestação dos serviços, bem como todo e qualquer medicamento imprescindível para a realização do procedimento, sempre atentando para os materiais e medicamentos adequados de forma a preservar o bem-estar do paciente;
- e) Apresentar os seus profissionais devidamente uniformizados, providos dos equipamentos de Proteção Individual - EPI's, obedecendo aos parâmetros da Norma Regulamentadora;
- f) Participar de Programas de Controle de Qualidade Internos e Externos que efetivamente garantam a segurança que os exames diagnósticos são realizados e controlados por rígidos padrões de qualidade, sendo obrigatória a certificação em pelo menos uma das entidades existentes no mercado para este fim, na periodicidade preconizada pela entidade;
- g) Manter atualizados os registros de todos os resultados das práticas de monitoramento interno da qualidade;
- h) Participar de programas de manutenção preventiva dos equipamentos, realizados por empresa especializada, sendo trimestral, semestral ou de acordo com a especificidade do equipamento;
- i) Assumir solução rápida e efetiva de problemas gerados na realização dos exames ou em casos de atrasos dos resultados junto ao paciente, médico e Secretaria Municipal de Saúde de São Pedro da Aldeia;
- j) Somente atender as guias de exames emitidas em papel próprio das unidades de saúde do Município de São Pedro da Aldeia - via, assinada, datada e carimbada pelo profissional competente;
- k) Não cobrar do usuário do SUS, em hipótese nenhuma, por quaisquer serviços ou materiais;
- l) Utilizar a ferramenta de tecnologia da informação (sistema) disponibilizada pela Central de Regulação do Município;
- m) Dispor, em seu quadro permanente, de profissionais capacitados e habilitados de nível superior (Farmacêutico, Bioquímico, Biomédico ou Biólogo) e inscritos nos

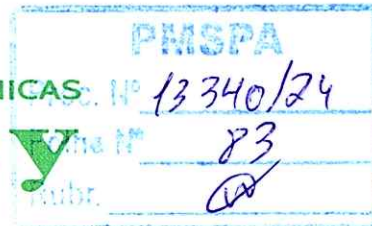
**LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SCHIRLEY LTDA**

CNPJ: 28.909.455/0001-43

RUA: ALUIZIO MARTINS Nº 74 e 89 – CENTRO / SÃO PEDRO DA ALDEIA /RJ

TELEFONE: 22 2627-5983/ 22 23215081/ 22 992473074

EMAIL: laboratorioschirley@gmail.com



respectivos Conselhos, para supervisão e responsabilidade técnica, inclusive perante a Vigilância Sanitária;

- n) Realizar treinamentos e capacitações permanentes e continuadas aos seus funcionários por meio de pessoas ou instituições habilitadas para emitir certificação, bem como dispor de documentos que comprovem essas ações;
- o) Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás, com foto recente e identificação da função;
- p) Manter devidamente arquivados os prontuários e outros documentos dos pacientes atendidos e, de imediato, quando solicitado, apresentá-los à Secretaria Municipal de Saúde para o acompanhamento da execução do objeto, bem como fornecer demais informações acerca dos procedimentos realizados;
- q) Distribuir nos sanitários das dependências de funcionamento dos Serviços de Análises Clínicas: papel higiênico, sabonete líquido, álcool gel e papel toalha de forma a garantir a manutenção e seu abastecimento;
- r) Apresentar, sempre que solicitada, a composição química dos produtos, para análise e precauções com possíveis intercorrências que possam surgir com pacientes ou funcionários do laboratório credenciado, ou com terceiros;
- s) Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço;
- t) Manter durante o período de execução do objeto contratado as condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, e Fazenda Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, inclusive GFIP com informações do tomador de serviço, GPS e GRF mensais conforme disposto na IN RFB nº 971/09, bem como as condições de qualificação exigidas no credenciamento;
- u) Informar à Secretaria Municipal de Saúde – SESAU, eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas.

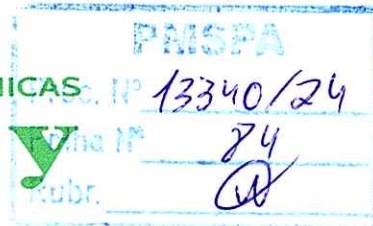
**LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SCHIRLEY LTDA**

CNPJ: 28.909.455/0001-43

RUA: ALUIZIO MARTINS Nº 74 e 89 – CENTRO / SÃO PEDRO DA ALDEIA /RJ

TELEFONE: 22 2627-5983/ 22 23215081/ 22 992473074

EMAIL: laboratorioschirley@gmail.com



- v) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no artigo 125 da Lei n° 14.133/2021;
- w) Responsabilizar-se, em qualquer caso, por danos e prejuízos de qualquer natureza causados por seus empregados ao MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, respondendo por si e seus eventuais subcontratados, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento da CREDENCIANTE, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078 de 1990).
- x) Submeter-se à Fiscalização do Município para fiel consecução do objeto do objeto;
- y) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.
- z) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.
- aa) O Contratado deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, na forma do artigo 92, XVII da Lei Federal 14.133/2021

**CLÁUSULA SÉTIMA - VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DA EXECUÇÃO DO OBJETO:**

Para fins de verificação da conformidade, o objeto entregue será recebido na forma que segue:

I - Provisoriamente – no ato da prestação dos serviços pelo Laboratório Credenciado, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes no Edital e seus anexos.

**LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SCHIRLEY LTDA**

CNPJ: 28.909.455/0001-43

RUA: ALUIZIO MARTINS N° 74 e 89 – CENTRO / SÃO PEDRO DA ALDEIA /RJ

TELEFONE: 22 2627-5983/ 22 23215081/ 22 992473074

EMAIL: laboratorioschirley@gmail.com



**II** - Definitivamente – no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, para verificação da qualidade dos serviços executados, com consequente aceitação, na hipótese de não haver qualquer irregularidade, não eximindo o Laboratório Credenciado de reparar eventuais irregularidades constataas posteriormente.

**CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO:** O objeto do contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**Parágrafo Primeiro** - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do objeto, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**Parágrafo Segundo** - A fiscalização da execução do objeto caberá à Comissão designada por ato da Secretária Municipal de Saúde, incumbindo-lhe a prática de todos

os atos que lhe são próprios, nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Terceiro** - O (a) servidor (a) nomeado (a) fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**Parágrafo Quarto** - O (a) fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**Parágrafo Quinto** - A inadimplência do laboratório credenciado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração Pública

**LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SCHIRLEY LTDA**

CNPJ: 28.909.455/0001-43

RUA: ALUIZIO MARTINS Nº 74 e 89 – CENTRO / SÃO PEDRO DA ALDEIA /RJ

TELEFONE: 22 2627-5983/ 22 23215081/ 22 992473074

EMAIL: laboratorioschirley@gmail.com



Municipal a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto credenciado.

**Parágrafo Sexto** - As comunicações entre o órgão ou entidade e o laboratório credenciado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**Parágrafo Sétimo** - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**Parágrafo Oitavo** - Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

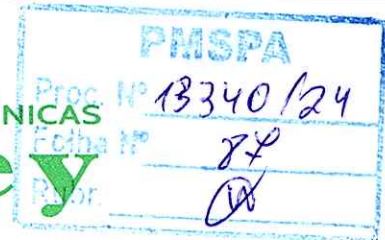
**Parágrafo Nono** - Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

**Parágrafo Décimo** - Demais atos de gestão e fiscalização do contrato deverão observar as normas municipais pertinentes e, na ausência destas, a normativa federal.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:**

Pelo descumprimento total ou parcial do objeto, o Município poderá, sem prejuízo de eventual responsabilização cível e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156, Lei nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do objeto ou saldo não atendido;



- c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto ou do saldo não atendido, conforme o caso, e, respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de descredenciamento por culpa do Credenciado;
- d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**Parágrafo Primeiro** - A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

- a) 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do objeto, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do objeto, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplimento parcial da obrigação assumida;
- c) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto ou do saldo não atendido, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de descredenciamento por culpa do laboratório credenciado; e
- d) 0,1% (um décimo por cento) do valor do objeto por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo



de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o Credenciante a promover o descredenciamento (QUANDO FOR O CASO).

**Parágrafo Segundo** - As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**Parágrafo Terceiro** - As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

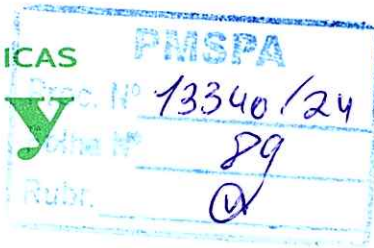
**Parágrafo Quarto** - As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do caput deste item poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de descredenciamento do laboratório.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:**

Sem prejuízo das sanções estabelecidas no Edital e neste Termo de Contrato, a Administração a qualquer tempo poderá rescindir o contrato por decisão fundamentada, quando da ocorrência de fato superveniente ou circunstância desabonadora da contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:** A CONTRATADA obriga-se por si e por seus sucessores ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Termo, e elege o foro do Município de São Pedro da Aldeia, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** O presente Termo fica vinculado à Lei Federal n°. 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal n° 50/2024, e suas alterações, Lei Complementar Federal n° 101/00, bem como pelos preceitos de Direito Público e pelas Cláusulas deste Termo.



E, por assim estarem justas e contratadas as partes assinam este instrumento por seus representantes em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas:

São Pedro da Aldeia, RJ 16 de setembro 2024.

**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**

XXXXXXXXXXXXXX

Secretária Municipal de Saúde

**CRENCIADO(A)**

**Danielle Braga de Almeida Drumond**

**CPF: 086.366.847-06**

**Administradora.**

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ ;

2. \_\_\_\_\_ .

**LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SCHIRLEY LTDA**

CNPJ: 28.909.455/0001-43

RUA: ALUIZIO MARTINS Nº 74 e 89 – CENTRO / SÃO PEDRO DA ALDEIA /RJ

TELEFONE: 22 2627-5983/ 22 23215081/ 22 992473074

EMAIL: laboratorioschirley@gmail.com



**Ata nº 01/2024 - Chamamento Público 04/2024 - Análise Documentação**

**De :** compras sesau <compras.sesau@pmspa.rj.gov.br> qua., 25 de set. de 2024 11:48

**Assunto :** Ata nº 01/2024 - Chamamento Público 04/2024 -  
Análise Documentação

📎 1 anexo

**Para :** shirley spa <shirley.spa@uol.com.br>,  
laboratorioschirley@gmail.com

**PMSPA - SESAU**  
PROC. Nº 13340/24  
FLS.: 90 RÚB.: 9

Prezados, bom dia!

Vimos por meio deste informar a realização da sessão para análise da documentação apresentada pela vossa empresa, para fins de credenciamento junto ao Município de São Pedro da Aldeia/RJ para realização de exames laboratoriais de análises clínicas, anatomia patológica e citopatologia, com fornecimento de equipamentos e instalação física adequadas para a realização da coleta de material e análise dos exames requisitados, na forma estabelecida no Chamamento Público nº 04/2024.

Em análise à documentação apresentada, verificou-se o atendimento parcial das exigências do edital, sendo necessário o cumprimento das seguintes ressalvas:

- Apresentação de certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor judicial, no modelo cível.

Fica concedido o prazo de 07 (sete) dias contados a partir do envio deste e-mail para que seja regularizada a documentação, sob pena de inabilitação da empresa.

Atenciosamente,

Felipe Valentim de Oliveira  
Departamento de Compras – SESAU

---

 **Ata 01 Chamamento 04-2024 - Analise Doc Schirlei.pdf**  
811 KB

---



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

CHAMADA PÚBLICA Nº: 004/2024  
PROCESSO Nº 13340/2024

PMSPA - SESAU  
PROC. Nº 13340/24  
FLS.: 99 RÚB.: 9

ATA Nº 01 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO PARA  
CHAMADA PÚBLICA 004/2024, NA FORMA ABAIXO:

Ao vigésimo quarto dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatro, às 14:30 horas, reúne-se a Comissão Técnica de Avaliação, designada pela portaria 561 de 17 de julho de 2024, composta por Felipe Novaes dos Santos Fonseca, matrícula 30.326; Rodrigo Sodr e Rezende da Silva, matrícula 42.101, Christina Silveira do Amaral, matrícula 2.639, Marcelo Almeida Fonseca matrícula 38.271 e Penha Regina Valentim Lima Ara ujo, matrícula 44782, sob a presid ncia do primeiro, para fins de avalia o da documenta o apresentada pela **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SCHIRLEI LTDA**, CNPJ 28.909.455/0001-43, conforme solicita o de credenciamento impetrada atrav s do processo administrativo 13340/2024, conforme Chamada P blica n  004/2024 instituída no processo 671/2024. Dada a documenta o apresentada, dá-se o seguinte quadro habilitat rio:

EXIG�NCIAS DE HABILITA�O	CUMPRIMENTO
3.11	
a) Cart�o de Cadastro Nacional de Pessoa Jur�dica (CNPJ);	OK
b) Certid�o Conjunta Negativa de D�bitos relativa a Tributos e Contribui�es Federais e a D�vida Ativa de Uni�o;	OK
c) Certid�o Negativa de D�bito de Tributos Estaduais;	OK
d) Certid�o Negativa de D�bito de Tributos Municipal;	OK
e) Certid�o de Regularidades do FGTS;	OK
f) Certid�o Negativa de D�bitos Trabalhistas (CNDT);	OK
g) Certid�o Negativa de pedidos de fal�ncia ou concordata, expedida por distribuidor judicial;	Ausente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS



CHAMADA PÚBLICA Nº: 004/2024  
PROCESSO Nº 13340/2024

PMSPA - SESAU  
PROC. Nº 13340/24  
FLS.: 92 RÚB.: 9

ATA Nº 01 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO PARA  
CHAMADA PÚBLICA 004/2024, NA FORMA ABAIXO:

h) Licença Sanitária ou documento equivalente expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária do Município de São Pedro da Aldeia para o estabelecimento que pretende credenciar;	OK
i) Registro da empresa no Conselho Regional da categoria;	OK
j) Documentação referente ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES;	OK
k) Registro no Conselho Profissional de categoria do responsável técnico da empresa;	OK
l) Relação dos profissionais lotados na unidade que pretende credenciar, com o respectivo horário de trabalho de cada profissional;	OK
m) Cópia do diploma e/ou certificado e/ou registro no Conselho Profissional da categoria dos profissionais técnicos envolvidos nas ações a serem executadas;	OK
n) Declaração contendo a capacidade de atendimento diário e mensal da empresa;	OK
o) Relação dos procedimentos a serem realizados com indicação daqueles que serão praticados a preço SUS, na forma do Anexo I do Termo de Referência	OK
DECLARAÇÕES	
CARTA DE CREDENCIAMENTO	OK
DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI MENORES DE IDADE NO SEU QUADRO FUNCIONAL	OK
DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO EM SEU QUADRO	OK
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO	OK
DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE ATENDIMENTO DIÁRIO E MENSAL	OK
MODELO DE PROPOSTA	OK

Aberto o processo, a credenciante apresentara os originais para autenticação. Toda a documentação fora submetida às vistas e conferência da Comissão. Da análise da documentação, constata-se que a empresa **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SCHIRLEI LTDA** atendeu parcialmente os requisitos habilitatórios. A documentação de qualificação técnica fora analisada e submetida ao crivo do corpo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

SANTARÉM  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

CHAMADA PÚBLICA Nº: 004/2024  
PROCESSO Nº 13340/2024

PMSPA - SESAU  
PROC. Nº 13340/24  
FLS.: 93 R.º: 9

ATA Nº 01 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO PARA  
CHAMADA PÚBLICA 004/2024, NA FORMA ABAIXO:

técnico da comissão, que apontou a seguinte ressalva: **Certidão Negativa de pedidos de falência pois a apresentada foi a de modelo fazendário e o correto é o modelo civil.** Dado o exposto, a Será concedido o prazo para regularização de 07 (sete) dias para apresentação de documentação, sob pena de inabilitação de acordo com o Subitem 3.11.2 do Edital.

● Não mais havendo para o momento, dá-se por encerrados os trabalhos.

Penha Regina Valentim Lima Araújo  
Mat. 44.782  
Membro

Marcelo Almeida Fonseca  
Mat 38.271  
Membro

Rodrigo Sodré Rezende da Silva  
Mat. 42.101  
Membro

Christina Silveira do Amaral  
Mat. 2.639  
Membro

Felipe Novaes dos S. Fonseca  
Mat. 30.326  
Presidente

**RE: Ata nº 01/2024 - Chamamento Público 04/2024 - certidão em anexo**

**De :** LABORATORIO SCHIRLEY  
<shirley.spa@uol.com.br>

qua., 25 de set. de 2024 15:58

📎 1 anexo

**Assunto :** RE: Ata nº 01/2024 - Chamamento Público 04/2024  
- certidão em anexo

**Para :** compras sesau <compras.sesau@pmspa.rj.gov.br>

PMSPA - SESAU  
PROC. Nº 13260/25  
FLS.: 94 RÚB.: 9

Boa tarde !!!

Em resposta a Ata nº 01/2024 - Chamamento Público 04/2024 - Analise Documentação.  
Segue em anexo certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor judicial,  
no modelo cível, a mesma também se encontra no portal sicaf.

Att,

Gabriela de Souza  
Gerente Administrativa

**De:** compras.sesau@pmspa.rj.gov.br

**Enviada:** 2024/09/25 11:48:49

**Para:** shirley.spa@uol.com.br, laboratorioschirley@gmail.com

**Assunto:** Ata nº 01/2024 - Chamamento Público 04/2024 - Analise Documentação

Prezados, bom dia!

Vimos por meio deste informar a realização da sessão para análise da documentação apresentada pela vossa empresa, para fins de credenciamento junto ao Município de São Pedro da Aldeia/RJ para realização de exames laboratoriais de análises clínicas, anatomia patológica e citopatologia, com fornecimento de equipamentos e instalação física adequadas para a realização da coleta de material e análise dos exames requisitados, na forma estabelecida no Chamamento Público nº 04/2024.

Em análise à documentação apresentada, verificou-se o atendimento parcial das exigências do edital, sendo necessário o cumprimento das seguintes ressalvas:

- Apresentação de certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor judicial, no modelo cível.

Fica concedido o prazo de 07 (sete) dias contados a partir do envio deste e-mail para que seja regularizada a documentação, sob pena de inabilitação da empresa.

Atenciosamente,

Felipe Valentim de Oliveira  
Departamento de Compras – SESAU

PMSPA - SESAU  
PROC. Nº 23340/24  
FLS.: 75 RUB.: 9


---

 **CertidaoCJE modelo civil (1).pdf**  
953 KB

---

**De :** compras sesau <compras.sesau@pmspa.rj.gov.br> qua., 25 de set. de 2024 11:48

**Assunto :** Ata nº 01/2024 - Chamamento Público 04/2024 -  
Análise Documentação

 1 anexo

**Para :** shirley spa <shirley.spa@uol.com.br>,  
laboratorioschirley@gmail.com



PODER JUDICIÁRIO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SAO PEDRO DA ALDEIA DCP  
Rua Antônio B. Siqueira, s/n  
CEP: 28.940-000 - CENTRO - SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PMSPA - SESAU

PROC. Nº 23340/24

FOL. 96

Folha: 1 de 2

Poder Judiciário - TJERJ  
Corregedoria Geral da Justiça  
Código Identificador de Certidão  
CAAK93024-GJO  
Consulte a validade do CIC em:  
<http://www4.tjrj.jus.br/portal-extrajudicial/>



## CERTIDÃO

2024.3636990.059-1

Modelo Cível

O Responsável pelo gerenciamento do Distribuidor Oficializado desta Comarca, designado na forma da lei, CERTIFICA com referência aos assuntos mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Cartório os livros e/ou assentamentos abrangendo todo o inciso I do Artigo 21 da CNCJ - Parte Judicial, das distribuições em curso relativos a:

- I - Ações privativas das Varas Cíveis, tais como Medidas Cautelares (arrestos, sequestros, buscas e apreensões, notificações e outros), Ordinárias, Sumárias, Despejos, Consignatórias, Execuções, reservas de domínio, anulação ou apreensão ou substituição de títulos, renovatórias e outras ações e precatórias;
- II - Ações privativas das Varas de Família, como separação, divórcio, alimentos e outras ações e precatórias;
- III - Ações privativas das Varas Empresariais, como Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresariais;
- IV - Ações privativas das Varas de Órfãos e Sucessões, como inventários, testamentos, arrolamentos, arrecadações, administrações provisórias, tutelas, interdições, curatelas, declarações de ausência e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em Órfãos e Sucessões;
- V - Ações Acidentárias;
- VI - Ações privativas das Varas de Registro Público, como retificações, averbações, cancelamentos de procurações ou registro de títulos imobiliários e outras ações e precatórias;
- VII - Ações privativas das Varas de Infância, da Juventude e do Idoso, tais como ações cíveis fundadas em interesses individuais, difusos ou coletivos afetos à criança e ao adolescente, ações decorrentes de irregularidades em entidades de atendimento, ações referentes às infrações contra norma de proteção à criança ou adolescente, ações de alimentos, embargos de terceiro, mandados de segurança, perda suspensão ou restabelecimento do poder familiar, prestação de constas, remoção, modificação e dispensa de tutor ou curador, revisão judicial de decisão do Conselho Tutelar, cumprimento de sentença e impugnação ou cumprimento de sentença, e, execuções de alimentos, execução de multa e/ou execução de título judicial;
- VIII - Ações e Precatórias de competência de Juizados Especiais Cíveis, desde:  
**vinte e cinco de setembro de dois mil e quatro até vinte e cinco de setembro de dois mil e vinte e quatro,**  
**CONSTAM no(s) CNPJ: 28.909.455/0001-43 e LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SCHIRLEI LTDA, pesquisado(s) por semelhança, dados esses fornecidos pelo requerente, conforme pedido de certidão n° 2024.3636990.059-1, arquivado eletronicamente neste Serviço Registral, as seguintes ações:**

### Cível

Processo: 0003962-26.2021.8.19.0055 A - 1ª Vara de São Pedro da Aldeia - Classe: Procedimento Comum - Assunto: Erro Médico / Indenização Por Dano Moral

Distribuição: 29/10/2021 - Ofício Registro: Distribuidor de São Pedro da Aldeia

Laboratório Análises Clínicas Schirley Ltda (Réu)

CNPJ 28.909.455/0001-43

Endereço: RUA Aluísio Martins de Souza, 74 - CEP: 28941-152 - Centro - São Pedro da Aldeia - RJ;

### Juizado Especial Cível

Processo: 0804240-23.2023.8.19.0055 - Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de São Pedro da Aldeia - Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - Assunto(s): Indenização Por Dano Moral - Outras / Obrigação de Fazer / Não Fazer

Distribuição: 14/08/2023

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SCHIRLEI LTDA (RÉU)

CPI 28.909.455/0001-43

Endereço: ALUISIO MARTINS DE SOUZA, 74 LOJA - CENTRO - RJ

- ✓ Válido somente com Código Identificador de Certidão - CIC.
- ✓ A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página <http://www4.tjrj.jus.br/portal-extrajudicial/certidao>
- ✓ Certidão Emitida nos termos Art. 31 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Rio de Janeiro - Parte Extrajudicial.
- ✓ Provimento CGJ n° 51/2018 regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro.
- ✓ Documento emitido por processamento Eletrônico. Qualquer emenda ou rasura será considerada como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.
- ✓ Esta Certidão Eletrônica estará disponível para *download* pelo período de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.
- ✓ Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.
- ✓ Os feitos da Justiça Militar Estadual tramitam, exclusivamente, na Comarca da Capital, não sendo abrangidos por esta certidão. A certidão referente à Auditoria da Justiça Militar do Estado do Rio de Janeiro deve ser solicitada aos distribuidores da Capital, selecionando COMARCA DA CAPITAL.



PODER JUDICIÁRIO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SAO PEDRO DA ALDEIA DCP  
Rua Antônio B. Siqueira, s/n  
CEP: 28.940-000 - CENTRO - SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ

Folha: 2 de 2

Poder Judiciário - TJERJ  
Corregedoria Geral da Justiça  
Código Identificador de Certidão  
**CAAK93024-GJO**  
Consulte a validade do CIC em:  
<http://www4.tjrj.jus.br/portal-extrajudicial/>



Finalidade declarada pelo requerente: Outros (Ação Cível) - licitação.

ARILSON RODRIGUES DE SOUZA - Matr. 18527 - TECNICO JUDICIARIO I deu as buscas para esta Certidão, que segue assinada eletronicamente pelo Oficial Registrador deste Ofício.

Emitida em 25/09/2024 15:21:10

SÃO PEDRO DA ALDEIA, 25 de setembro de 2024.

Emolumentos  
Gratuito/Isento

**PMSPA - SESAU**

PROC. Nº 13340124

FLS.: 97 RÚB.: 9

- ✓ Válido somente com Código Identificador de Certidão - CIC.
- ✓ A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página <http://www4.tjrj.jus.br/portal-extrajudicial/certidao>
- ✓ Certidão Emitida nos termos Art. 31 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Rio de Janeiro – Parte Extrajudicial.
- ✓ Provimento CGJ nº 51/2018 regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro.
- ✓ Documento emitido por processamento Eletrônico. Qualquer emenda ou rasura será considerada como indício de adulteração ou tentativa de fraude.
- ✓ Esta Certidão Eletrônica estará disponível para *download* pelo período de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.
- ✓ Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.
- ✓ Os feitos da Justiça Militar Estadual tramitam, exclusivamente, na Comarca da Capital, não sendo abrangidos por esta certidão. A certidão referente à Auditoria da Justiça Militar do Estado do Rio de Janeiro deve ser solicitada aos distribuidores da Capital, selecionando COMARCA DA CAPITAL.





SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**SAÚDE**

**PMSPA/SESAU**

Proc. Nº: 23350/24

Fls nº 98

Rub: \_\_\_\_\_

À SELICC,

Remeto os autos após manifestação da empresa interessada quanto às ressalvas apontadas, para análise da Comissão de Credenciamento.

São Pedro da Aldeia, 03 de outubro de 2024.

**FELIPE VALENTIM DE OLIVEIRA**

Assessor I

Departamento de Compras e Contratos / Saúde

Mat.: 43.069



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS



CHAMADA PÚBLICA Nº: 004/2024  
PROCESSO Nº 13340/2024

13340/24  
99  
J.

ATA Nº 02 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO PARA  
CHAMADA PÚBLICA 004/2024, NA FORMA ABAIXO:

Ao nono dia do mês de outubro do ano de dois mil e quatro, às 14:30 horas, reúne-se a Comissão Técnica de Avaliação, designada pela portaria 561 de 17 de julho de 2024, composta por Felipe Novaes dos Santos Fonseca, matrícula 30.326; Rodrigo Sodré Rezende da Silva, matrícula 42.101, Christina Silveira do Amaral, matrícula 2.639, Marcelo Almeida Fonseca matrícula 38.271 e Penha Regina Valentim Lima Araújo, matrícula 44782, sob a presidência do primeiro, para fins de avaliação da documentação apresentada pela **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SCHIRLEI LTDA**, CNPJ 28.909.455/0001-43, conforme solicitação de credenciamento impetrada através do processo administrativo 13340/2024, conforme Chamada Pública nº 004/2024 instituída no processo 671/2024. Dada a documentação apresentada, dá-se o seguinte quadro habilitatório:

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO	CUMPRIMENTO
3.11	
a) Cartão de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);	OK
b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos e Contribuições Federais e a Dívida Ativa de União;	OK
c) Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais;	OK
d) Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipal;	OK
e) Certidão de Regularidades do FGTS;	OK
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);	OK
g) Certidão Negativa de pedidos de falência ou concordata, expedida por distribuidor judicial;	OK



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS



CHAMADA PÚBLICA Nº: 004/2024  
PROCESSO Nº 13340/2024

ATA Nº 02 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO PARA  
CHAMADA PÚBLICA 004/2024, NA FORMA ABAIXO:

h) Licença Sanitária ou documento equivalente expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária do Município de São Pedro da Aldeia para o estabelecimento que pretende credenciar;	OK
i) Registro da empresa no Conselho Regional da categoria;	OK
j) Documentação referente ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES;	OK
k) Registro no Conselho Profissional de categoria do responsável técnico da empresa;	OK
l) Relação dos profissionais lotados na unidade que pretende credenciar, com o respectivo horário de trabalho de cada profissional;	OK
m) Cópia do diploma e/ou certificado e/ou registro no Conselho Profissional da categoria dos profissionais técnicos envolvidos nas ações a serem executadas;	OK
n) Declaração contendo a capacidade de atendimento diário e mensal da empresa;	OK
o) Relação dos procedimentos a serem realizados com indicação daqueles que serão praticados a preço SUS, na forma do Anexo I do Termo de Referência	OK
DECLARAÇÕES	
CARTA DE CREDENCIAMENTO	OK
DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI MENORES DE IDADE NO SEU QUADRO FUNCIONAL	OK
DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO EM SEU QUADRO	OK
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO	OK
DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE ATENDIMENTO DIÁRIO E MENSAL	OK
MODELO DE PROPOSTA	OK

Da nova análise da documentação, constata-se que a empresa **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SCHIRLEI LTDA** atendeu todos os requisitos habilitatórios. A documentação de qualificação técnica fora analisada e submetida ao crivo do corpo técnico da comissão, que não apontou ressalvas, desta forma a empresa se



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS



CHAMADA PÚBLICA Nº: 004/2024  
PROCESSO Nº 13340/2024

13340/24  
100  
j.

ATA Nº 02 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO PARA  
CHAMADA PÚBLICA 004/2024, NA FORMA ABAIXO:

encontra habilitada. Não mais havendo para o momento, dá-se por encerrados os trabalhos.

Penha Regina Valentim Lima Araújo  
Mat. 44.782  
Membro

Marcelo Almeida Fonseca  
Mat 38.271  
Membro

Rodrigo Sodré Rezende da Silva  
Mat. 42.101  
Membro

Christina Silveira do Amaral  
Mat. 2.639  
Membro

Felipe Novaes dos S. Fonseca  
Mat. 30.326  
Presidente

13340/24  
101  
p

## PORTAL DE LICITAÇÕES [Lista de licitações.](#)

[Início \(/index.php\)](#) / [Acesso a Informação \(acessoainformacao.php\)](#) / [Portal de licitações \(/licitacao.php\)](#)  
/ [Lista de licitações \(/licitacaolista.php\)](#) / [Detalhe](#)

### CHAMADA PÚBLICA: 04 - EXERCÍCIO: 2024 - EM ANDAMENTO

[Imprimir \(areport/?pg=licitacao&id=1816\)](#)

#### Informações principais

- **NÚMERO DO PROCESSO:** 671/2024
- **TIPO:** INEXIGÍVEL
- **DATA DA ABERTURA:** 16/09/2024
- **HORA DA ABERTURA:** 16:30
- **LOCAL DA ABERTURA:** PREFEITURA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
- **VALOR ESTIMADO:** R\$ 1.275.000,00 (UM MILHÃO, DUZENTOS E SETENTA E CINCO MIL)

#### Informações do objeto

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024: CREDENCIAMENTO PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE(S) PRIVADA(S) COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, INTERESSADAS EM PARTICIPAR DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÃO FÍSICA ADEQUADAS PARA A REALIZAÇÃO DA COLETA DE MATERIAL E ANÁLISE DOS EXAMES REQUISITADOS, PARA ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ

[Andamentos](#)








[Forma de publicação](#)








[Responsáveis](#)

#### Forma de publicação

Publicação	14/08/2024
TIPO	DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
DESCRIÇÃO	BOLETIM INFORMATIVO
Publicação	14/08/2024
TIPO	OUTROS MEIOS DE PUBLICAÇÃO
DESCRIÇÃO	SITE OFICAL DO MUNICÍPIO
Publicação	14/08/2024
TIPO	JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO
DESCRIÇÃO	O DIA
Publicação	14/08/2024
TIPO	PNCP - PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
DESCRIÇÃO	PNCP

## Arquivos disponíveis

DESCRIÇÃO	AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Extensão	PDF
Tamanho	50KB
Arquivos	 (arquivos_download.php?pg=licitacao&id=1816&subid=8230)
DESCRIÇÃO	EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Extensão	DOCX
Tamanho	122KB
Arquivos	 (arquivos_download.php?pg=licitacao&id=1816&subid=8231)
DESCRIÇÃO	ANEXO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Extensão	PDF
Tamanho	9MB
Arquivos	 (arquivos_download.php?pg=licitacao&id=1816&subid=8232)
DESCRIÇÃO	ATA 01 CHAMAMENTO 04-2024-ANALISE DOC ALPHA PROC 13259-24 PUBLICADO DIA 25/09/24
Extensão	PDF
Tamanho	778KB
Arquivos	 (arquivos_download.php?pg=licitacao&id=1816&subid=8260)
DESCRIÇÃO	ATA 01 CHAMAMENTO 04-2024-ANALISE DOC BIO DUQUE PROC 13260-24 PUBLICADO 25/09/24
Extensão	PDF
Tamanho	809KB
Arquivos	 (arquivos_download.php?pg=licitacao&id=1816&subid=8261)
DESCRIÇÃO	ATA 01 CHAMAMENTO 04-2024 - ANALISE DOC CDC PROC 12434-24 PUBLICADO 25/09/24
Extensão	PDF
Tamanho	806KB
Arquivos	 (arquivos_download.php?pg=licitacao&id=1816&subid=8262)
DESCRIÇÃO	ATA 01 CHAMAMENTO04-2024-ANALISE DOC LB ANATOMY PROC 13279-24 PUBLICADO 25/09/24
Extensão	PDF
Tamanho	804KB
Arquivos	 (arquivos_download.php?pg=licitacao&id=1816&subid=8264)

DESCRIÇÃO	ATA 01 CHAMAMENTO 04-2024-ANALISE DOC MINAS LAB PROC 13180-24 PUBLICADO 25/09/24
Extensão	PDF
Tamanho	772KB
Arquivos	 (arquivos_download.php?pg=licitacao&id=1816&subid=8265)
DESCRIÇÃO	ATA 01 CHAMAMENTO 04-2024 - ANALISE DOC RAO X PROC 12955-24 PUBLICADO 25/09/24
Extensão	PDF
Tamanho	827KB
Arquivos	 (arquivos_download.php?pg=licitacao&id=1816&subid=8266)
DESCRIÇÃO	ATA 01 CHAMAMENTO 04-2024 -ANALISE DOC SCHIRLEI PROC 13340-24 PUBLICADO 25/09/24
Extensão	PDF
Tamanho	811KB
Arquivos	 (arquivos_download.php?pg=licitacao&id=1816&subid=8267)
DESCRIÇÃO	ATA 01 CHAMAMENTO 04-2024 - ANALISE DOC UNNOMED PROC 12662-24 PUBLICADO 25/09/24
Extensão	PDF
Tamanho	842KB
Arquivos	 (arquivos_download.php?pg=licitacao&id=1816&subid=8268)
DESCRIÇÃO	ATA 01 CHAMAMENTO 04-2024 - ANALISE DOC ILAGOS PROC 12394-24 PUBLICADO 25/09/24
Extensão	PDF
Tamanho	2MB
Arquivos	 (arquivos_download.php?pg=licitacao&id=1816&subid=8263)
DESCRIÇÃO	ATA 02 CHAMAMENTO 04-24 - 2º ANALISE DOC BIODUQUE PROC 13260-24 PUBLIC. 10/10/24
Extensão	PDF
Tamanho	2MB
Arquivos	 (arquivos_download.php?pg=licitacao&id=1816&subid=8318)
DESCRIÇÃO	ATA 02 CHAMAMENTO 04-24 - 2º ANALISE DOC CDC PROC 13260-24 PUBLIC. 10/10/24
Extensão	PDF
Tamanho	2MB
Arquivos	 (arquivos_download.php?pg=licitacao&id=1816&subid=8319)

13340/24  
102  
J

DESCRIÇÃO	ATA 02 CHAMAMENTO 04-24 - 2º ANALISE DOC ILAGOS PROC 13260-24 PUBLIC. 10/10/24
Extensão	PDF
Tamanho	2MB
Arquivos	 (arquivos_download.php?pg=licitacao&id=1816&subid=8320)
DESCRIÇÃO	ATA 02 CHAMAMENTO 04-24 - 2º ANALISE DOC R X LAGOS PROC 12955-24
Extensão	PDF
Tamanho	2MB
Arquivos	 (arquivos_download.php?pg=licitacao&id=1816&subid=8321)
DESCRIÇÃO	ATA 02 CHAMAMENTO 04-24 - 2º ANALISE DOC SHIRLEI PROC 13340-24
Extensão	PDF
Tamanho	2MB
Arquivos	 (arquivos_download.php?pg=licitacao&id=1816&subid=8322)
DESCRIÇÃO	ATA 02 CHAMAMENTO 04-24 - 2º ANALISE DOC UNNOMED PROC 12662-24
Extensão	PDF
Tamanho	2MB
Arquivos	 (arquivos_download.php?pg=licitacao&id=1816&subid=8323)

[Voltar](#)

## Qual o seu nível de satisfação com essa informação?



Muito insatisfeito



Insatisfeito



Neutro



Satisfeito



Muito satisfeito



(<https://radar.tce.mt.gov.br/extensions/radar-da-transparencia-publica/panel.html>)

13340/24  
103  
J

## INSTITUCIONAL

👤 PREFEITO(A):

📄 CNPJ: 28.909.604/0001-74

## CONTATOS

☎ (22) 2621-1559

✉ [prefeito@pmspa.rj.gov.br](mailto:prefeito@pmspa.rj.gov.br)

## ENDEREÇO E HORÁRIO

📍 R. MARQUES DA CRUZ, Nº 61 CENTRO, CEP: 28940-970

🕒 ☉ SEG À SEX - 09:00H ÀS 17:00H

© 2024 NPI Brasil (<http://npibrasil.com/>). Todos os Direitos Reservados.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

SECRETARIA MUNICIPAL  
LICITAÇÕES  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

13340/24  
104  
JP

A SESAU

Referência Processo nº 13340/2024

Encaminho o presente processo para prosseguimento referente a continuação do Chamamento Público nº 04/2024.

Em 10/10/2024

  
Felipe Novaes dos Santos Fonseca  
Diretor

Ciente

  
Ailson Rodrigues de Carvalho  
Secretário Municipal Adjunto  
de Licitações, Contratos e  
Convênios

1870-1875  
1876-1880  
1881-1885





## RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA

Este relatório destina-se a descrever as visitas realizadas no período de 15 a 30 de outubro de 2024, nos seguintes estabelecimentos:

- **LABORATÓRIO CDC DE ANÁLISES CLÍNICAS**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o número 0564313/0001-93, localizado na Avenida Assunção nº 534, Área A, Bairro Centro – Cabo Frio – RJ, TENDO como atividade principal – Laboratórios clínicos. O presente documento tem como base o Termo de Referência constante no processo nº 671/2024 que visa a abertura de procedimento administrativo para a contratação de entidade(s) privada(s) para participar de maneira complementar ao Sistema Único de Saúde da prestação de serviços de diagnóstico em laboratório clínico.
- **Minas Laboratório LTDA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o número 46208661/0001-08, localizado na Rua Expedicionário da Pátria São Cristóvão nº 431, TENDO como atividade principal – Laboratórios clínicos. O presente documento tem como base o Termo de Referência constante no processo nº 671/2024 que visa a abertura de procedimento administrativo para a contratação de entidade(s) privada(s) para participar de maneira complementar ao Sistema Único de Saúde da prestação de serviços de diagnóstico em laboratório clínico.
- **Alfa Laboratório de Análises Clínicas** inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o número 28298258/0001-35 localizado na Rua Governador Valadares, nº95 São Cristóvão, TENDO como atividade principal – Laboratórios clínicos. O presente documento tem como base o Termo de Referência constante no processo nº 671/2024 que visa a abertura de procedimento administrativo para a contratação de entidade(s) privada(s) para participar de maneira complementar ao Sistema Único de Saúde da prestação de serviços de diagnóstico em laboratório clínico.
- **Laboratório de Análises Bio Duque LTDA** inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o número 20525948/0001-78 localizado na Rua Conde de Porto Alegre nº466 loja C,e,D – Centro Duque de Caxias – RJ, TENDO como atividade principal – Laboratórios clínicos, presente documento tem como base o Termo de Referência constante no processo nº 671/2024 que visa a abertura de procedimento administrativo para a contratação de entidade(s) privada(s) para



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

participar de maneira complementar ao Sistema Único de Saúde da prestação de serviços de diagnóstico em laboratório clínico

- **Laboratório de Análise Clínicas Shirley LTDA** inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o número 28000909455/0001-43 localizado na Rua Aluizio Martins de Souza nº 74 Centro São Pedro da Aldeia TENDO como atividade principal – Laboratórios clínicos, presente documento tem como base o Termo de Referência constante no processo nº 671/2024 que visa a abertura de procedimento administrativo para a contratação de entidade(s) privada(s) para participar de maneira complementar ao Sistema Único de Saúde da prestação de serviços de diagnóstico em laboratório clínico
- **I lagos diagnóstico por imagem LTDA** inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o número 07291841/0007-30 localizado na Rua Epaminondas Pereira Nunes nº 11 centro São Pedro da Aldeia TENDO como atividade principal – Laboratórios clínicos, presente documento tem como base o Termo de Referência constante no processo nº 671/2024 que visa a abertura de procedimento administrativo para a contratação de entidade(s) privada(s) para participar de maneira complementar ao Sistema Único de Saúde da prestação de serviços de diagnóstico em laboratório clínico
- **UNNOMED Clínica Médica LTDA** inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o número 35418091/0001-64 localizado na Rua Raul Veiga nº 153 centro Cabo Frio TENDO como atividade principal – Laboratórios clínicos, presente documento tem como base o Termo de Referência constante no processo nº 671/2024 que visa a abertura de procedimento administrativo para a contratação de entidade(s) privada(s) para participar de maneira complementar ao Sistema Único de Saúde da prestação de serviços de diagnóstico em laboratório clínico

Foram visitadas as dependências como recepção, escritório, banheiros, copa, salas de coleta, estoque de material e insumos e área técnica (sala de processamento de exames).

Os documentos pertinentes ao exercício da atividade, bem como alguns apresentados no processo de Chamamento Público, foram apresentados durante a visita.

**Descrição:**

Os estabelecimentos dispõem de Licenciamento Sanitário (Certificado de Inspeção Sanitária), expedido pela Vigilância Sanitária Municipal atualizado (em vigência).



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PMS/PA - SESAU

PROC. Nº 12340/24

FLS: 106 RÚB: 9

Os laboratórios citados acima **ESTÃO APTOS** para serem credenciados em conformidade com as normas do Edital e Diretrizes Técnicas da Área.

Ressalta-se que os laboratórios **Raio X Iagos Diagnósticos por Imagem LTDA CNPJ: 24118745/0002-07** localizado na Rua Macaé lote 01 nº 140 Bairro Fluminense São Pedro da Aldeia – RJ - TENDO como atividade principal – Laboratórios clínicos, presente documento tem como base o Termo de Referência constante no processo nº 671/2024 que visa a abertura de procedimento administrativo para a contratação de entidade(s) privada(s) para participar de maneira complementar ao Sistema Único de Saúde da prestação de serviços de diagnóstico em laboratório clínico e o **Centro médico LB Anatomy CNPJ: 04666058/0001-20** localizado na Estrada do Alecrim nº 425 Bairro Porto do Carro São Pedro da Aldeia – RJ presente o documento tem como base o Termo de Referência constante no Processo nº 671/2024 que visa a abertura de Procedimento Administrativo para a contratação de entidade(s) privada(s) para participar de maneira complementar ao Sistema Único de Saúde da prestação de serviços de diagnóstico em laboratório clínico, **NÃO ESTÃO APTOS** ao credenciamento não estando em conformidades com edital e diretrizes técnicas da área. No momento da visita foram observadas as seguintes não conformidades previstas na RDC nº786 de 5 de Março de 2023:

**Raio X Iagos Diagnósticos por Imagem LTDA CNPJ: 24118745/0002-07**

- ✓ Necessidades de adequação de pisos, paredes e portas por material de fácil higienização, impermeável e resistente a limpeza, bem como, instruções escritas para limpeza (Art.78 e 79);
- ✓ Cadeira de coleta não compatível com a segurança do paciente (Art 24, VI);
- ✓ Área de triagem de material não adequada para manipulação do material coletado (Art 24, II);
- ✓ Necessidade de local próprio para triagem de amostras biológicas e execução de trabalho administrativo (Art.24, II);
- ✓ Ausência de manual para a coleta de material afixado em local visível que oriente o recebimento da coleta e identificação das amostras (Art 76, I);
- ✓ Não visualizado contrato de terceirização com laboratório de apoio (Art 107, §1º);
- ✓ Não estava presente o Responsável Técnico no horário de funcionamento, o que pode impactar na garantia da segurança, eficiência e eficácia dos procedimentos. (Art.52 e 54);
- ✓ DML fora das normas preconizadas para exercício de atividade (Art.20,II e 23,II);
- ✓ Colaboradora sem EPI adequado (Art.76, II).

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Centro Médico LB Anatomy CNPJ: 04666058/0001-20**

- ✓ Necessidades de adequação de pisos, parede e porta por material de fácil higienização, impermeável e resistente a limpeza, bem como, instruções escritas para limpeza. (Art.78 e 79);
- ✓ Cadeira de coleta não compatível com a segurança do paciente (Art 24, VI);
- ✓ Não estava presente o Responsável Técnico no horário de funcionamento, o que pode impactar na garantia da segurança, eficiência e eficácia dos procedimentos. (Art.52 e 54);
- ✓ Colaboradora sem EPI adequado (Art.76, II);
- ✓ DML fora das normas preconizadas para exercício de atividade (Art.20,II e 23,II);
- ✓ Ausência de manual para a coleta de material afixado em local visível que oriente o recebimento da coleta e identificação das amostras (Art 76, I);
- ✓ Não visualizado contrato de terceirização com laboratório de apoio (Art 107, §1º);

Bibliografia utilizada:

- RDC N° 786, de 5 de março de 2023.

Equipe de vistoria:

Aline dos Santos Siqueira Marinho – Bióloga – CRBIO n°4816802 – Matricula n°30442

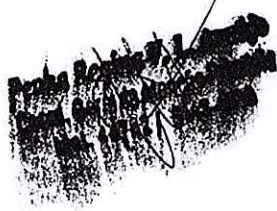
Christina Siqueira do Amaral – Enfermeira – COREN: 89217- Matricula n°2639

Luiz Carlos da Penha Pinto – Técnico em Análise Clínica - Matricula n°2701

Penha Regina Valentim Lima Araujo – Enfermeira – COREN: 49499 - Matricula n°44782

Marcelo de Almeida Fonseca – Médico – CRM: 526372348: – Matricula n°38271

Marcelo Almeida Fonseca  
SECRETARIO EXECUTIVO  
DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
MAT. 38271



Penha Regina V. L. Araujo  
Coord. Geral da Atenção Primária  
Mat. 44782 / SMS-SPA

Aline S. Siqueira Marinho  
Bióloga  
SMS-PM/SPA Mat. 30442

PMSPA - SESAU

PROC. Nº 13340/24

FLS.: 707 RÚB.: 9

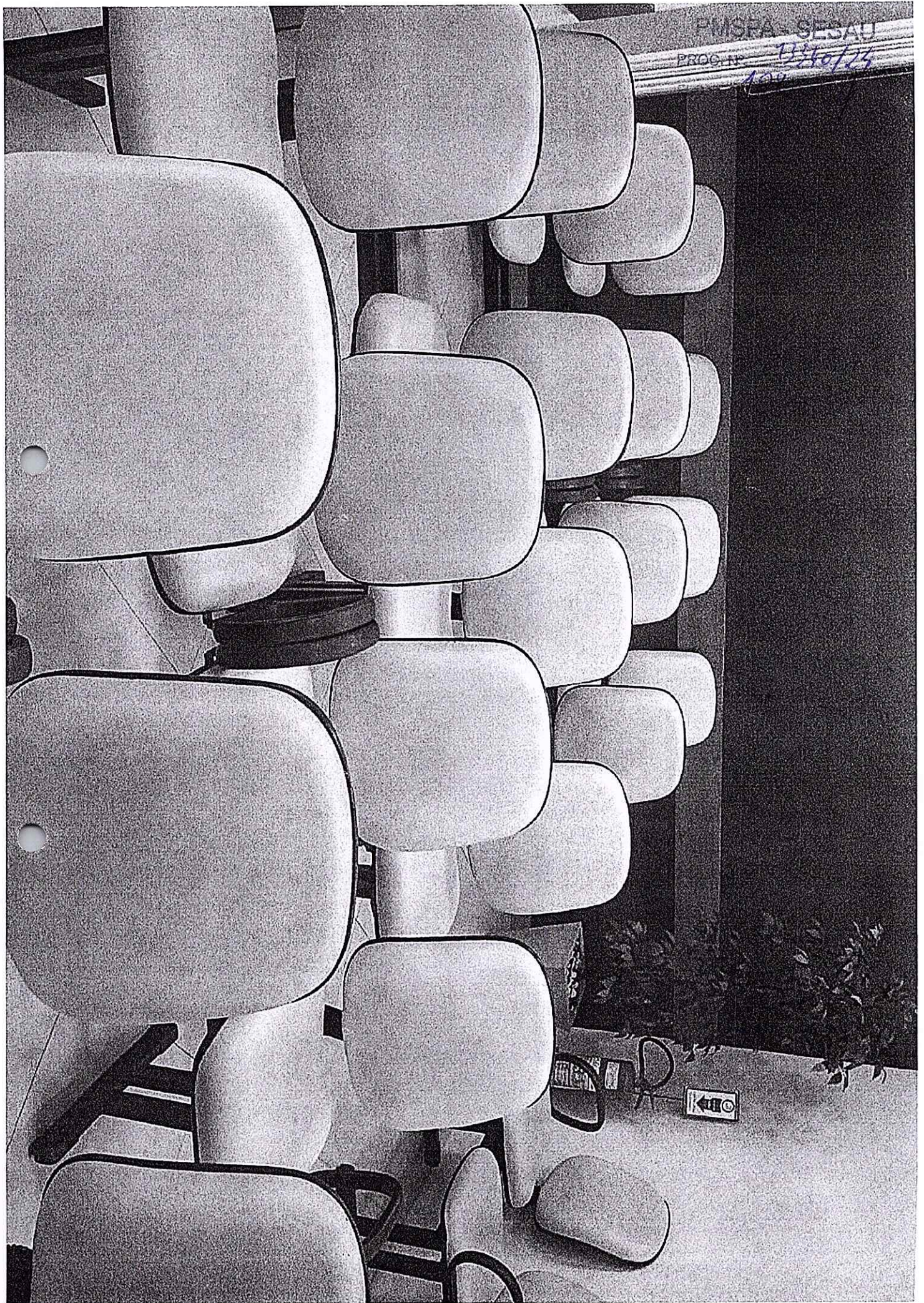
**Laboratório de Análises Clínicas Shirley LTDA**

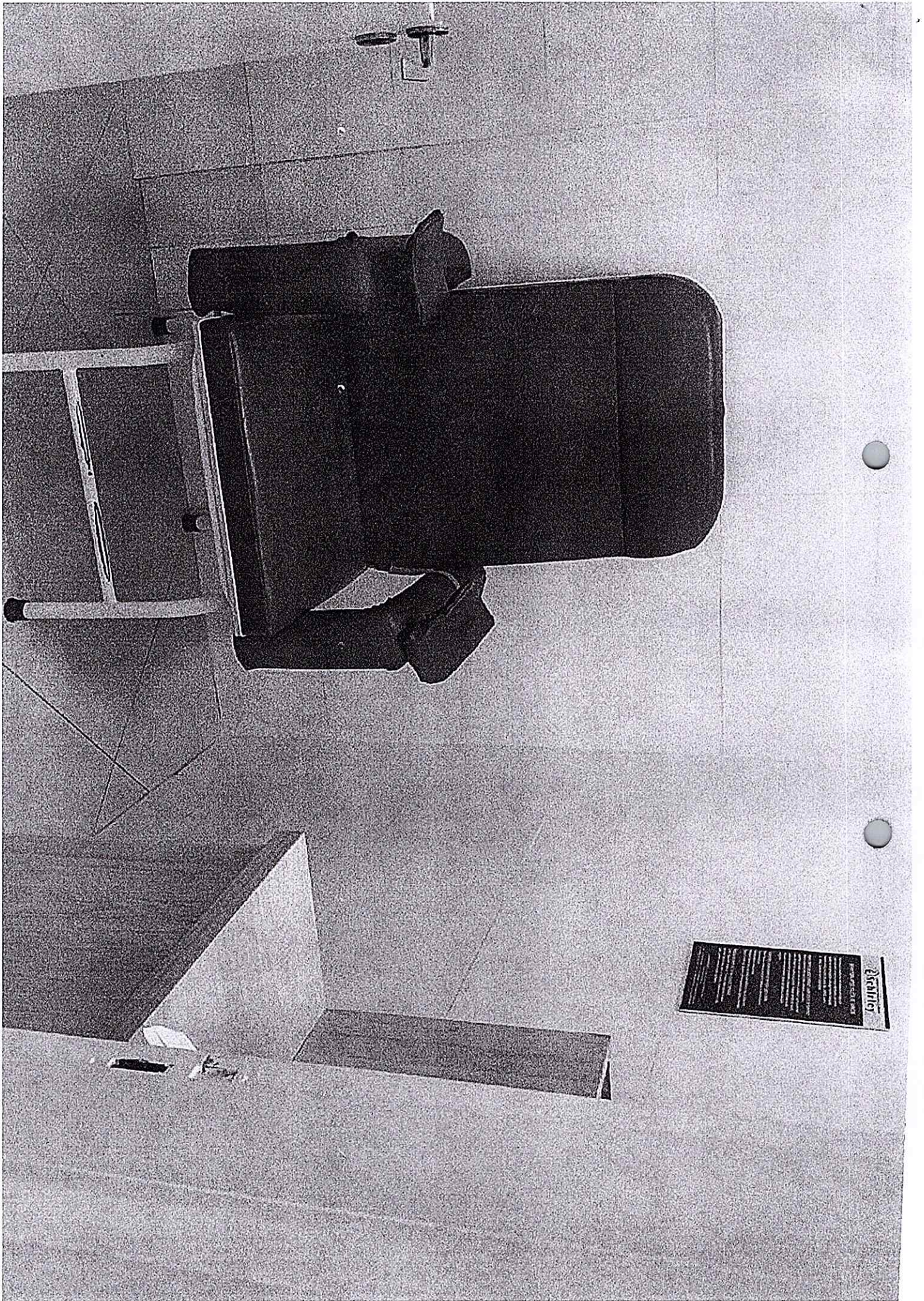


PEDRO BIAL  
jornalista



SENHA  
023  
GUICHÊ



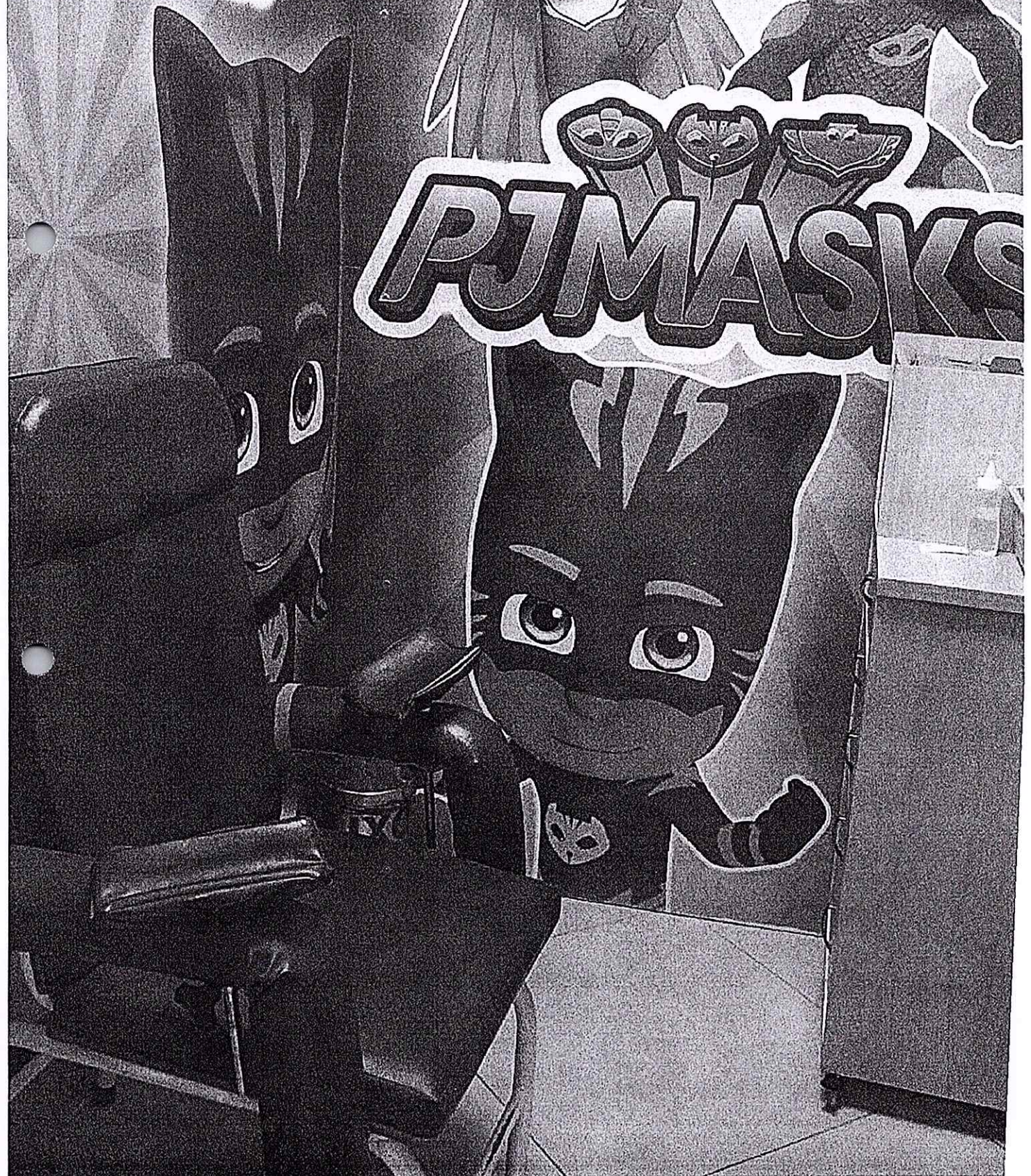


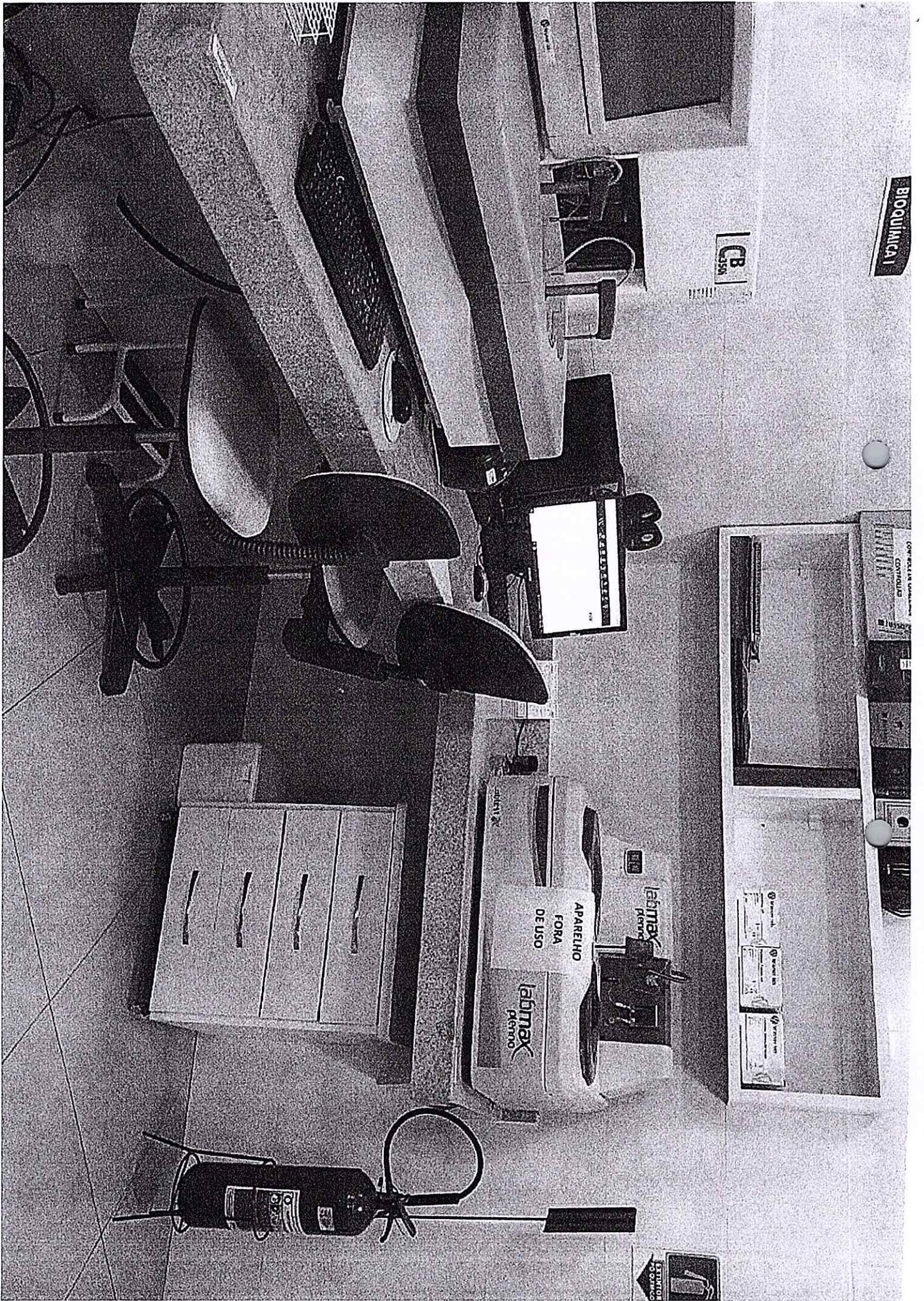
**Stihli**  
STIHL  
www.stihl.com

**WASKIS**

PMSPA - SESAU  
PROC. N<sup>o</sup> 1336/01/24  
FLS: 109 RUB: 9

**PJMASKIS**





BIOQUÍMICA I

CB 35A

APARELHO FORA DE USO

labimax platinado

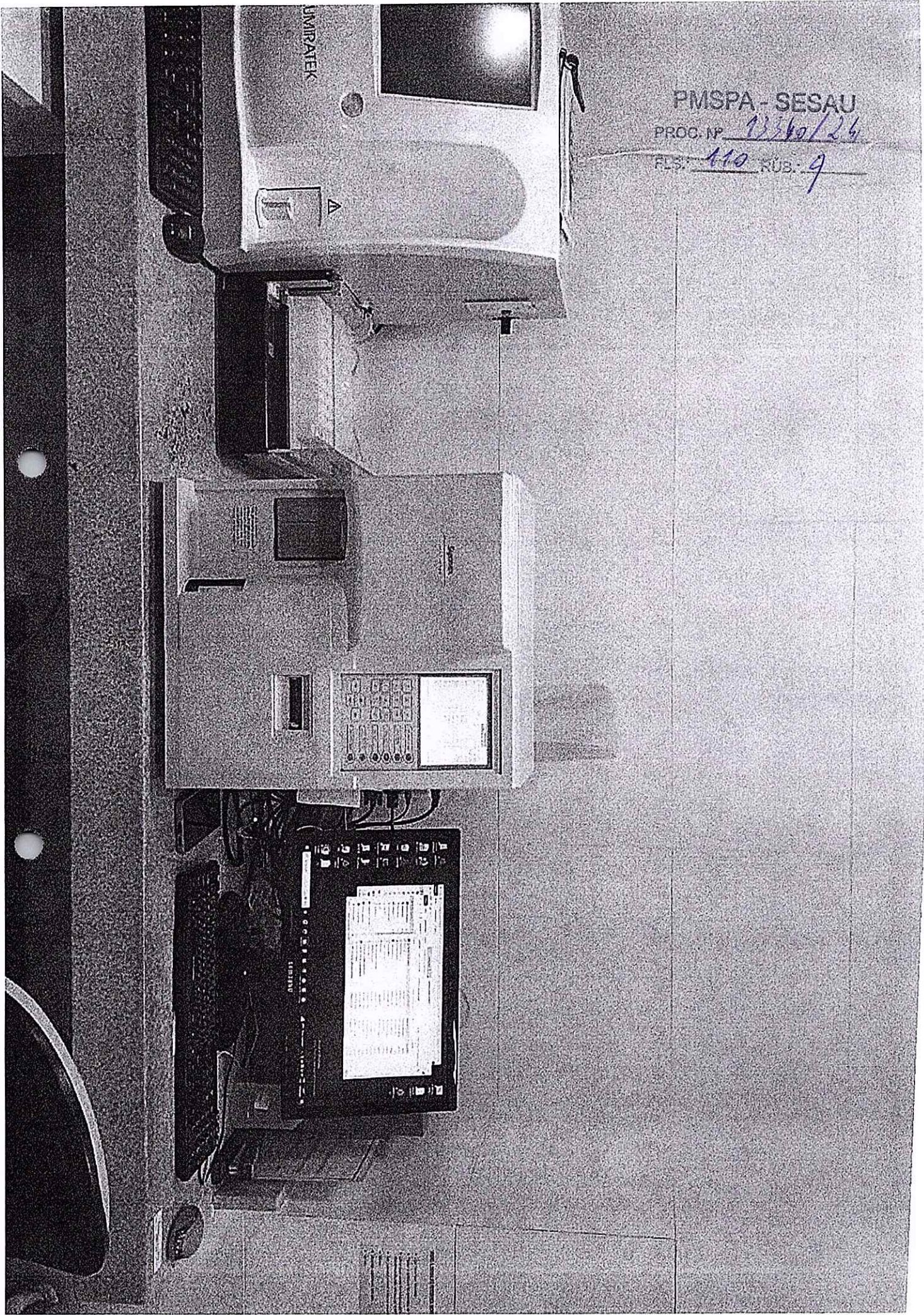
SERVICIO DE LIMPEZA

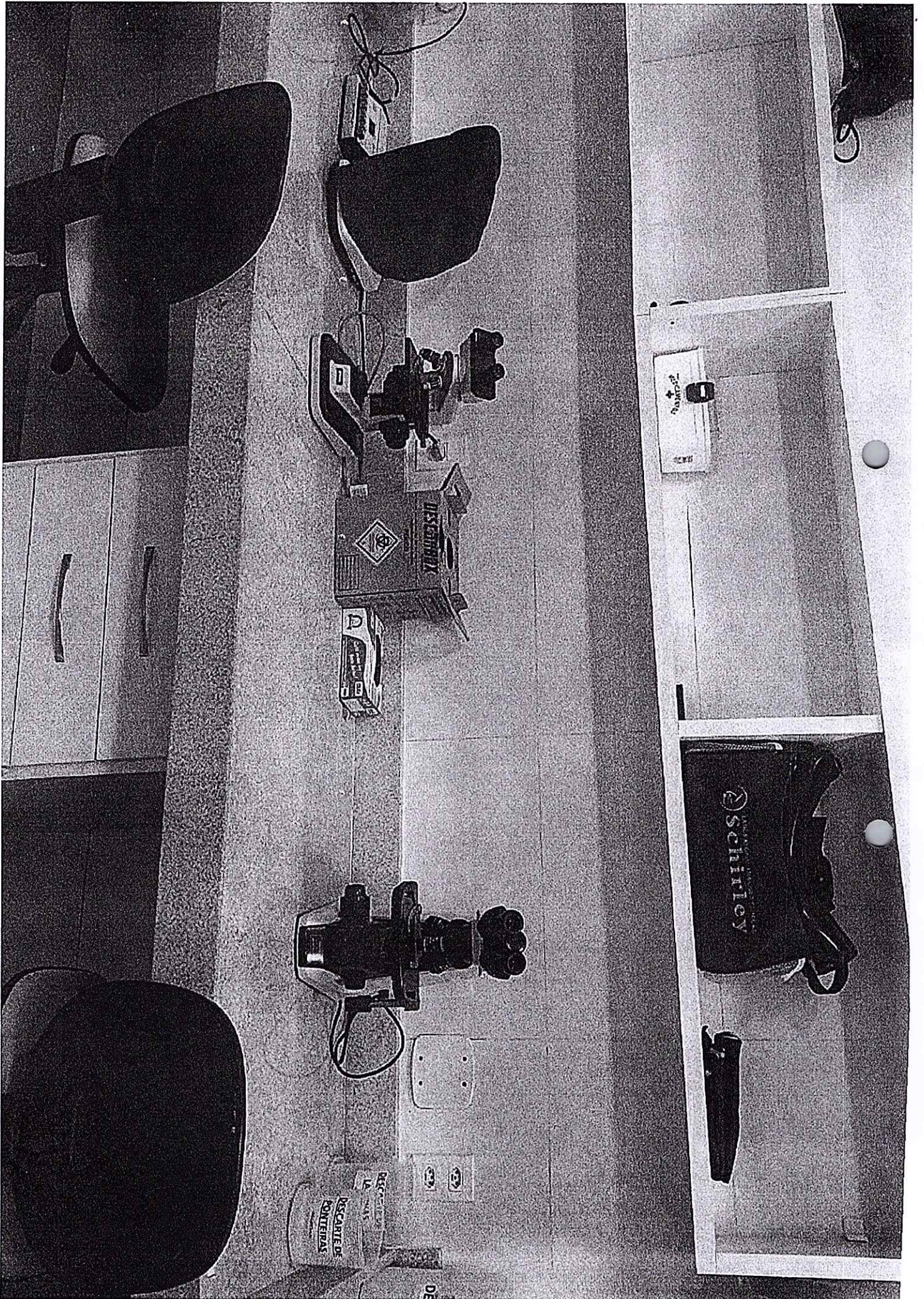
SAFETY

PMSPA - SESAU

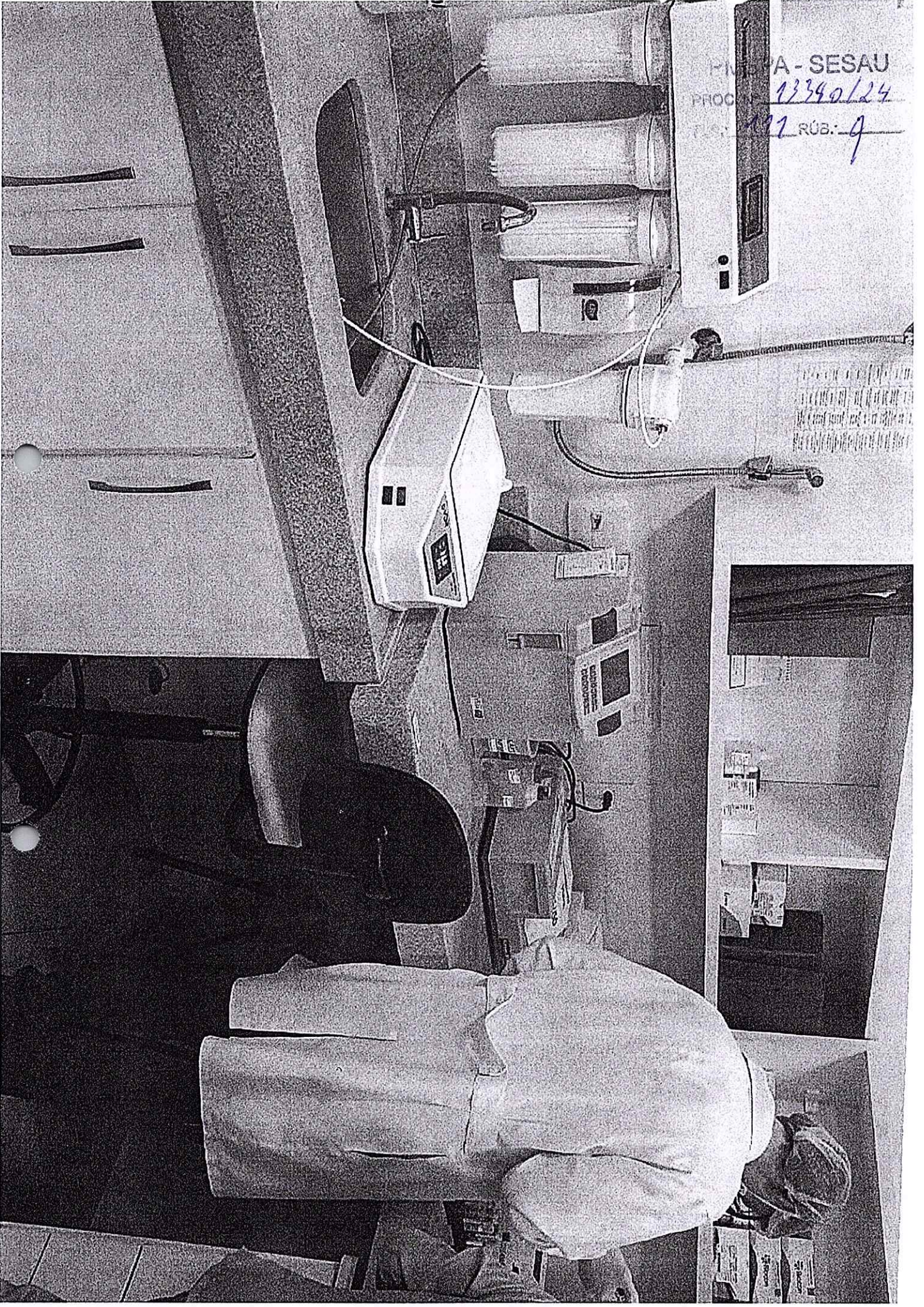
PROG. NP 13/10/24

FDS: 110 KUB: 9

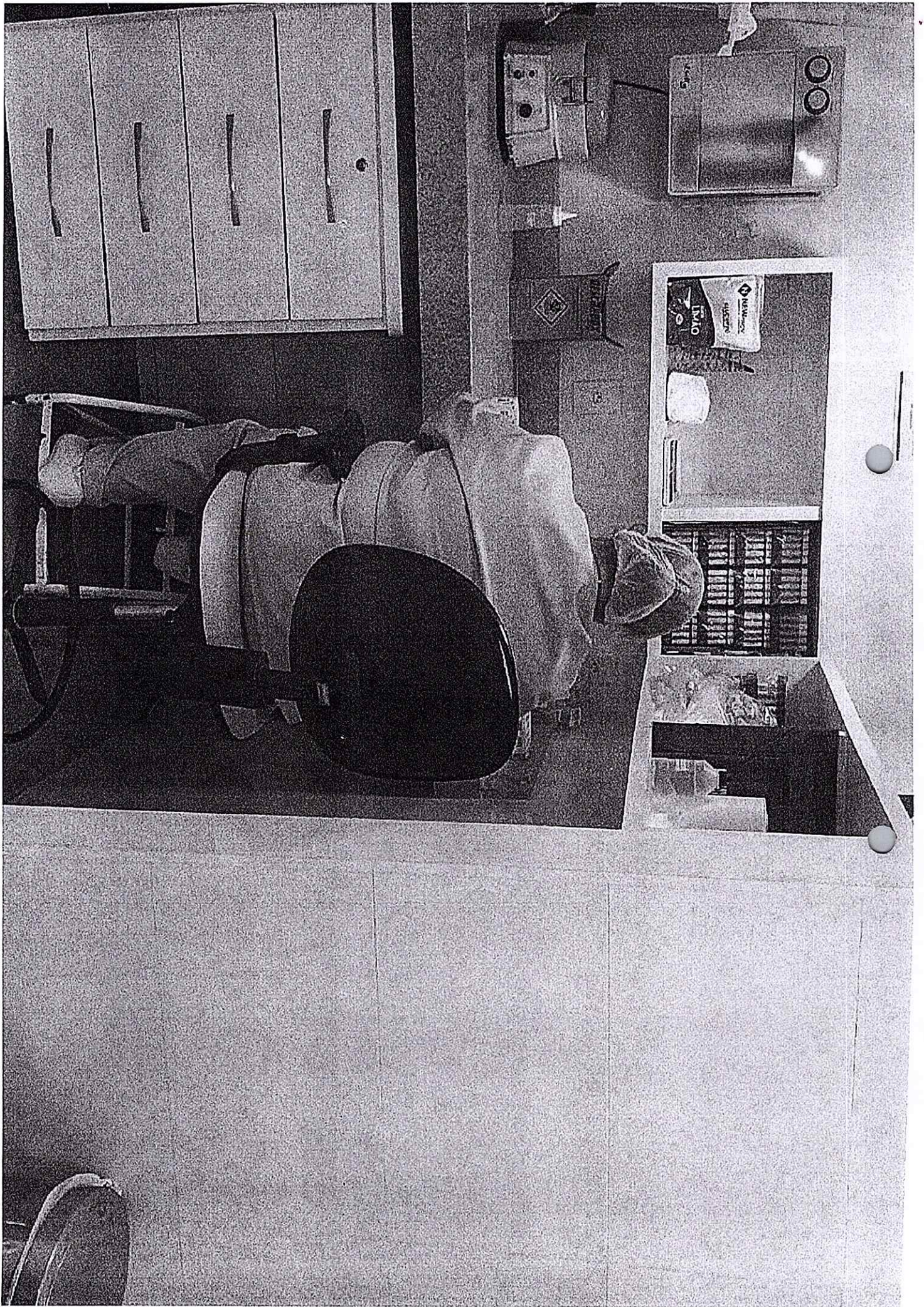




FINA - SESAU  
PROG 13340/24  
RUB: 9







PMSPA - SESAU  
PROC. Nº 13350/24  
FLS. 112 RUB. 9

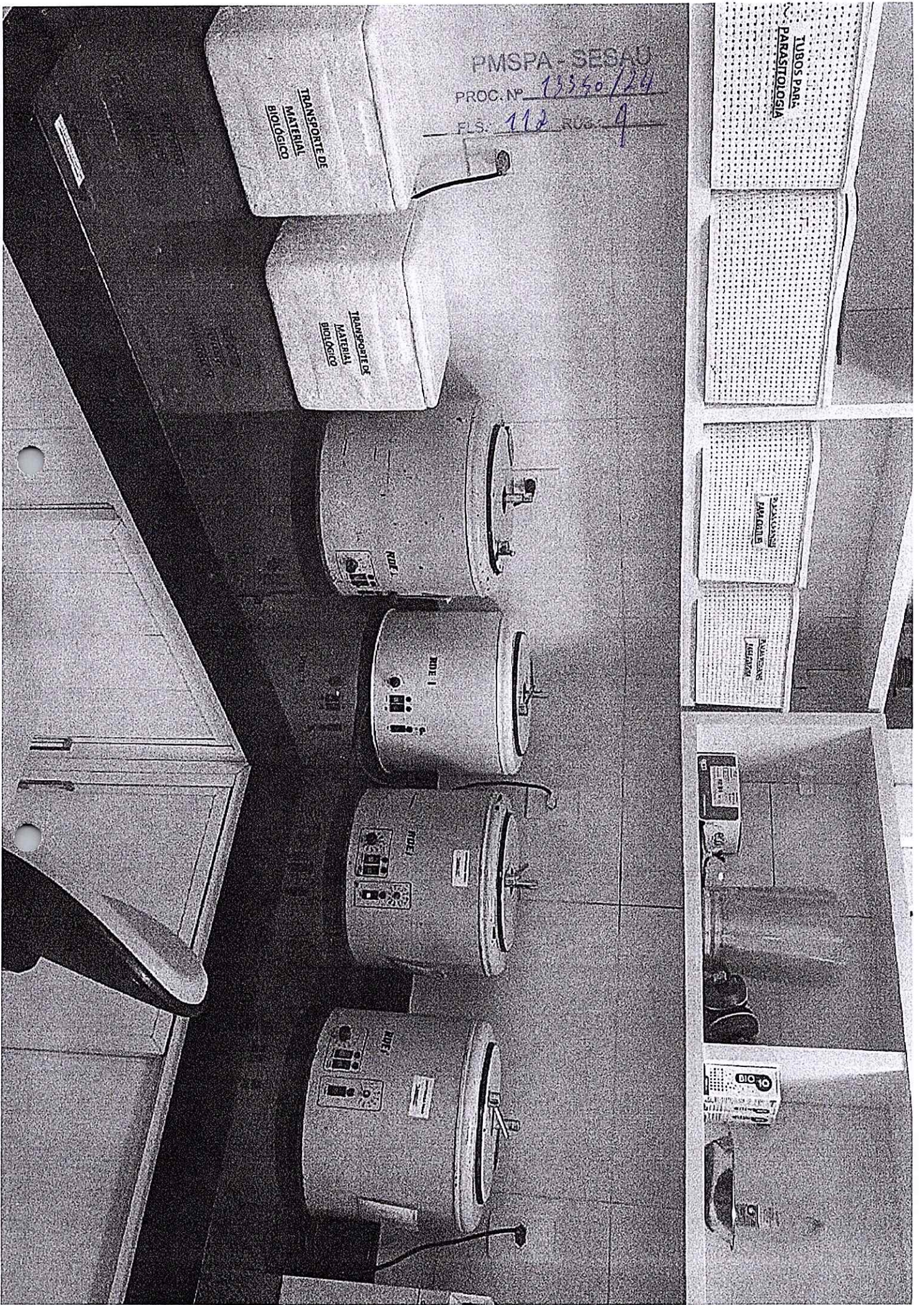
TRANSPORTE DE  
MATERIAL  
BIOLÓGICO

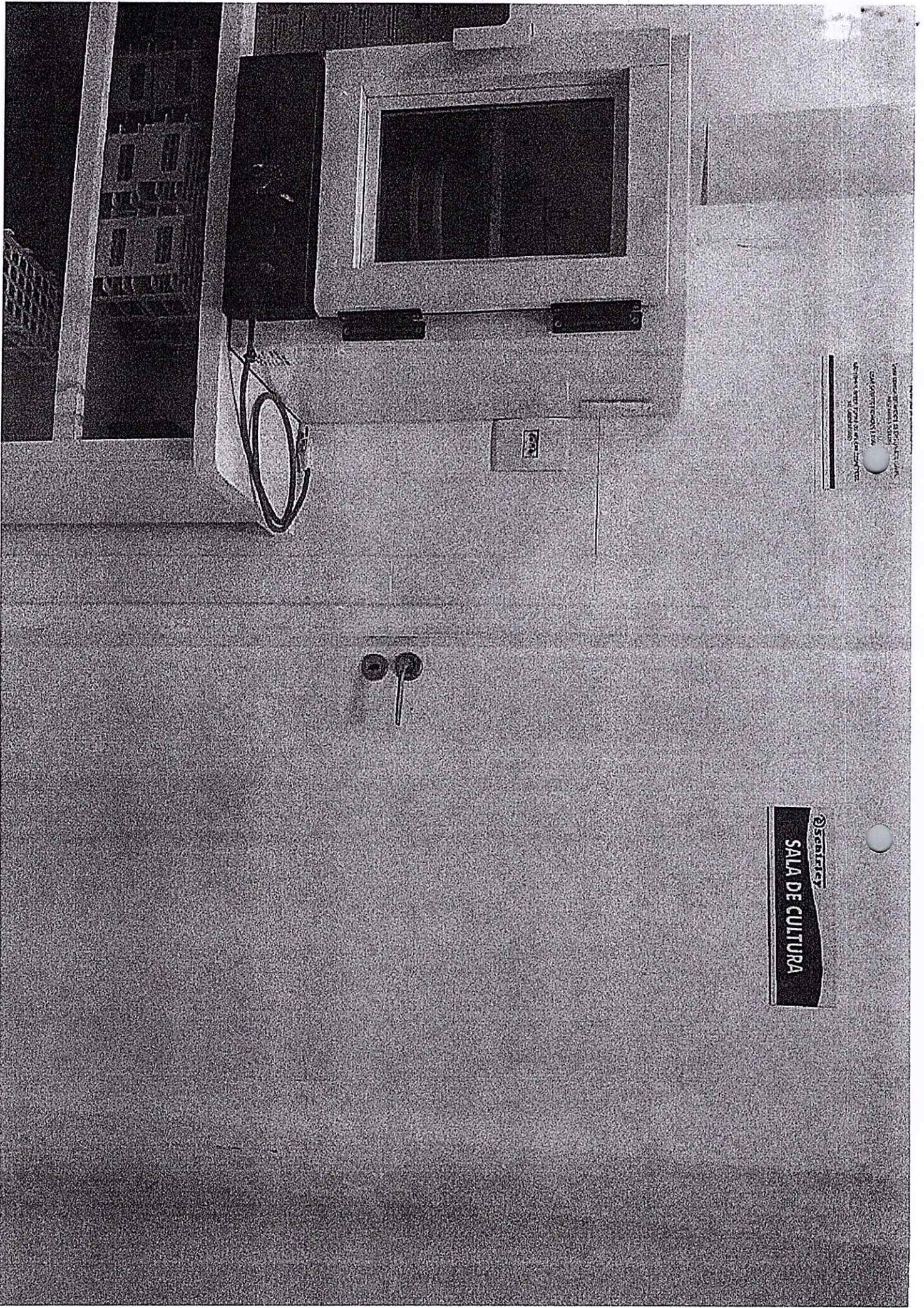
TRANSPORTE DE  
MATERIAL  
BIOLÓGICO

TUBOS PARA  
PARASTOLOGIA

PARASTOLOGIA

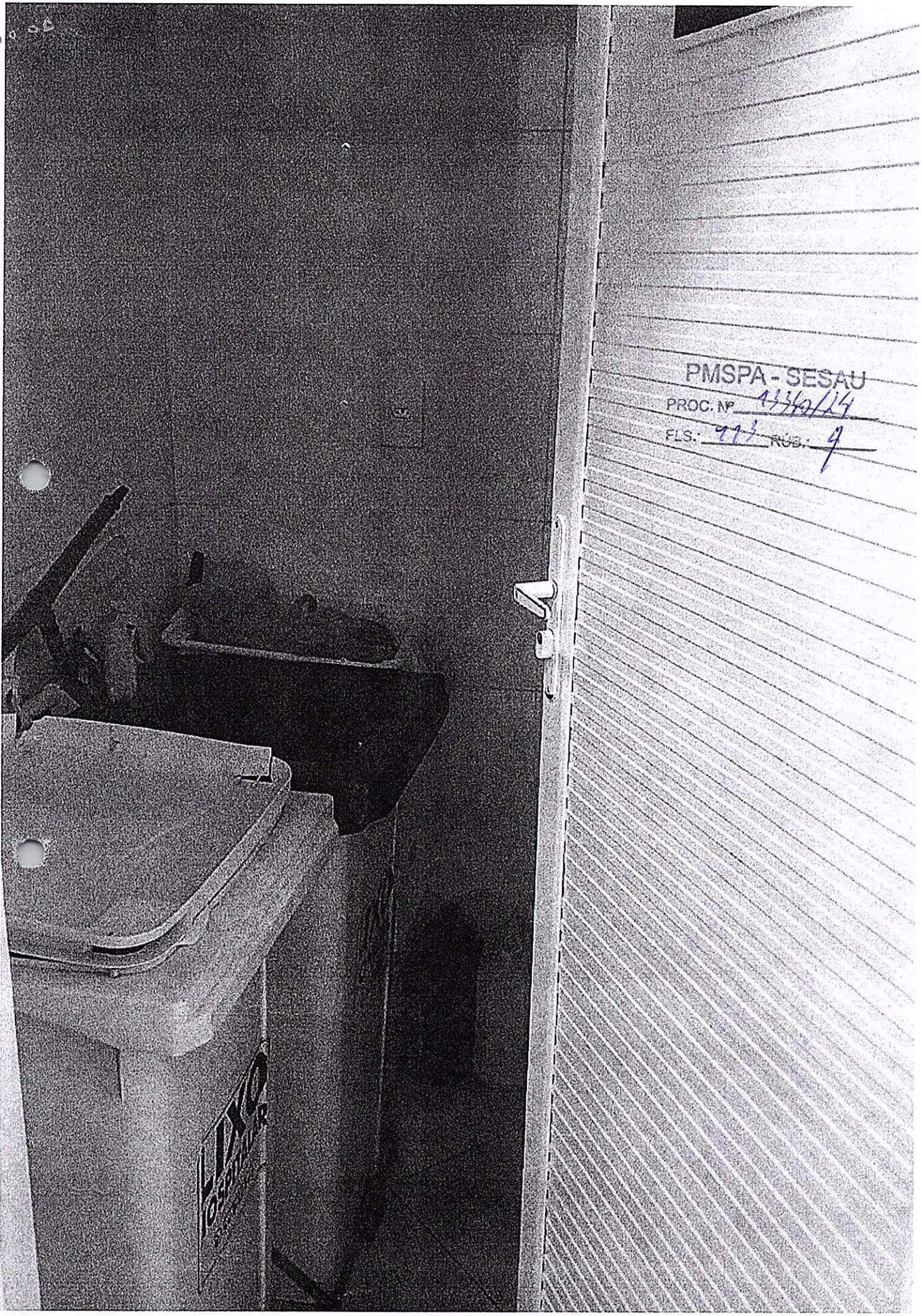
PARASTOLOGIA





Small, illegible text on a sign in the upper right corner of the image.

**SALA DE CULTURA**



PMSPA - SESAU

PROC. N° 13362/14

FLS. 913 RUB. 9





<b>PMSPA/SESAU</b>
Proc. Nº: 13340/24
Fls nº 114
Rub: 4

À SELICC,

Acosto aos autos os relatórios técnico e fotográfico referente à vistoria realizada pelos membros competentes da Comissão de Credenciamento no laboratório em tela e remeto para prosseguimento.

São Pedro da Aldeia, 04 de dezembro de 2024.

**FELIPE VALENTIM DE OLIVEIRA**  
Assessor I  
Departamento de Compras e Contratos / Saúde  
Mat.: 43.069



## DECISÃO

~~PMSPA - SESAU~~

~~PROC. Nº 671/24~~

~~FLS.: 687 RÚB.: 0~~

Processo Administrativo nº 671/2024

Chamamento Público nº 04/2024

Objeto: Credenciamento para posterior contratação de entidade(s) privada(s) com ou sem fins lucrativos, interessadas em participar de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, para realização de exames laboratoriais de análises clínicas, anatomia patológica e citopatologia, com fornecimento de equipamentos e instalação física adequadas para a realização da coleta de material e análise dos exames requisitados.

Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

~~PMSPA - SESAU~~

~~PROC. Nº 43340/24~~

~~FLS.: 225 RÚB.: 0~~

### I – DA SÍNTESE DO CERTAME

Trata-se de Chamamento Público realizado com fito de promover o credenciamento de entidade(s) privada(s) com ou sem fins lucrativos, interessadas em participar de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, para realização de exames laboratoriais de análises clínicas, anatomia patológica e citopatologia, com fornecimento de equipamentos e instalação física adequadas para a realização da coleta de material e análise dos exames requisitados, para atendimento aos munícipes de São Pedro da Aldeia/RJ.

Em 24 de setembro de 2024, respeitado o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação do edital, na forma estabelecida pelo instrumento convocatório, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção para analisar as propostas apresentadas pelas empresas: Laboratório de Análises Clínicas Schirlei (PA 13.340/2024); Centro Médico LB Anatomy (PA 13.279/2024); Laboratório de Análises Bio Duque (PA 13.260/2024); Alpha Laboratório de Análises Clínicas (PA 13.259/2024); Minas Laboratório (PA 13.180/2024); Raio X Lagos Diagnósticos Por Imagem (PA 12.955/2024); Centro de Diagnóstico Citológico – CDC (PA 12.434/2024); Unnomed Clínica Médica LTDA (12.662/2024); ILagos Diagnóstico por Imagem (12.394/2024).

Após a concessão do prazo indicado no edital para cumprimento das ressalvas, a Comissão de Seleção manifestou-se no sentido de que todas as empresas participantes teriam cumprido as exigências documentais para habilitação no Chamamento Público nº 04/2024, restando somente a análise de ordem técnica a ser realizada mediante visita *in loco*, conforme atas publicadas no Diário Oficial do Município nos dias 25/09/2024 e 10/10/2024.

Durante as visitas técnicas, os membros da Comissão de Seleção constataram que dois dos laboratórios não estariam aptos à prestação dos serviços, conforme relatório de visita



técnica também publicado no Diário Oficial neste momento, sendo estes: Raio X Lagos Diagnósticos por Imagem LTDA e Centro Médico LB Anatomy.

No caso da empresa Raio X Lagos Diagnósticos por Imagem LTDA, verificou-se as seguintes irregularidades:

- Necessidade de adequação de pisos, paredes e portas por material de fácil higienização, impermeável e resistente à limpeza; (Descumprimento arts. 78 e 79 da RDC 786/2023)
- Cadeira de coleta não compatível com a segurança do paciente; (Descumprimento art. 24, VI da RDC 786/2023)
- Área de triagem de material não adequada para manipulação do material coletado; (Descumprimento art. 24, II da RDC 786/2023)
- Necessidade de local próprio para triagem de amostras biológicas e execução de trabalho administrativo; (Descumprimento art. 24, II da RDC 786/2023)
- Ausência de manual para a coleta de material afixado em local visível que oriente o recebimento da coleta e identificação das amostras; (Descumprimento art. 76, I da RDC 786/2023)
- Não visualizado contrato de terceirização do serviço de análise clínica; (Descumprimento art. 107, §1º da RDC 786/2023)
- Não estava presente o Responsável Técnico no horário de funcionamento; (Descumprimento arts. 52 e 54 da RDC 786/2023)
- O Depósito de Material de Limpeza (DML) estava fora das normas preconizadas para exercício da atividade; (Descumprimento arts. 20, II e 23, II da RDC 786/2023)
- Havia colaboradores sem a utilização do EPI adequado. (Descumprimento art. 76, II da RDC 786/2023)

Ainda no que diz respeito à empresa Raio X Lagos Diagnósticos por Imagem LTDA, fez-se necessário, no ato da vistoria técnica, a lavratura de termo de intimação pela Vigilância Sanitária Municipal para que fossem sanadas estas e outras infrações de cunho sanitário, necessárias para a continuidade da prestação de serviços da empresa.

No caso do Centro Médico LB Anatomy, verificou-se as seguintes irregularidades:

- Necessidade de adequação de pisos, paredes e portas por material de fácil higienização, impermeável e resistente à limpeza; (Descumprimento arts. 78 e 79 da RDC 786/2023)
- Cadeira de coleta não compatível com a segurança do paciente; (Descumprimento art. 24, VI da RDC 786/2023)





- Não estava presente o Responsável Técnico no horário de funcionamento; (Descumprimento arts. 52 e 54 da RDC 786/2023)
- O Depósito de Material de Limpeza (DML) estava fora das normas preconizadas para exercício da atividade; (Descumprimento art. 20, II e 23, II da RDC 786/2023)
- Não visualizado contrato de terceirização do serviço de análise clínica; (Descumprimento art. 107, §1º da RDC 786/2023)
- Havia colaboradores sem a utilização do EPI adequado; (Descumprimento art. 76, II da RDC 786/2023)
- Ausência de manual para a coleta de material afixado em local visível que oriente o recebimento da coleta e a identificação das amostras. (Descumprimento art. 76, I da RDC 786/2023)

Quanto aos demais laboratórios, todos apresentaram perfeitas condições para a realização de exames laboratoriais de análises clínicas, anatomia patológica e citopatologia, levando à decisão que segue.

Ultrapassada esta análise, a Comissão de Seleção procedeu com o exame das propostas apresentadas pelos laboratórios, tendo verificado algumas inconsistências, quais sejam:

- A proposta apresentada pela empresa MINAS LABORATORIO deixa de seguir o modelo constante no anexo VII do edital, uma vez que nenhum dos procedimentos indicados possui o código SUS, bem como algumas descrições dos procedimentos encontram-se divergentes daquelas trazidas pelo Termo de Referência;
- Na proposta do laboratório UNNOMED CLÍNICA MÉDICA LTDA o item 223 encontra-se divergente do valor constante na tabela SUS e, conseqüentemente, daquele indicado para ser praticado neste Chamamento Público;
- O item 411 da proposta do CENTRO DE DIAGNÓSTICO CITOLOGICO – CDC encontra-se divergente do valor constante na tabela SUS e, conseqüentemente, daquele indicado para ser praticado neste Chamamento Público;
- A proposta apresentada pelo LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SCHIRLEI encontra-se divergente da tabela trazida pelo anexo do Termo de Referência tanto na descrição dos itens, quanto no código SUS e nos valores, especialmente nos itens 4, 5, 11, 19, 47, 78, 79, 80, 81, 82, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112 e 113.

Diante disto, a Comissão decidiu o que segue.



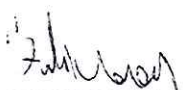
**II – DA DECISÃO**

Por todo o exposto, a Comissão de Seleção decidiu pela **INABILITAÇÃO** dos laboratórios CENTRO MÉDICO LB ANATOMY e RAIOS X LAGOS DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA em razão do descumprimento de normas constantes na RDC 786/2023, verificada na visita técnica realizada *in loco*.

No mais, antes de decidir pela habilitação das demais empresas, esta Comissão de Seleção decide pela concessão do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação desta decisão, para que os laboratórios MINAS LABORATORIO, UNNOMED CLÍNICA MÉDICA LTDA, CENTRO DE DIAGNÓSTICO CITOLOGICO – CDC e LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SCHIRLEI apresentem **PROPOSTA REALINHADA**, sanando as inconsistências apontadas nesta decisão.

Também no prazo de 03 (três) dias úteis contados da publicação desta decisão, as empresas interessadas poderão apresentar as razões de recurso da decisão de habilitação/inabilitação, na forma do item 5 do edital de Chamamento Público nº 04/2024.

São Pedro da Aldeia, 04 de dezembro de 2024.

  
FELIPE NOVAES DOS SANTOS FONSECA  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

  
RODRIGO SODRÉ REZENDE DA SILVA  
MEMBRO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

  
PENHA REGINA VALENTIM LIMA ARAUJO  
MEMBRO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

  
MARCELO ALMEIDA FONSECA  
MEMBRO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

  
CHRISTINA SILVEIRA DO AMARAL  
MEMBRO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

**RE: Decisão da Comissão de Seleção (proposta realinhada)**

**De :** LABORATORIO SCHIRLEY  
<shirley.spa@uol.com.br>

qui., 12 de dez. de 2024 09:32

📎 1 anexo

**Assunto :** RE: Decisão da Comissão de Seleção (proposta realinhada)

**Para :** compras sesau <compras.sesau@pmspa.rj.gov.br>

**PMSPA - SESAU**  
PROC. Nº 13340/24  
FLS.: 117 RÚB.: 4

Bom dia !!!

Segue proposta realinha, conforme termo de referencia

Att,

Gabriela de Souza

**De:** compras.sesau@pmspa.rj.gov.br

**Enviada:** 2024/12/11 09:22:00

**Para:** shirley.spa@uol.com.br

**Assunto:** Decisão da Comissão de Seleção

Prezados, bo m dia!

Segue em anexo decisão da Comissão de Credenciamento, publicada no Diário Oficial do Município em 10 de dezembro de 2024, para ciência e tomada das providências que entender cabíveis.

Atenciosamen te,

Felipe Valen tim de Oliveira  
Departamento de Compras - SESAU

 **TABELA LICITACAO SUS 2024.pdf**  
508 KB

**ANEXO VII**  
**MODELO DE PROPOSTA**

**EMPRESA: LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SCHIRLEY LTDA**

**CNPJ nº: 28.909.455/0001-43**

**Endereço Comercial: Rua: Aluísio Martins de Souza nº 74 – Centro São Pedro da Aldeia /RJ**

**E-mail: [laboratorioschirley@gmail.com](mailto:laboratorioschirley@gmail.com) site: [www.laboratorioschirley.com](http://www.laboratorioschirley.com)**

**SERVICOS DE SAUDE - PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE CLÍNICA**

ITEM	CÓDIGO (SIGTAPE TUSS)	DESCRIÇÃO	VALOR TABELA SUS/SIGTAP
1	02.02.01.078-3	ACIDEZ TITULÁVEL NO LEITE HUMANO (DORNIC)	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
2	02.02.09.001-9	ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
3	02.02.09.002-7	ADENOGRAMA	R\$ 5,79
4	02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	R\$ 3,70
5	02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	R\$ 4,98
6	02.02.08.002-1	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA <b>MINIMA</b>	R\$ 13,33
7	02.02.08.003-0	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	R\$ 13,33
8	02.02.08.005-6	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	R\$ 4,20
9	02.02.08.006-4	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (CONTROLE)	R\$ 4,20
10	02.02.08.004-8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	R\$ 4,20
11	02.02.08.007-2	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	R\$ 2,80

LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SCHIRLEY LTDA

CNPJ: 28.909.455/0001-43

RUA: ALUIZIO MARTINS Nº 74 e 89 – CENTRO / SÃO PEDRO DA ALDEIA /RJ

TELEFONE: 22 2627-5983/ 22 23215081/ 22 992473074

EMAIL: [laboratorioschirley@gmail.com](mailto:laboratorioschirley@gmail.com)

12	02.02.09.003-5	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
13	02.02.09.004-3	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
14	02.02.02.001-0	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
15	02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CREATININA	R\$ 3,51
16	02.02.05.003-3	CLEARANCE DE FOSFATO	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
17	02.02.05.004-1	CLEARANCE DE UREIA	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
18	02.02.01.001-5	CLEARANCE OSMOLAR	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
19	02.02.05.005-0	CONTAGEM DE ADDIS	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
20	02.02.03.001-6	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO

21	02.02.03.002-4	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
22	02.02.03.003-2	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
23	02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R\$ 2,73
24	02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	R\$ 2,73
25	02.02.09.005-1	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
26	02.02.09.006-0	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
27	02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	R\$ 5,62
28	02.02.08.009-9	CULTURA DO LEITE HUMANO (POS-PASTEURIZAÇÃO)	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
29	02.02.08.010-2	CULTURA P/ HERPESVIRUS	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
30	02.02.08.011-0	CULTURA PARA BAAR	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
31	02.02.08.012-9	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	R\$ 10,25
32	02.02.08.013-7	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
33	02.02.03.004-0	DETECCAO DE RNA DO HIV-1(QUALITATIVO)	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO

LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SCHIRLEY LTDA

CNPJ: 28.909.455/0001-43

RUA: ALUIZIO MARTINS Nº 74 e 89 – CENTRO / SÃO PEDRO DA ALDEIA /RJ

TELEFONE: 22 2627-5983/ 22 23215081/ 22 992473074

EMAIL: laboratorioschirley@gmail.com

34	02.02.03.125-0	DETECÇÃO DE RNA DO HTLV-1	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
35	02.02.03.005-9	DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
36	02.02.11.001-0	DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO)	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
37	02.02.11.013-3	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM DEFICIÊNCIA DE BIOTINIDASE	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
38	02.02.11.002-8	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
39	02.02.11.012-5	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM HIPERPLASIA ADRENAL CONGÊNITA	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
40	02.02.11.003-6	DETECCAO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO)	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
41	02.02.12.001-5	DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
42	02.02.01.002-3	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO

43	02.02.10.001-4	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO (C/ TECNICA DE BANDAS)	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
44	02.02.10.002-2	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (C/ TECNICA DE BANDAS)	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
45	02.02.10.003-0	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
46	02.02.03.006-7	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
47	02.02.01.077-5	DETERMINAÇÃO DE CREMATÓCRITO NO LEITE HUMANO ORDENHADO	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
48	02.02.01.003-1	DETERMINACAO DE CROMATOGRÁFIA DE AMINOACIDOS	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
49	02.02.02.004-5	DETERMINACAO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
50	02.02.01.004-0	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	R\$ 3,63

51	02.02.01.005-8	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA C/ INDUÇÃO POR CORTISONA ( 5 DOSAGENS)	R\$ 6,55
52	02.02.01.006-6	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA C/ INDUÇÃO POR CORTISONA ( 4 DOSAGENS)	R\$ 3,68
53	02.02.01.007-4	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA CLASSICA ( 5 DOSAGENS)	R\$ 10,00
54	02.02.02.005-3	DETERMINAÇÃO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
55	02.02.03.007-5	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	R\$ 2,83
56	02.02.09.007-8	DETERMINAÇÃO DE FOSFOLÍPIDIOS RELAÇÃO LECITINA - ESFINGOMIELINA NO LÍQUIDO AMNIÓTICO	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
57	02.02.06.001-2	DETERMINAÇÃO DE ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE	R\$ 12,54
58	02.02.05.006-8	DETERMINAÇÃO DE OSMOLALIDADE	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
59	02.02.01.008-2	DETERMINAÇÃO DE OSMOLARIDADE	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
60	02.02.06.002-0	DETERMINAÇÃO DE RETENÇÃO DE T3	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
61	02.02.02.006-1	DETERMINAÇÃO DE SULFO-HEMOGLOBINA	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
62	02.02.06.003-9	DETERMINAÇÃO DE T3 REVERSO	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
63	02.02.02.007-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	R\$ 2,73
64	02.02.02.008-8	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE USE DA EUGLOBULINA	R\$ 2,73
65	02.02.02.010-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	R\$ 9,00
66	02.02.02.009-6	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	R\$ 2,73
67	02.02.02.011-8	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	R\$ 5,79

68	02.02.02.012-6	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
69	02.02.02.013-4	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	R\$ 5,77
70	02.02.02.014-2	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R\$ 2,73
71	02.02.02.015-0	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	R\$ 2,73
72	02.02.12.002-3	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	R\$ 1,37
73	02.02.03.008-3	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA CREATIVA	R\$ 9,25
74	02.02.11.010-9	DOSAGEM DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SANGUE EM PAPEL DE FILTRO	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
75	02.02.03.119-5	DOSAGEM DA FRAÇÃO CIQ DO COMPLEMENTO	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
76	02.02.11.009-5	DOSAGEM DE 17 HIDROXI PROGESTERONA EM PAPEL DE FILTRO	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
77	02.02.06.004-7	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
78	02.02.06.005-5	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
79	02.02.06.006-3	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
80	02.02.01.076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	R\$ 15,24
81	02.02.01.009-0	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	R\$ 3,51
82	02.02.01.010-4	DOSAGEM DE ACETONA	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
83	02.02.06.007-1	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	R\$ 6,72



84	02.02.01.011-2	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
85	02.02.07.001-8	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
86	02.02.07.002-6	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
87	02.02.07.003-4	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
88	02.02.07.004-2	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
89	02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ACIDO URICO	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
90	02.02.07.005-0	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	R\$ 15,65
91	02.02.01.013-9	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
92	02.02.06.008-0	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	R\$ 14,12
93	02.02.07.006-9	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
94	02.02.07.007-7	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
95	02.02.01.014-7	DOSAGEM DE ALDOLASE	R\$ 3,68
96	02.02.06.009-8	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
97	02.02.01.015-5	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
98	02.02.01.016-3	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	R\$ 3,68
99	02.02.01.017-1	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	R\$ 3,68
100	02.02.03.009-1	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	R\$ 15,06
101	02.02.07.008-5	DOSAGEM DE ALUMINIO	R\$ 27,50
102	02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	R\$ 2,25
103	02.02.07.009-3	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
104	02.02.01.019-8	DOSAGEM DE AMONIA	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
105	02.02.06.010-1	DOSAGEM DE AMP CICLICO	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
106	02.02.06.011-0	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	R\$ 11,53
107	02.02.07.010-7	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
108	02.02.03.118-7	DOSAGEM DE ANTI TRANGLUTAMINASE TECIDUAL IGA	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
109	02.02.03.118-7	DOSAGEM DE ANTI TRANGLUTAMINASE TECIDUAL IGG	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
110	02.02.02.016-9	4,11 DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
111	02.02.07.011-5	10,00 DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVO TRICICLICOS	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
112	02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	R\$ 16,42

LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SCHIRLEY LTDA

CNPJ: 28.909.455/0001-43

RUA: ALUIZIO MARTINS Nº 74 e 89 – CENTRO / SÃO PEDRO DA ALDEIA / RJ

TELEFONE: 22 2627-5983/ 22 23215081/ 22 992473074

EMAIL: laboratorioschirley@gmail.com

113	02.02.02.017-7	DOSAGEM DE ANTITROMBINA 111	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
114	02.02.07.012-3	DOSAGEM DE BARBITURATOS	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
115	02.02.07.013-1	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
116	02.02.03.011-3	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	R\$ 13,55
117	02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	R\$ 2,01
118	02.02.07.014-0	DOSAGEM DE CADMIO	R\$ 6,55
119	02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CALCIO	R\$ 1,85
120	02.02.01.022-8	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	R\$ 3,51
121	02.02.06.012-8	DOSAGEM DE CALCITONINA	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
122	02.02.07.015-8	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	R\$ 16,00
123	02.02.07.016-6	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	R\$ 16,00
124	02.02.01.023-6	DOSAGEM DE CAROTENO	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
125	02.02.01.025-2	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
126	02.02.07.017-4	DOSAGEM DE CHUMBO	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
127	02.02.07.018-2	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
128	02.02.05.008-4	DOSAGEM DE CITRATO	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
129	02.02.01.026-0	DOSAGEM DE CLORETO	R\$ 1,85
130	02.02.11.014-1	DOSAGEM DE CLORETO NO SUOR	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
131	02.02.07.019-0	DOSAGEM DE COBRE	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
132	02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R\$ 3,51
133	02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R\$ 3,51
134	02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R\$ 1,85
135	02.02.01.030-9	DOSAGEM DE COLINESTERASE	R\$ 3,68
136	02.02.03.012-1	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	R\$ 17,16
137	02.02.03.013-0	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	R\$ 17,16
138	02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	R\$ 9,86
139	02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	R\$ 1,85
140	02.02.09.008-6	DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
141	02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	R\$ 3,68
142	02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	R\$ 4,12
143	02.02.03.014-8	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
144	02.02.03.015-6	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA A (IGA)	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
145	02.02.06.014-4	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
146	02.02.01.034-1	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	R\$ 3,51

147	02.02.01.035-0	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	R\$ 3,51
148	02.02.01.036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	R\$ 3,68
149	02.02.01.037-6	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	R\$ 3,68
150	02.02.07.020-4	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
151	02.02.06.015-2	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	R\$ 11,71
152	02.02.04.001-1	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
153	02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	R\$ 10,15
154	02.02.06.017-9	DOSAGEM DE ESTRIOL	R\$ 11,55
155	02.02.06.018-7	DOSAGEM DE ESTRONA	R\$ 11,12
156	02.02.07.021-2	DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
157	02.02.02.018-5	DOSAGEM DE FATOR II	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
158	02.02.02.019-3	DOSAGEM DE FATOR IX	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
159	02.02.02.020-7	DOSAGEM DE FATOR V	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
160	02.02.02.021-5	DOSAGEM DE FATOR VII	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
161	02.02.02.022-3	DOSAGEM DE FATOR VIII	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
162	02.02.02.023-1	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
163	02.02.02.024-0	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
164	02.02.02.025-8	DOSAGEM DE FATOR X	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
165	02.02.02.026-6	DOSAGEM DE FATOR XI	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
166	02.02.02.027-4	DOSAGEM DE FATOR XII	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
167	02.02.02.028-2	DOSAGEM DE FATOR XIII	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
168	02.02.11.004-4	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE/ DIAGNOSTICO TARDIO)	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
169	02.02.11.005-2	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
170	02.02.11.006-0	DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECCAO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
171	02.02.07.022-0	DOSAGEM DE FENITOINA	R\$ 35,22
172	02.02.07.023-9	DOSAGEM DE FENOL	R\$ 2,05
173	02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	R\$ 15,59
174	02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	R\$ 3,51
175	02.02.02.029-0	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
176	02.02.01.040-6	DOSAGEM DE FOLATO	R\$ 15,65

LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SCHIRLEY LTDA

CNPJ: 28.909.455/0001-43

RUA: ALUIZIO MARTINS Nº 74 e 89 – CENTRO / SÃO PEDRO DA ALDEIA / RJ

TELEFONE: 22 2627-5983/ 22 23215081/ 22 992473074

EMAIL: laboratorioschirley@gmail.com

177	02.02.07.024-7	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
178	02.02.09.022-1	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
179	02.02.01.041-4	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
180	02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R\$ 2,01
181	02.02.09.009-4	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
182	02.02.01.043-0	DOSAGEM DE FOSFORO	R\$ 1,85
183	02.02.01.044-9	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
184	02.02.09.010-8	DOSAGEM DE FRUTOSE NO SANGUE	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
185	02.02.09.011-6	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
186	02.02.01.045-7	DOSAGEM DE GALACTOSE	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
187	02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R\$ 3,51
188	02.02.06.019-5	DOSAGEM DE GASTRINA	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
189	02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	R\$ 1,85
190	02.02.09.012-4	DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
191	02.02.01.048-1	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
192	02.02.06.020-9	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	R\$ 15,35
193	02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R\$ 7,85
194	02.02.04.002-0	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	R\$ 3,04
195	02.02.01.049-0	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
196	02.02.02.030-4	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	R\$ 1,53
197	02.02.02.031-2	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
198	02.02.02.032-0	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
199	02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R\$ 7,86
200	02.02.02.033-9	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	R\$ 2,73
201	02.02.01.051-1	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	R\$ 3,68
202	02.02.06.022-5	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	R\$ 10,21
203	02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-	R\$ 7,89

		ESTIMULANTE (FSH)	
204	02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	R\$ 8,97
205	02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R\$ 8,96
206	02.02.03.016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	R\$ 9,25
207	02.02.03.018-0	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	R\$ 17,16
208	02.02.03.019-9	DOSAGEM DE INIBIDOR DE CI-ESTERASE	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
209	02.02.06.026-8	DOSAGEM DE INSULINA	R\$ 10,17
210	02.02.01.052-0	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
211	02.02.01.053-8	DOSAGEM DE LACTATO	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
212	02.02.01.054-6	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
213	02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	R\$ 2,25
214	02.02.07.025-5	DOSAGEM DE LITIO	R\$ 2,25
215	02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	R\$ 2,01
216	02.02.07.026-3	DOSAGEM DE MERCURIO	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
217	02.02.07.028-0	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
218	02.02.07.027-1	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
219	02.02.07.029-8	DOSAGEM DE METOTREXATO	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
220	02.02.05.009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	R\$ 8,12
221	02.02.01.057-0	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	R\$ 2,01
222	02.02.05.010-6	DOSAGEM DE OXALATO	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
223	02.02.06.027-6	DOSAGEM DE PARATORMONIO	R\$ 43,13
224	02.02.06.028-4	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	R\$ 15,35
225	02.02.01.058-9	DOSAGEM DE PIRUVATO	R\$ 3,68
226	02.02.02.034-7	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	R\$ 4,11
227	02.02.01.059-7	DOSAGEM DE PORFIRINAS	R\$ 3,51
228	02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	R\$ 1,85
229	02.02.06.029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	R\$ 10,22
230	02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	R\$ 10,15
231	02.02.03.020-2	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA QUALITATIVA	R\$ 2,83
232	02.02.05.011-4	DOSAGEM DE PROTEINAS / ALBUMINA (URINA DE 24 HORAS)	R\$ 2,04
233	02.02.09.013-2	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIALE DERRAMES	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
234	02.02.01.061-9	DOSAGEM DE PROTEINASTOTAIS	R\$ 1,40

LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SCHIRLEY LTDA

CNPJ: 28.909.455/0001-43

RUA: ALUIZIO MARTINS Nº 74 e 89 – CENTRO / SÃO PEDRO DA ALDEIA /RJ

TELEFONE: 22 2627-5983/ 22 23215081/ 22 992473074

EMAIL: laboratorioschirley@gmail.com

235	02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	R\$ 1,85
236	02.02.07.030-1	DOSAGEM DE QUINIDINA	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
237	02.02.06.031-4	DOSAGEM DE RENINA	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
238	02.02.07.031-0	DOSAGEM DE SALICILATOS	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
239	02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SODIO	R\$ 1,85
240	02.02.06.032-2	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C {IGFI}	R\$ 15,35
241	02.02.06.033-0	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA {DHEAS}	R\$ 13,11
242	02.02.07.032-8	DOSAGEM DE SULFATOS	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
243	02.02.07.033-6	DOSAGEM DE TEOFILINA	R\$ 15,65
244	02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	R\$ 10,43
245	02.02.06.035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	R\$ 13,11
246	02.02.07.034-4	DOSAGEM DE TIOCIANATO	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
247	02.02.06.036-5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	R\$ 15,35
248	02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R\$ 8,76
249	02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R\$ 11,60
250	02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	R\$ 2,01
251	02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA {TGP}	R\$ 2,01
252	02.02.01.066-0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	R\$ 4,12
253	02.02.01.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	R\$ 3,51
254	02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA {T3}	R\$ 8,71
255	02.02.11.007-9	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
256	02.02.01.068-6	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
257	02.02.03.120-9	DOSAGEM DE TROPONINA	R\$ 9,00
258	02.02.11.008-7	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE {CONTROLE/DIAGNOSTICO TARDIO}	R\$ 13,20
259	02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA	R\$ 1,85
260	02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	R\$ 15,24
261	02.02.07.035-2	DOSAGEM DE ZINCO	R\$ 15,65
262	02.02.03.121-7	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	R\$ 13,35
263	02.02.05.012-2	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
264	02.02.11.011-7	DOSAGEM QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SORO	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO

265	02.02.02.035-5	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
266	02.02.01.071-6	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
267	02.02.01.072-4	ELETROFORESE DE PROTEINAS	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
268	02.02.09.015-9	ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
269	02.02.02.036-3	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	R\$ 2,73
270	02.02.09.016-7	ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
271	02.02.09.017-5	ESPLENOGRAMA	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
272	02.03.02.003-0	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE BIÓPSIAS GERAIS (COBRANÇA REALIZADA POR PEÇAS) EXCETO COLO UTERINO E MAMA	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
273	02.03.02.008-1	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - BIOPSIA	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
274	02.03.02.006-5	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA- BIOPSIA	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
275	02.02.04.003-8	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
276	02.02.09.018-3	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS	R\$ 1,39
277	02.02.08.014-5	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO {DIRETO}	R\$ 2,80
278	02.02.05.013-0	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
279	02.02.12.003-1	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
280	02.02.01.073-2	GASOMETRIA {PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETO BASE )	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
281	02.02.03.021-0	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	R\$ 298,48
282	02.02.02.037-1	HEMATOCRITO	R\$ 1,53
283	02.02.08.015-3	HEMOCULTURA	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
284	02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 4,11
285	02.02.08.016-1	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
286	02.02.12.004-0	IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
287	02.02.04.004-6	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO

LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SCHIRLEY LTDA

CNPJ: 28.909.455/0001-43

RUA: ALUIZIO MARTINS Nº 74 e 89 – CENTRO / SÃO PEDRO DA ALDEIA /RJ

TELEFONE: 22 2627-5983/ 22 23215081/ 22 992473074

EMAIL: laboratorioschirley@gmail.com

288	02.02.05.007-6	IDENTIFICAÇÃO DE GLICÍDIOS URINÁRIOS POR CROMATOGRAFIA {CAMADA DELGADA}	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
289	02.02.03.022-9	IMUNOELETOFORESE OU IMUNOFIXAÇÃO DE PROTEÍNAS SÉRICAS	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
290	02.02.03.023-7	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS {POR MARCADOR}	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
291	02.03.02.004-9	IMUNOHISTOQUÍMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
292	02.02.02.039-8	LEUCOGRAMA	R\$ 2,73
293	02.02.09.019-1	MIELOGRAMA	R\$ 5,79
294	02.02.08.017-0	PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
295	02.02.05.014-9	PESQUISA/ DOSAGEM DE AMINOÁCIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
296	02.02.05.015-7	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
297	02.02.05.016-5	PESQUISA DE AMINOÁCIDOS NA URINA	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
298	02.02.03.025-3	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
299	02.02.03.026-1	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
300	02.02.03.037-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
301	02.02.03.038-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
302	02.02.03.039-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTISPERGILLUS	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
303	02.02.03.040-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
304	02.02.03.041-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
305	02.02.03.042-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMÍDIA {POR IMUNOFLORESCÊNCIA}	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
306	02.02.03.126-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 {WESTERN-BLOT}	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
307	02.02.03.043-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
308	02.02.03.027-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	R\$ 8,67
309	02.02.03.044-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
310	02.02.03.045-8	PESQUISA DE ANTICORPOS	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO



		ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	
311	02.02.03.046-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	R\$ 9,70
312	02.02.09.021-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
313	02.02.03.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	R\$ 2,83
314	02.02.03.048-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
315	02.02.03.050-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
316	02.02.03.028-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI- HELICOBACTER PYLORI	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
317	02.02.03.029-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
318	02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	R\$ 10,00
319	02.02.03.031-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	R\$ 18,55
320	02.02.03.051-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
321	02.02.03.052-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
322	02.02.03.053-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
323	02.02.03.054-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
324	02.02.03.055-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS/TPO/PEROXIDASE	R\$ 17,16
325	02.02.03.056-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	R\$ 17,16
326	02.02.03.057-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	R\$ 17,16
327	02.02.03.058-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	R\$ 17,16
328	02.02.03.059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO (FAN)	R\$ 17,16
329	02.02.03.060-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
330	02.02.03.061-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
331	02.02.03.032-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI- RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	R\$ 17,16
332	02.02.03.033-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI- SCHISTOSOMAS	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO

LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SCHIRLEY LTDA

CNPJ: 28.909.455/0001-43

RUA: ALUIZIO MARTINS Nº 74 e 89 – CENTRO / SÃO PEDRO DA ALDEIA / RJ

TELEFONE: 22 2627-5983/ 22 23215081/ 22 992473074

EMAIL: laboratorioschirley@gmail.com

333	02.02.03.034-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	FLS: R\$ 17,16
334	02.02.03.035-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	R\$ 18,55
335	02.02.03.036-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	R\$ 18,55
336	02.02.03.062-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	R\$ 17,16
337	02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	R\$ 18,55
338	02.02.03.064-4	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI- HBE)	R\$ 18,55
339	02.02.03.065-2	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
340	02.02.03.066-0	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
341	02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	R\$ 18,55
342	02.02.03.068-7	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
343	02.02.03.069-5	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
344	02.02.03.070-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
345	02.02.03.082-2	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA VARICELA IGG	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
346	02.02.03.082-2	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA VARICELA IGM	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
347	02.02.03.071-7	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCIAL RESPIRATORIO	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
348	02.02.03.072-5	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA TRACHOMATIS IGA/IGG/IGM (CADA)	R\$ 17,16
349	02.02.03.073-3	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTA O VIRUS EPSTEIN-BARR	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
350	02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 11,00
351	02.02.03.075-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO

LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SCHIRLEY LTDA

CNPJ: 28.909.455/0001-43

RUA: ALUIZIO MARTINS Nº 74 e 89 – CENTRO / SÃO PEDRO DA ALDEIA /RJ

TELEFONE: 22 2627-5983/ 22 23215081/ 22 992473074

EMAIL: laboratorioschirley@gmail.com

352	02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	R\$ 16,97
353	02.02.03.077-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
354	02.02.03.079-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
355	02.02.03.080-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 18,55
356	02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,16
357	02.02.03.083-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 17,16
358	02.02.03.084-9	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R\$ 17,16
359	02.02.03.078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC)	R\$ 18,55
360	02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 11,61
361	02.02.03.086-5	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
362	02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R\$ 18,55
363	02.02.03.088-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
364	02.02.03.089-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	R\$ 18,55
365	02.02.03.090-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
366	02.02.03.091-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 18,55
367	02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,16
368	02.02.03.093-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R\$ 17,16

369	02.02.03.094-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 17,16
370	02.02.03.095-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R\$ 17,16
371	02.02.12.005-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO	R\$ 5,79
372	02.02.12.006-6	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 370C	R\$ 5,79
373	02.02.12.007-4	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	R\$ 5,79
374	02.02.03.096-2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	R\$ 13,35
375	02.02.03.097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	R\$ 18,55
376	02.02.03.098-9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	R\$ 18,55
377	02.02.02.040-1	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
378	02.02.08.018-8	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
379	02.02.05.017-3	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
380	02.02.05.018-1	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
381	02.02.09.023-0	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
382	02.02.02.041-0	PESQUISA DE CELULAS LE (FAN- FATOR ANTI NUCLEAR)	R\$ 4,11
383	02.02.09.024-8	PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
384	02.02.05.019-0	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
385	02.02.03.099-7	PESQUISA DE CLAMIDIA (POR CAPTURA HIBRIDA)	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
386	02.02.05.020-3	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
387	02.02.02.042-8	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
388	02.02.03.100-4	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
389	02.02.09.025-6	PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
390	02.02.04.005-4	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	R\$1,65

391	02.02.04.006-2	PESQUISA DE EOSINOFILOS	R\$ 1,65
392	02.02.05.021-1	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
393	02.02.09.026-4	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	R\$ 4,80
394	02.02.08.019-6	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA- HEMOLITICOS DO GRUPO A	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
395	02.02.03.101-2	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	R\$ 4,10
396	02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R\$ 1,37
397	02.02.05.022-0	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
398	02.02.02.043-6	PESQUISA DE FILARIA	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
399	02.02.05.023-8	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
400	02.02.05.024-6	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
401	02.02.05.025-4	PESQUISA DE GONADOTROPINA CORIONICA	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
402	02.02.04.007-0	PESQUISA DE GORDURA FECAL	R\$ 1,65
403	02.02.08.020-0	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
404	02.02.08.021-8	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
405	02.02.02.044-4	PESQUISA DE HEMOGLOBINAS	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
406	02.02.03.102-0	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLOURESCENCIA	R\$ 10,00
407	02.02.05.026-2	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
408	02.02.03.103-9	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	R\$ 9,25
409	02.02.05.027-0	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
410	02.02.04.008-9	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
411	02.02.08.022-6	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
412	02.02.04.009-7	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	R\$ 1,65
413	02.02.04.010-0	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	R\$ 1,65
414	02.02.06.047-0	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	R\$ 12,15
415	02.02.05.028-9	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
416	02.02.04.011-9	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	R\$ 1,65

417	02.02.04.012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	R\$ 1,65
418	02.02.05.029-7	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
419	02.02.05.030-0	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS {POR ELETROFORESE}	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
420	02.02.09.027-2	PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
421	02.02.04.013-5	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
422	02.02.04.014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R\$ 1,65
423	02.02.04.015-1	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	R\$ 1,65
424	02.02.05.031-9	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
425	02.02.08.023-4	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
426	02.02.02.046-0	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
427	02.02.04.016-0	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
428	02.02.04.017-8	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
429	02.02.03.104-7	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
430	02.02.08.024-2	PROVA CONFIRMATÓRIA DA PRESENÇA DE MICRO-ORGANISMOS COLIFORMES	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
431	02.02.01.074-0	PROVA DA D-XILOSE	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
432	02.02.02.048-7	PROVA DE CONSUMO DE PROTRÔMBINA	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
433	02.02.05.032-7	PROVA DE DILUICAO (URINA)	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
434	02.02.09.028-0	PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA {CADA}	R\$ 9,70
435	02.02.02.049-5	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	R\$ 2,73
436	02.02.02.050-9	PROVA DO LACO	R\$ 2,73
437	02.02.09.029-9	PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C)	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
438	02.02.09.030-2	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	R\$ 1,89
439	02.02.03.105-5	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER {PK}	R\$ 1,77
440	02.02.03.106-3	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
441	02.02.03.107-1	QUANTIFICACAO DE RNA DO HIV-1	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
442	02.02.03.108-0	QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO

		HEPATITE C	
443	02.02.10.004-9	QUANTIFICAÇÃO/AMPLIFICAÇÃO DO HER-2	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
444	02.02.02.051-7	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
445	02.02.03.110-1	REACAO DE MONTENEGRO ID	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
446	02.02.09.031-0	REACAO DE PANDY	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
447	02.02.09.032-9	REACAO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
448	02.02.02.052-5	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	R\$2,73
449	02.02.09.033-7	TESTE DE CLEMENTS	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
450	02.02.06.040-3	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
451	02.02.06.041-1	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
452	02.02.06.042-0	TESTE DE ESTIMULO DE LH E FSH APOS GONADORRELINA	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
453	02.02.06.043-8	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
454	02.02.09.034-5	TESTE DE GASTROACIDOGRAMA - SECRECAO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
455	02.02.02.053-3	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
456	02.02.09.035-3	TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
457	02.02.06.044-6	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
458	02.02.06.045-4	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
459	02.02.01.075-9	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA/ HIPOGLICEMIANTES ORAIS	EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO



460	02.02.02.054-1	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	✓	R\$ 2,73
461	02.02.03.112-8	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	✓	R\$ 10,00
462	02.02.03.113-6	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	✓	R\$ 10,00
463	02.02.12.009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	✓	R\$ 2,73
464	02.02.03.111-0	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS (VDRL)	✓	R\$ 2,33

465	02.02.03.117-9	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	✓	R\$ 2,33
466	02.02.06.046-2	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS		EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
467	02.02.03.109-8	TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	✓	R\$ 4,10
468	02.02.03.114-4	TESTES ALERGICOS DE CONTATO		EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
469	02.02.03.115-2	TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA		EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO
470	02.02.12.010-4	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B		EXAME NÃO COTADO PARA REALIZAÇÃO

São Pedro da Aldeia, 11 dezembro 2024.



Documento assinado digitalmente  
DANIELLE BRAGA DE ALMEIDA DRUMOND  
Data: 24/06/2024 11:30:52-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Danielle Braga de Almeida Drumond**

**CPF: 086.366.847-06**

**Administradora.**

**LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SCHIRLEY LTDA**  
CNPJ: 28.909.455/0001-43  
RUA: ALUIZIO MARTINS Nº 74 e 89 – CENTRO / SÃO PEDRO DA ALDEIA /RJ  
TELEFONE: 22 2627-5983/ 22 23215081/ 22 992473074  
EMAIL: laboratorioschirley@gmail.com





13340/24  
129

## DECISÃO

Processo Administrativo nº 671/2024

Chamamento Público nº 04/2024

Objeto: Credenciamento para posterior contratação de entidade(s) privada(s) com ou sem fins lucrativos, interessadas em participar de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, para realização de exames laboratoriais de análises clínicas, anatomia patológica e citopatologia, com fornecimento de equipamentos e instalação física adequadas para a realização da coleta de material e análise dos exames requisitados.

Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

### I – DA SÍNTESE DO CERTAME

Trata-se de Chamamento Público realizado com fito de promover o credenciamento de entidade(s) privada(s) com ou sem fins lucrativos, interessadas em participar de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, para realização de exames laboratoriais de análises clínicas, anatomia patológica e citopatologia, com fornecimento de equipamentos e instalação física adequadas para a realização da coleta de material e análise dos exames requisitados, para atendimento aos munícipes de São Pedro da Aldeia/RJ.

Após regular trâmite do certame e realizada a análise da documentação de habilitação, bem como realizada a vistoria técnica *in loco* dos laboratórios proponentes, a Comissão de Seleção verificou que as empresas Raio X Lagos Diagnósticos por Imagem LTDA e Centro Médico LB Anatomy não se enquadraram aos requisitos técnicos mínimos exigidos pela RDC nº 786/2023, conforme explanado na decisão publicada no diário oficial do município no dia 10 de dezembro de 2024.

Neste sentido, seguindo a normativa constante no item 5 do edital de Chamamento Público nº 04/2024, fora concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para que as empresas interessadas interpussem recurso administrativo, tendo a empresa Raio X Lagos Diagnósticos por Imagem LTDA se manifestado tempestivamente, no dia 13 de dezembro de 2024, através do PA nº 16.809/2024, que será apensado ao processo em epígrafe.

Ademais, também foram verificadas inconsistências nas propostas das empresas MINAS LABORATORIO, UNNOMED CLÍNICA MÉDICA LTDA, CENTRO DE DIAGNÓSTICO CITOLOGICO



– CDC e LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SCHIRLEI, tendo sido concedido prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação da proposta realinhada.

Sendo assim, deve a Comissão de Seleção se debruçar sobre a documentação apresentada pelas empresas, e decidindo na forma dos fundamentos que seguem.

## II – DOS FUNDAMENTOS

### **Do Recurso Administrativo da empresa Raio X Lagos Diagnósticos por Imagem LTDA**

Argui a empresa Raio X Lagos Diagnósticos por Imagem LTDA em seu recurso administrativo ter sido incorretamente inabilitada pela Comissão de Seleção, bem como requer a inabilitação do Laboratório de Análises Bio Duque LTDA.

Compulsando-se a decisão da Comissão de Seleção publicada em 10 de dezembro de 2024, temos que a inabilitação da recorrente se deu por descumprimento aos seguintes requisitos:

- Necessidade de adequação de pisos, paredes e portas por material de fácil higienização, impermeável e resistente à limpeza; (Descumprimento arts. 78 e 79 da RDC 786/2023)
- Cadeira de coleta não compatível com a segurança do paciente; (Descumprimento art. 24, VI da RDC 786/2023)
- Área de triagem de material não adequada para manipulação do material coletado; (Descumprimento art. 24, II da RDC 786/2023)
- Necessidade de local próprio para triagem de amostras biológicas e execução de trabalho administrativo; (Descumprimento art. 24, II da RDC 786/2023)
- Ausência de manual para a coleta de material afixado em local visível que oriente o recebimento da coleta e identificação das amostras; (Descumprimento art. 76, I da RDC 786/2023)
- Não visualizado contrato de terceirização do serviço de análise clínica; (Descumprimento art. 107, §1º da RDC 786/2023)
- Não estava presente o Responsável Técnico no horário de funcionamento; (Descumprimento arts. 52 e 54 da RDC 786/2023)
- O Depósito de Material de Limpeza (DML) estava fora das normas preconizadas para exercício da atividade; (Descumprimento arts. 20, II e 23, II da RDC 786/2023)
- Havia colaboradores sem a utilização do EPI adequado. (Descumprimento art. 76, II da RDC 786/2023)

*[Handwritten signature]*



Em sede de recurso, a empresa Raio X Lagos Diagnósticos por Imagem LTDA suscitou suposta irregularidade em sua inabilitação, visto que teria sido notificada com 16 (dezesesseis) ocorrências, estas que supostamente não guardavam identidade com aquelas indicadas na decisão da comissão, conforme transcrito acima. Informa, ainda, ter cumprido na integralidade as 16 (dezesesseis) ocorrências e, por este motivo, requer sua habilitação.

Neste sentido, cumpre ressaltar que a notificação recebida pela recorrente em 30 de outubro de 2024 não se confunde com a análise da Comissão de Seleção. Na realidade, conforme se verifica nos autos dos processos 671/2024, 12.955/2024 e 16.809/2024, a empresa Raio X Lagos Diagnósticos por Imagem LTDA fora notificada pelo Departamento de Vigilância e Fiscalização Sanitária do município de São Pedro da Aldeia/RJ, para que sanasse uma série de irregularidades no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de sofrer sanções legais, podendo incorrer em multas administrativas e até mesmo no fechamento do estabelecimento.

Salienta-se que tal procedimento diz respeito ao próprio funcionamento da empresa, não havendo qualquer vínculo com o procedimento de análise técnica previsto no edital de chamamento público nº 04/2024.

Logicamente, tendo em vista a verificação de tantas irregularidades pelo setor de vigilância sanitária, a Comissão de Seleção, após realização de vistoria técnica, limitou-se a identificar os descumprimentos à RDC Nº 786/2023, prevista no edital, inabilitando a empresa Raio X Lagos Diagnósticos por Imagem LTDA, conforme decisão publicada no diário oficial do município em 10 de dezembro de 2024, momento em que fora concedida ampla publicidade quanto ao que deveria ser cumprido pela empresa recorrente.

Importante destacar que a recorrente, em que pese alegue ter cumprido todas as ocorrências constantes na notificação da Vigilância Sanitária, deixou de apresentar qualquer documentação anexa à peça recursal, impossibilitando que esta Comissão de Seleção reveja seus atos, visto que não apresentou qualquer fato novo.

Desta forma, não há razão para modificação na decisão que inabilitou a empresa Raio X Lagos Diagnósticos por Imagem LTDA, por ausência de comprovação de saneamento das irregularidades apontadas na decisão originária, tampouco apresentação de razões para desconstituir tais irregularidades.

Não obstante, outro tópico suscitado no recurso da empresa Raio X Lagos Diagnósticos por Imagem LTDA foi a suposta habilitação incorreta do Laboratório de Análises Bio Duque LTDA, sustentando seus argumentos no fato de a empresa manter sua sede em município diverso de São Pedro da Aldeia/RJ.

M  
A  
A  
A



Contudo, também não prospera tal argumento, uma vez que o próprio edital de Chamamento Público prevê o prazo de 30 (trinta) dias, contados do credenciamento, para que o interessado se estabeleça no município, tendo sido esta a forma encontrada pelo município para equilibrar as necessidades do munícipe, que poderá ser atendido mais próximo de sua residência, com a possibilidade de ampliar a concorrência, permitindo que uma ampla variedade de laboratórios se credencie no município.

Assim, para as empresas que, no momento da apresentação da documentação, não possuam sede ou filial em São Pedro da Aldeia, fora realizada visita técnica em sua sede, a fim de verificar se sua estrutura principal atende os requisitos técnicos mínimos para uma boa prestação de serviços e, após o prazo concedido para se estabelecer no município, será realizada nova vistoria, com fito de verificar se as novas instalações também condizem com o padrão necessário, especialmente no que diz respeito ao atendimento das normas constantes na RDC 786/2023.

Diante do exposto, a Comissão de Seleção também não verifica qualquer razão para inabilitação do Laboratório de Análises Bio Duque LTDA neste momento, haja vista que este apresentou toda a documentação exigida no edital, bem como, após realizada vistoria técnica em sua sede, foram verificadas perfeitas condições para prestação do serviço, estando apta a ser credenciada e, caso mantenha o padrão de qualidade na filial a ser instalada neste município, também contratada pela administração pública municipal.

#### **Das Propostas Realinhadas**

No que diz respeito ao prazo concedido para que as empresas MINAS LABORATORIO, UNNOMED CLÍNICA MÉDICA LTDA, CENTRO DE DIAGNÓSTICO CITOLÓGICO – CDC e LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SCHIRLEI apresentassem suas propostas realinhadas, todas o fizeram no referido prazo, cumprindo as ressalvas constantes na decisão publicada no dia 10 de dezembro de 2024, razão pela qual devem ser habilitadas nos presentes autos.

#### **III – DA DECISÃO**

Por todo o exposto, a Comissão de Seleção decidiu pela manutenção da **INABILITAÇÃO** dos laboratórios CENTRO MÉDICO LB ANATOMY e RAI X LAGOS DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA em razão do descumprimento de normas constantes na RDC 786/2023, verificada na visita técnica realizada *in loco*.

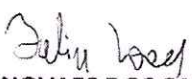


13340/24  
131



Ainda, decide esta Comissão de Seleção pela **HABILITAÇÃO** dos laboratórios MINAS LABORATORIO, LABORATÓRIO DE ANÁLISES BIO DUQUE, ALPHA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, UNNOMED CLÍNICA MÉDICA LTDA, ILAGOS DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, CENTRO DE DIAGNÓSTICO CITOLOGICO – CDC e LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SCHIRLEI, estando estes aptos ao credenciamento.

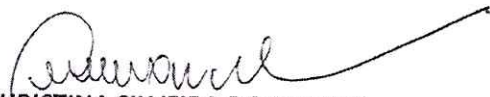
São Pedro da Aldeia, 02 de janeiro de 2025.

  
FELIPE NOVAES DOS SANTOS FONSECA  
PRESIDENTE DA COMISSAO DE SELECAO

  
RODRIGO SODRÉ REZENDE DA SILVA  
MEMBRO DA COMISSAO DE SELECAO

  
PENHA REGINA VALENTIM LIMA ARAÚJO  
MEMBRO DA COMISSAO DE SELECAO

  
MARCELO ALMEIDA FONSECA  
MEMBRO DA COMISSAO DE SELECAO

  
CHRISTINA SILVEIRA DO AMARAL  
MEMBRO DA COMISSAO DE SELECAO



GOVERNO MUNICIPAL  
**São Pedro da Aldeia**  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

## DECISÃO

Processo Administrativo nº 671/2024

Chamamento Público nº 04/2024

Objeto: Credenciamento para posterior contratação de entidade(s) privada(s) com ou sem fins lucrativos, interessadas em participar de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, para realização de exames laboratoriais de análises clínicas, anatomia patológica e citopatologia, com fornecimento de equipamentos e instalação física adequadas para a realização da coleta de material e análise dos exames requisitados.

Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

### I – DA SÍNTESE DO CERTAME

Trata-se de Chamamento Público realizado com fito de promover o credenciamento de entidade(s) privada(s) com ou sem fins lucrativos, interessadas em participar de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, para realização de exames laboratoriais de análises clínicas, anatomia patológica e citopatologia, com fornecimento de equipamentos e instalação física adequadas para a realização da coleta de material e análise dos exames requisitados, para atendimento aos munícipes de São Pedro da Aldeia/RJ.

Após regular trâmite do certame e realizada a análise da documentação de habilitação, bem como realizada a vistoria técnica *in loco* dos laboratórios proponentes, a Comissão de Seleção verificou que as empresas Raio X Lagos Diagnósticos por Imagem LTDA e Centro Médico LB Anatomy não se enquadraram aos requisitos técnicos mínimos exigidos pela RDC nº 786/2023, conforme explanado na decisão publicada no diário oficial do município no dia 10 de dezembro de 2024.

Neste sentido, seguindo a normativa constante no item 5 do edital de Chamamento Público nº 04/2024, fora concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para que as empresas interessadas interpusessem recurso administrativo, tendo a empresa Raio X Lagos Diagnósticos por Imagem LTDA se manifestado tempestivamente, no dia 13 de dezembro de 2024, através do PA nº 16.809/2024, que será apensado ao processo em epígrafe.

Ademais, também foram verificadas inconsistências nas propostas das empresas MINAS LABORATORIO, UNNOMED CLÍNICA MÉDICA LTDA, CENTRO DE DIAGNÓSTICO CITOLOGICO



GOVERNO MUNICIPAL  
**São Pedro da Aldeia**  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

– CDC e LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SCHIRLEI, tendo sido concedido prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação da proposta realinhada.

Sendo assim, deve a Comissão de Seleção se debruçar sobre a documentação apresentada pelas empresas, e decidindo na forma dos fundamentos que seguem.

## II – DOS FUNDAMENTOS

### **Do Recurso Administrativo da empresa Raio X Lagos Diagnósticos por Imagem LTDA**

Argui a empresa Raio X Lagos Diagnósticos por Imagem LTDA em seu recurso administrativo ter sido incorretamente inabilitada pela Comissão de Seleção, bem como requer a inabilitação do Laboratório de Análises Bio Duque LTDA.

Compulsando-se a decisão da Comissão de Seleção publicada em 10 de dezembro de 2024, temos que a inabilitação da recorrente se deu por descumprimento aos seguintes requisitos:

- Necessidade de adequação de pisos, paredes e portas por material de fácil higienização, impermeável e resistente à limpeza; (Descumprimento arts. 78 e 79 da RDC 786/2023)
- Cadeira de coleta não compatível com a segurança do paciente; (Descumprimento art. 24, VI da RDC 786/2023)
- Área de triagem de material não adequada para manipulação do material coletado; (Descumprimento art. 24, II da RDC 786/2023)
- Necessidade de local próprio para triagem de amostras biológicas e execução de trabalho administrativo; (Descumprimento art. 24, II da RDC 786/2023)
- Ausência de manual para a coleta de material afixado em local visível que oriente o recebimento da coleta e identificação das amostras; (Descumprimento art. 76, I da RDC 786/2023)
- Não visualizado contrato de terceirização do serviço de análise clínica; (Descumprimento art. 107, §1º da RDC 786/2023)
- Não estava presente o Responsável Técnico no horário de funcionamento; (Descumprimento arts. 52 e 54 da RDC 786/2023)
- O Depósito de Material de Limpeza (DML) estava fora das normas preconizadas para exercício da atividade; (Descumprimento arts. 20, II e 23, II da RDC 786/2023)
- Havia colaboradores sem a utilização do EPI adequado. (Descumprimento art. 76, II da RDC 786/2023)



GOVERNO MUNICIPAL  
**São Pedro da Aldeia**  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

Em sede de recurso, a empresa Raio X Lagos Diagnósticos por Imagem LTDA suscitou suposta irregularidade em sua inabilitação, visto que teria sido notificada com 16 (dezesesseis) ocorrências, estas que supostamente não guardavam identidade com aquelas indicadas na decisão da comissão, conforme transcrito acima. Informa, ainda, ter cumprido na integralidade as 16 (dezesesseis) ocorrências e, por este motivo, requer sua habilitação.

Neste sentido, cumpre ressaltar que a notificação recebida pela recorrente em 30 de outubro de 2024 não se confunde com a análise da Comissão de Seleção. Na realidade, conforme se verifica nos autos dos processos 671/2024, 12.955/2024 e 16.809/2024, a empresa Raio X Lagos Diagnósticos por Imagem LTDA fora notificada pelo Departamento de Vigilância e Fiscalização Sanitária do município de São Pedro da Aldeia/RJ, para que sanasse uma série de irregularidades no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de sofrer sanções legais, podendo incorrer em multas administrativas e até mesmo no fechamento do estabelecimento.

Salienta-se que tal procedimento diz respeito ao próprio funcionamento da empresa, não havendo qualquer vínculo com o procedimento de análise técnica previsto no edital de chamamento público nº 04/2024.

Logicamente, tendo em vista a verificação de tantas irregularidades pelo setor de vigilância sanitária, a Comissão de Seleção, após realização de vistoria técnica, limitou-se a identificar os descumprimentos à RDC Nº 786/2023, prevista no edital, inabilitando a empresa Raio X Lagos Diagnósticos por Imagem LTDA, conforme decisão publicada no diário oficial do município em 10 de dezembro de 2024, momento em que fora concedida ampla publicidade quanto ao que deveria ser cumprido pela empresa recorrente.

Importante destacar que a recorrente, em que pese alegue ter cumprido todas as ocorrências constantes na notificação da Vigilância Sanitária, deixou de apresentar qualquer documentação anexa à peça recursal, impossibilitando que esta Comissão de Seleção reveja seus atos, visto que não apresentou qualquer fato novo.

Desta forma, não há razão para modificação na decisão que inabilitou a empresa Raio X Lagos Diagnósticos por Imagem LTDA, por ausência de comprovação de saneamento das irregularidades apontadas na decisão originária, tampouco apresentação de razões para desconstituir tais irregularidades.

Não obstante, outro tópico suscitado no recurso da empresa Raio X Lagos Diagnósticos por Imagem LTDA foi a suposta habilitação incorreta do Laboratório de Análises Bio Duque LTDA, sustentando seus argumentos no fato de a empresa manter sua sede em município diverso de São Pedro da Aldeia/RJ.

13340/24  
133  
A

M  
A  
A





GOVERNO MUNICIPAL  
**São Pedro da Aldeia**  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

Contudo, também não prospera tal argumento, uma vez que o próprio edital de Chamamento Público prevê o prazo de 30 (trinta) dias, contados do credenciamento, para que o interessado se estabeleça no município, tendo sido esta a forma encontrada pelo município para equilibrar as necessidades do município, que poderá ser atendido mais próximo de sua residência, com a possibilidade de ampliar a concorrência, permitindo que uma ampla variedade de laboratórios se credencie no município.

Assim, para as empresas que, no momento da apresentação da documentação, não possuam sede ou filial em São Pedro da Aldeia, fora realizada visita técnica em sua sede, a fim de verificar se sua estrutura principal atende os requisitos técnicos mínimos para uma boa prestação de serviços e, após o prazo concedido para se estabelecer no município, será realizada nova vistoria, com fito de verificar se as novas instalações também condizem com o padrão necessário, especialmente no que diz respeito ao atendimento das normas constantes na RDC 786/2023.

Diante do exposto, a Comissão de Seleção também não verifica qualquer razão para inabilitação do Laboratório de Análises Bio Duque LTDA neste momento, haja vista que este apresentou toda a documentação exigida no edital, bem como, após realizada vistoria técnica em sua sede, foram verificadas perfeitas condições para prestação do serviço, estando apta a ser credenciada e, caso mantenha o padrão de qualidade na filial a ser instalada neste município, também contratada pela administração pública municipal.

#### **Das Propostas Realinhadas**

No que diz respeito ao prazo concedido para que as empresas MINAS LABORATORIO, UNNOMED CLÍNICA MÉDICA LTDA, CENTRO DE DIAGNÓSTICO CITOLOGICO – CDC e LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SCHIRLEI apresentassem suas propostas realinhadas, todas o fizeram no referido prazo, cumprindo as ressalvas constantes na decisão publicada no dia 10 de dezembro de 2024, razão pela qual devem ser habilitadas nos presentes autos.

#### **III – DA DECISÃO**

Por todo o exposto, a Comissão de Seleção decidiu pela manutenção da **INABILITAÇÃO** dos laboratórios CENTRO MÉDICO LB ANATOMY e RAIOS X LAGOS DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA em razão do descumprimento de normas constantes na RDC 786/2023, verificada na visita técnica realizada *in loco*.

13340/24  
134  
8



GOVERNO MUNICIPAL  
**São Pedro da Aldeia**  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

Ainda, decide esta Comissão de Seleção pela **HABILITAÇÃO** dos laboratórios MINAS LABORATORIO, LABORATÓRIO DE ANÁLISES BIO DUQUE, ALPHA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, UNNOMED CLÍNICA MÉDICA LTDA, ILAGOS DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, CENTRO DE DIAGNÓSTICO CITOLÓGICO – CDC e LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SCHIRLEI, estando estes aptos ao credenciamento.

São Pedro da Aldeia, 02 de janeiro de 2025.

FELIPE NOVAES DOS SANTOS FONSECA  
PRESIDENTE DA COMISSAO DE SELECAO

RODRIGO SODRÉ REZENDE DA SILVA  
MEMBRO DA COMISSAO DE SELECAO

PENHA REGINA VALENTIM LIMA ARAÚJO  
MEMBRO DA COMISSAO DE SELECAO

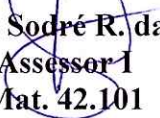
MARCELO ALMEIDA FONSECA  
MEMBRO DA COMISSAO DE SELECAO

CHRISTINA SILVEIRA DO AMARAL  
MEMBRO DA COMISSAO DE SELECAO

**À COGER,**

Encaminho o presente processo para análise e parecer.

São Pedro da Aldeia, 07 de janeiro de 2025.

  
**Rodrigo Sodré R. da Silva**  
**Assessor 1**  
**Mat. 42.101**



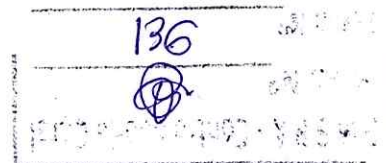
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

GOVERNO MUNICIPAL  
São Pedro da Aldeia  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

13340/24

São Pedro da Aldeia, 15 de janeiro de 2025.

À CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO,



Em atendimento ao processo administrativo nº. 671/2024, iniciado através do Requerimento pela empresa LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SCHIRLEI, solicitando sua inscrição no Chamamento Público nº 04/2024 (Processo Administrativo nº. 13340/2024) para o credenciamento de entidade(s) privada(s), com ou sem fins lucrativos, interessadas em participar de forma complementar ao Sistema Único de Saúde - SUS, para prestação de serviços de diagnóstico em laboratório clínico.

De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 que institui normas para licitações e contratos da administração pública e o Decreto Municipal nº. 050/2024, em nosso entendimento, os seguintes dispositivos foram observados:

- Documentos requisitados para contratação pela Administração Pública através do Chamamento Público Eletrônico nº. 04/2024, fls. 03/29, 38/58 e 96/97; (art. 195, §3º, CRFB/88 e art. 68 da Lei nº. 14.133/2021).
- Tabela dos serviços oferecidos pela Instituição, fls. 118/128;
- Declaração de disponibilidade de atendimento diário e mensal, fls. 29;
- Detalhamento da carga horária dos profissionais, e a indicação da CBO de cada categoria, fls. 13;
- Ata elaborada pela Comissão de Contratação de Credenciamento, fls. 91/93 e 99/100;
- Lançamento no Portal da Transparência, fls. 101/103;
- Cópia do Relatório de Visita Técnica, fls. 105/113.

**No entanto, solicitamos o atendimento dos seguintes requisitos**

**formais:**

- 1- Anexar cópia do ato de autorização da contratação direta e publicação;
- 2- Confecção do Termo de Credenciamento;
- 3- Confecção do Termo de Contrato mediante apuração dos tetos de cada empresa;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

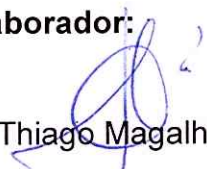
GOVERNO MUNICIPAL  
**São Pedro da Aldeia**  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

- 4- Publicação e Lançamento no SIGFIS;
- 5- Nomeação da Comissão para fiscalização da execução do objeto conforme item 12.3. do edital;
- 6- Publicação da cópia integral do processo no Portal da Transparência;  
(Ofício TSID 01/2022 - FISC 205/2022 TCE/RJ Processo 302.295-8/2021 e Atricon)


Dessa forma, encaminhamos os autos à Secretaria de Licitações, Contratos e Convênios para atendimento das ressalvas.

Respeitosamente,

**Elaborador:**

  
Thiago Magalhães  
Assessor I  
Mat.: 44232

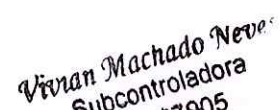
**Revisor:**

  
Talita Prevatto  
Assessor I  
Mat.: 38477

De acordo,

**À SECRETARIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.**

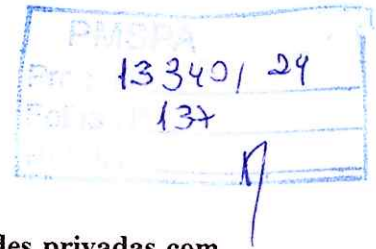
  
Danielle Prudente  
Controladora Geral do Município

  
Vivian Machado Neves  
Subcontroladora  
Mat. 37905



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 671/2024



**OBJETO:** Credenciamento para posterior contratação de entidades privadas com ou sem fins lucrativos, interessadas em participar de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, para realização de exames laboratoriais de análises clínicas, anatomia patológica e citopatologia, com fornecimento de equipamentos e instalação física adequadas para a realização da coleta de material e análise dos exames requisitados, para atendimento aos munícipes de São Pedro da Aldeia/RJ, conforme tabela de exames.

Eu, Vivian de Carvalho Lobo, no uso das atribuições que me foram conferidas, tendo examinado o resultado do Chamamento Público nº 04/2024, e verificando que o mesmo foi realizado em conformidade com a legislação vigente, especialmente o disposto nos moldes do Artigo 79 da Lei nº14.133/2021, Decreto Municipal nº 50/2024 e demais normas aplicáveis,

**RESOLVO:**

Homologar e adjudicar o resultado do referido processo do Chamamento Público nº: 04/2024, que selecionou os seguintes credenciados, conforme análise da comissão responsável e demais setores competentes, autorizando, a partir desta data, as contratações decorrentes deste credenciamento:

**Credenciado 1: LABORATÓRIO DE ANALISER BIO DUQUE LTDA. CNPJ: 20.525.948/0001-78, PROCESSO ORIGEM 13260/2024**

**Credenciado 2: ALPHA LABORATÓRIOD E ANÁLISES CLÍNICAS EIRELI, CNPJ: 28.298.258/0001-35, PROCESSO ORIGEM 13259/2024**

**Credenciado 3: LABORATÓRIOD E ANÁLISES CLÍNICAS SCHIRLEI LTDA, CNPJ: 28.909.455/0001-43, PROCESSO ORIGEM 13340/2024**


**Credenciado 4: CENTRO DE DIAGNÓSTICO CITOLOGICO LTDA, CNPJ: 05.643.103/0005-17, PROCESSO ORIGEM 12434/2021**

**Credenciado 5: ILAGOS DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA, CNPJ: 07.291.841/0007-30, PROCESSO ORIGEM 12394/2024**

**Credenciado 6: UNNOMED CLÍNICA MÉDICA LTDA, CNPJ: 35.418.091/0001-64, PROCESSO ORIGEM 12662/2024**

**Credenciado 7: MINAS LABORATÓRIO LTDA, CNPJ: 46.208.661/0001-08, PROCESSO ORIGEM 13180/2024**

São Pedro da Aldeia, 22 de janeiro de 2025.

  
**Vivian de Carvalho Lobo**  
Secretária Municipal de Licitações, Contratos e  
Convênios



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E  
CONVÊNIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

LISTA DE CREDENCIADOS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 671/2024

PMSPA
Proc. Nº 13340/24
Folha Nº 138
Rubrica

O Município de São Pedro da Aldeia/RJ, através da Secretária Municipal de Licitações, Contratos e Convênios, nomeada pela Portaria nº 110, de 05 de fevereiro de 2024, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, inciso I da Lei Orgânica do Município combinado com o disposto no art. 57-B da Lei Complementar nº 184, de 28 de dezembro de 2021, alterada pela Lei Complementar nº 201, de 20 de janeiro de 2023, com fundamento nos artigos 79, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art 5º, inciso VI do Decreto Municipal nº 50/2024 e em cumprimento aos termos do Edital de Chamamento Público nº 04/2024, divulga a LISTA DE CREDENCIADOS para a prestação de serviço de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, para realização de exames laboratoriais de análises clínicas, anatomia patológica e citopatologia, com fornecimento de equipamentos e instalação física adequadas para a realização da coleta de material e análise dos exames requisitados, para atendimento aos munícipes de São Pedro da Aldeia/RJ, conforme tabela de exames. Como também convoca para, no prazo de até 05 (cinco) dias, firmarem o termo de credenciamento.

**Credenciado 1: LABORATÓRIO DE ANALISER BIO DUQUE LTDA. CNPJ: 20.525.948/0001-78, PROCESSO ORIGEM 13260/2024**

**Credenciado 2: ALPHA LABORATÓRIOD E ANÁLISES CLÍNICAS EIRELI, CNPJ: 28.298.258/0001-35, PROCESSO ORIGEM 13259/2024**

**Credenciado 3: LABORATÓRIOD E ANÁLISES CLÍNICAS SCHIRLEI LTDA, CNPJ: 28.909.455/0001-43, PROCESSO ORIGEM 13340/2024**

**Credenciado 4: CENTRO DE DIAGNÓSTICO CITOLOGICO LTDA, CNPJ: 05.643.103/0005-17, PROCESSO ORIGEM 12434/2021**

**Credenciado 5: ILAGOS DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA, CNPJ: 07.291.841/0007-30, PROCESSO ORIGEM 12394/2024**

**Credenciado 6: UNNOMED CLÍNICA MÉDICA LTDA, CNPJ: 35.418.091/0001-64, PROCESSO ORIGEM 12662/2024**

**Credenciado 7: MINAS LABORATÓRIO LTDA, CNPJ: 46.208.661/0001-08, PROCESSO ORIGEM 13180/2024**

São Pedro da Aldeia, 22 de janeiro de 2025.

  
Vivian de Carvalho Lobo

Secretária Municipal de Licitações, Contratos  
e Convênios

Secretaria Municipal  
de Licitações e Convênios

## Secretaria de Licitações, Contratos e Convênios



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E  
CONVÊNIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES  
CONVÊNIOS

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 671/2024

13340/24  
139  
D

**OBJETO:** Credenciamento para posterior contratação de entidades privadas com ou sem fins lucrativos, interessadas em participar de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, para realização de exames laboratoriais de análises clínicas, anatomia patológica e citopatologia, com fornecimento de equipamentos e instalação física adequadas para a realização da coleta de material e análise dos exames requisitados, para atendimento aos municípios de São Pedro da Aldeia/RJ, conforme tabela de exames.

Eu, Vivian de Carvalho Lobo, no uso das atribuições que me foram conferidas, tendo examinado o resultado do Chamamento Público nº 04/2024, e verificando que o mesmo foi realizado em conformidade com a legislação vigente, especialmente o disposto nos moldes do Artigo 79 da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 50/2024 e demais normas aplicáveis,

**RESOLVO:**

Homologar e adjudicar o resultado do referido processo do Chamamento Público nº: 04/2024, que selecionou os seguintes credenciados, conforme análise da comissão responsável e demais setores competentes, autorizando, a partir desta data, as contratações decorrentes deste credenciamento:

**Credenciado 1: LABORATÓRIO DE ANALISER BIO DUQUE LTDA. CNPJ: 20.525.948/0001-78, PROCESSO ORIGEM 13260/2024**

**Credenciado 2: ALPHA LABORATÓRIOD E ANÁLISES CLÍNICAS EIRELI, CNPJ: 28.298.258/0001-35, PROCESSO ORIGEM 13259/2024**

**Credenciado 3: LABORATÓRIOD E ANÁLISES CLÍNICAS SCHIRLEI LTDA, CNPJ: 28.909.455/0001-43, PROCESSO ORIGEM 13340/2024**

**Credenciado 4: CENTRO DE DIAGNÓSTICO CITOLOGICO LTDA, CNPJ: 05.643.103/0005-17, PROCESSO ORIGEM 12434/2021**

**Credenciado 5: ILAGOS DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA, CNPJ: 07.291.841/0007-30, PROCESSO ORIGEM 12394/2024**

**Credenciado 6: UNNOMED CLÍNICA MÉDICA LTDA, CNPJ: 35.418.091/0001-64, PROCESSO ORIGEM 12662/2024**

**Credenciado 7: MINAS LABORATÓRIO LTDA, CNPJ: 46.208.661/0001-08, PROCESSO ORIGEM 13180/2024**

São Pedro da Aldeia, 22 de janeiro de 2025.

**Vivian de Carvalho Lobo**  
Secretária Municipal de Licitações, Contratos e  
Convênios





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E  
CONVÊNIOS



### LISTA DE CREDENCIADOS

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 671/2024**

O Município de São Pedro da Aldeia/RJ, através da Secretária Municipal de Licitações, Contratos e Convênios, nomeada pela Portaria nº 110, de 05 de fevereiro de 2024, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, inciso I da Lei Orgânica do Município combinado com o disposto no art. 57-B da Lei Complementar nº 184, de 28 de dezembro de 2021, alterada pela Lei Complementar nº 201, de 20 de janeiro de 2023, com fundamento nos artigos 79, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art 5º, inciso VI do Decreto Municipal nº 50/2024 e em cumprimento aos termos do Edital de Chamamento Público nº 04/2024, divulga a LISTA DE CREDENCIADOS para a prestação de serviço de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, para realização de exames laboratoriais de análises clínicas, anatomia patológica e citopatologia, com fornecimento de equipamentos e instalação física adequadas para a realização da coleta de material e análise dos exames requisitados, para atendimento aos munícipes de São Pedro da Aldeia/RJ, conforme tabela de exames. Como também convoca para, no prazo de até 05 (cinco) dias, firmarem o termo de credenciamento.

**Credenciado 1: LABORATÓRIO DE ANALISER BIO DUQUE LTDA. CNPJ: 20.525.948/0001-78, PROCESSO ORIGEM 13260/2024**

**Credenciado 2: ALPHA LABORATÓRIOD E ANÁLISES CLÍNICAS EIRELI, CNPJ: 28.298.258/0001-35, PROCESSO ORIGEM 13259/2024**

**Credenciado 3: LABORATÓRIOD E ANÁLISES CLÍNICAS SCHIRLEI LTDA, CNPJ: 28.909.455/0001-43, PROCESSO ORIGEM 13340/2024**

**Credenciado 4: CENTRO DE DIAGNÓSTICO CITOLOGICO LTDA, CNPJ: 05.643.103/0005-17, PROCESSO ORIGEM 12434/2021**

**Credenciado 5: ILAGOS DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA, CNPJ: 07.291.841/0007-30, PROCESSO ORIGEM 12394/2024**

**Credenciado 6: UNNOMED CLÍNICA MÉDICA LTDA, CNPJ: 35.418.091/0001-64, PROCESSO ORIGEM 12662/2024**

**Credenciado 7: MINAS LABORATÓRIO LTDA, CNPJ: 46.208.661/0001-08, PROCESSO ORIGEM 13180/2024**

São Pedro da Aldeia, 22 de janeiro de 2025.

**Vivian de Carvalho Lobo**  
Secretária Municipal de Licitações, Contratos  
e Convênios



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES,  
CONTRATOS E CONVÊNIOS

PMSPA - SESAU  
PROC. Nº 13360/24  
FLS.: 140 RPA: 9

TERMO DE CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, RJ, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, localizado na Rua Marques da Cruz, 61, Centro, inscrito no CNPJ nº 28.909.604/0001-74, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **MARIA MÁRCIA SAMPAIO FONTES**, nomeada pela Portaria nº 651, de 19 de janeiro de 2022, portadora da C. I. nº 057764532 expedida por IFP-RJ e CPF nº 053.449.607-51, e de outro lado **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SCHIRLEI LTDA**, doravante denominada simplesmente **CRENCIADO (A)**, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 28.909.455/0001-43, com sede na Rua Aluísio Martins de Souza, nº 74, Centro, RJ, CEP: 28.941-15 neste ato representado por, **DANIELLE BRAGA DE ALMEIDA DRUMOND**, portadora da C. I. nº. 10.817.446-7, inscrita no CPF sob o nº. 086.366.847-06, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, contendo as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:** Credenciamento de entidade(s) privada(s), com ou sem fins lucrativos, interessadas em participar de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, para realização de exames laboratoriais de análises clínicas, anatomia patológica e citopatologia, conforme tabela de exames constantes no Anexo I do Termo de Referência, com fornecimento de equipamentos e instalação física adequadas para a realização da coleta de material e análise dos exames requisitados, para atendimento aos munícipes de São Pedro da Aldeia/RJ, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:** O valor estimado para atendimento aos munícipes é determinado conforme indicação da Tabela SIS/SUS/SIGTAP.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:** A vigência é de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura.

**Parágrafo Único** - O prazo de vigência poderá ser aditado na forma do artigo 105 e seguintes, da Lei 14.133/2021.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES,  
CONTRATOS E CONVÊNIOS

FNISPA - SESAU  
PROC. Nº 12240/24  
FLS: 141 RÍD: 9

**CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:** A empresa credenciada deverá iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Início de Serviço.

**Parágrafo Primeiro** - O paciente será inserido no sistema municipal pela unidade de atendimento, momento em que será oportunizada a escolha do prestador de serviço pelo paciente, dentre os laboratórios credenciados aptos à realização dos exames prescritos.

**Parágrafo Segundo** - Após escolha, o paciente será encaminhado à Central de Regulação Municipal que autorizará o exame via sistema e encaminhará os dados do paciente para o laboratório credenciado escolhido que, por sua vez, entrará em contato com o paciente, agendando-o e orientando-o com as informações pertinentes para realização do exame e documentos que deve apresentar.

**I** - O paciente deverá ser orientado a apresentar, impreterivelmente, no dia do exame, a GUIA DE ENCAMINHAMENTO.

**II** - O Credenciado terá no máximo 15 (quinze) dias para agendar os pacientes já autorizados pela Central de Regulação do Município, registrando no sistema todas as tentativas de contato em "FOLLOW UP".

**III** - O Credenciado deverá realizar o serviço no prazo de até 07 (sete) dias após a comunicação de agendamento ao paciente.

**IV** - A realização do(s) exame (s) somente poderá se dar mediante a autorização pelo setor de regulação municipal através do sistema municipal de regulação.

**Parágrafo Terceiro** - Os exames laboratoriais serão realizados na sede ou filial da empresa Credenciada.

**Parágrafo Quarto** - O Credenciado deverá emitir laudo contendo o resultado do exame em até 15 (quinze) dias após a realização deste, podendo ser disponibilizado por meio físico ou eletrônico, salvo nos casos de reconhecida complexidade, no qual o prestador do serviço deverá informar ao paciente e à Credenciante os motivos para sua entrega em prazo a maior.

**I** - Os laudos dos exames realizados deverão ser entregues com os dados de identificação do usuário, da Unidade e datado, assinado e carimbado pelo profissional responsável técnico pelo serviço, em papel impresso padronizado, devidamente lacrado, quando em papel ou por meio eletrônico.

**II** - Nos casos em que o laudo suscitar dúvidas pelo profissional solicitante, este deverá contatar com o Contratado para esclarecimentos e, se necessário, o exame deverá ser refeito sem nova cobrança ou qualquer custo adicional.

**III** - A execução do objeto contratado deverá ser efetuada com observância aos requisitos de qualidade e segurança, em conformidade com as condições constantes no edital e em seus anexos, além de obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender às normas de segurança e medicina do trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego e, quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde, da Vigilância Sanitária, bem como às demais normas e legislações vigentes, pertinentes à prestação de serviços objeto deste certame.

**a)** O laboratório contratado deverá disponibilizar recursos humanos especializados para prestação dos serviços, nestes compreendidos pessoal técnico, operacional e administrativo, em número suficiente para desenvolver todas as atividades previstas, observadas as normas vigentes de vigilância sanitária e de saúde do trabalhador.

**Parágrafo Quinto** - A empresa será responsável por fornecer todo o material necessário à realização dos procedimentos, tais como, mas não se limitando a:

- I. Equipamentos, insumos e instrumentais;
- II. Equipamentos de tecnologia, informação e comunicação;
- III. Equipamentos de Proteção Individual (EPI's).

**Parágrafo Sexto** - Os serviços de realização de exames laboratoriais de análises clínicas compreenderão fundamentalmente, por parte do Credenciado:

- I. Coleta e transporte das amostras;
- II. Processamento e resultados de todos os exames laboratoriais de análises clínicas;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES,  
CONTRATOS E CONVÊNIOS

PMSPA - SESAU  
PROC. Nº 13340/24  
FLS: 243 R.º: 9

III. Entrega dos laudos em papel e/ou por meio eletrônico.

**Parágrafo Sétimo** - Todo o material biológico (amostras) deverá ser coletado por profissionais capacitados e habilitados, devidamente trajados com identificação do Credenciado, todos os dias úteis da semana em seu laboratório próprio, conforme demanda.

**Parágrafo Oitavo** - O contratado deverá possuir instruções escritas para o transporte de amostras de pacientes, estabelecendo prazo, condições de temperatura e padrão técnico para garantir a sua integridade e estabilidade, seguindo as normas das legislações vigentes, em especial a RDC nº 786/2023, de 05 de maio de 2023.

**Parágrafo Nono** - O laboratório contratado deverá possuir procedimentos escritos atualizados para realização dos exames, bem como deverá comprovar que possui sistema seguro de identificação do material a ser analisado que permita a rastreabilidade.

**Parágrafo Décimo** - Observar conduta adequada na utilização dos produtos e materiais destinados à higienização do ambiente laboratorial, objetivando correta higienização dos utensílios e das instalações objeto da prestação de serviços.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - Os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços, devem ser mantidos em perfeitas condições de uso (manutenção preventiva e corretiva), devendo serem substituídos os danificados/extraviados em lapso temporal que não prejudique o andamento dos serviços e garantindo equipamento de reserva e/ou suporte de retaguarda em caso de pane em algum aparelho, assegurando a continuidade do serviço nos prazos e condições estabelecidas.

**Parágrafo Décimo Segundo** - O contratado deverá manter registros das manutenções preventivas/corretivas e inspeções dos equipamentos, para que sejam fornecidos à Credenciante sempre que solicitado.

**Parágrafo Décimo Terceiro** - O Contratado deverá efetuar a destinação final dos resíduos gerados decorrente da execução dos serviços, conforme normas e legislação pertinentes ao assunto.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES,  
CONTRATOS E CONVÊNIOS

FMSPA - SESAU  
PROC. Nº 73340/24  
FLS: 144 RUC: 9

**Parágrafo Décimo Quarto** - Os serviços prestados pelo Credenciado serão conferidos pelo órgão requisitante, que verificará sua conformidade, no que diz respeito à quantidade, qualidade, bem como demais especificações constantes neste Termo de Referência.

**Parágrafo Décimo Quinto** - A execução do objeto credenciado será acompanhada e fiscalizada por representante da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente designado para tal.

**Parágrafo Décimo Sexto** - Os exames serão preferencialmente realizados mediante utilização do preço constante na tabela SUS, sendo certo que somente será praticado o preço indicado na tabela diferenciada em caso de não haver empresas credenciadas com oferta daquele exame a preço SUS.

**Parágrafo Décimo Sétimo** - Os serviços prestados deverão ser acompanhados das competentes notas fiscais, em três vias, bem como cópia do empenho, discriminação dos objetos de acordo com empenho e os dados bancários para pagamento: BANCO/AGENCIA/CONTA CORRENTE.

**Parágrafo Décimo Oitavo** - Nas notas fiscais deverá constar o número do contrato e/ou da Nota de Empenho, o serviço, o valor unitário, a quantidade, o valor total, e a informação de que os serviços serão prestados em favor da Secretaria Municipal de Saúde.

**Parágrafo Décimo Nono** - Consoante o artigo 45, da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**CLÁUSULA QUINTA – LIQUIDACÃO E PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63, da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 141 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias após a verificação definitiva do cumprimento do objeto, desde que não haja fator impeditivo por parte do Credenciado.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES,  
CONTRATOS E CONVÊNIOS

PMSPA - SESAU  
PROC. Nº 12340/24  
FLS.: 145 RÚB.: 9

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento será efetuado através de ordem bancária, devendo o Credenciado identificar na nota fiscal o nome da Empresa, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito.

**Parágrafo Segundo** - Por ocasião da apresentação da nota fiscal, o Credenciado deverá anexar a cópia da Certidão Negativa de Débitos - CND obtido junta ao INSS, bem como do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, obtido perante o FGTS (CEF), dentro dos seus respectivos prazos de validade. A não apresentação dos documentos citados implicará em retenção do pagamento.

**Parágrafo Terceiro** - Nenhum pagamento será efetuado ao laboratório credenciado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**Parágrafo Quarto** - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento, por culpa do prestador de serviços, o prazo de 30 (trinta) dias começará a ser contado a partir da data da respectiva reapresentação.

**Parágrafo Quinto** - O recolhimento de impostos e contribuições municipais será realizado pelo Município no momento do pagamento da nota fiscal/fatura onde será abatido o imposto e/ou contribuição devida, conforme determinação da Secretaria Municipal de Fazenda, devendo o laboratório credenciado apresentar a alíquota e o valor a ser recolhido ao apresentar a nota fiscal/fatura.

**CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**Parágrafo Primeiro** - O Município se obriga a:

- a) Requisitar a prestação dos serviços, na forma prevista neste edital e seus anexos;
- b) Exigir do contratado o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação;
- c) Efetuar o pagamento por ordem de serviço executada;
- d) Verificar a manutenção das condições de habilitação do laboratório Credenciado;
- e) Aplicar penalidades ao prestador de serviços, por descumprimento contratual.

**Parágrafo Segundo** - O laboratório credenciado se obriga a:

- a) Prestar o serviço objeto de acordo com os padrões de qualidade aceitáveis, e em conformidade com as especificações exigidas e constantes neste Edital e seus anexos;
- b) Executar o objeto na forma estabelecida neste edital e seus anexos, bem como seguir todas as normas expedidas pelos órgãos competentes relacionadas ao objeto do credenciamento, especialmente a RDC nº 786/2023, de 05 de maio de 2023, e/ou norma superveniente que vier a substituí-la ou complementá-la;
- c) Colocar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde – SESAU, todas as informações acerca da prestação dos serviços, inclusive com elaboração de laudo, quando solicitado;
- d) Disponibilizar os materiais e equipamentos necessários à prestação dos serviços, bem como todo e qualquer medicamento imprescindível para a realização do procedimento, sempre atentando para os materiais e medicamentos adequados de forma a preservar o bem-estar do paciente;
- e) Apresentar os seus profissionais devidamente uniformizados, providos dos equipamentos de Proteção Individual - EPI's, obedecendo aos parâmetros da Norma Regulamentadora;
- f) Participar de Programas de Controle de Qualidade Internos e Externos que efetivamente garantam a segurança que os exames diagnósticos são realizados e controlados por rígidos padrões de qualidade, sendo obrigatória a certificação em pelo menos uma das entidades existentes no mercado para este fim, na periodicidade preconizada pela entidade;
- g) Manter atualizados os registros de todos os resultados das práticas de monitoramento interno da qualidade;
- h) Participar de programas de manutenção preventiva dos equipamentos, realizados por empresa especializada, sendo trimestral, semestral ou de acordo com a especificidade do equipamento;





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES,  
CONTRATOS E CONVÊNIOS

PMSPA - SESAU  
PROC. Nº 73340/24  
FLS. 147 de 9

- i) Assumir solução rápida e efetiva de problemas gerados na realização dos exames ou em casos de atrasos dos resultados junto ao paciente, médico e Secretaria Municipal de Saúde de São Pedro da Aldeia;
- j) Somente atender as guias de exames emitidas em papel próprio das unidades de saúde do Município de São Pedro da Aldeia - via, assinada, datada e carimbada pelo profissional competente;
- k) Não cobrar do usuário do SUS, em hipótese nenhuma, por quaisquer serviços ou materiais;
- l) Utilizar a ferramenta de tecnologia da informação (sistema) disponibilizada pela Central de Regulação do Município;
- m) Dispor, em seu quadro permanente, de profissionais capacitados e habilitados de nível superior (Farmacêutico, Bioquímico, Biomédico ou Biólogo) e inscritos nos respectivos Conselhos, para supervisão e responsabilidade técnica, inclusive perante a Vigilância Sanitária;
- n) Realizar treinamentos e capacitações permanentes e continuadas aos seus funcionários por meio de pessoas ou instituições habilitadas para emitir certificação, bem como dispor de documentos que comprovem essas ações;
- o) Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás, com foto recente e identificação da função;
- p) Manter devidamente arquivados os prontuários e outros documentos dos pacientes atendidos e, de imediato, quando solicitado, apresentá-los à Secretaria Municipal de Saúde para o acompanhamento da execução do objeto, bem como fornecer demais informações acerca dos procedimentos realizados;
- q) Distribuir nos sanitários das dependências de funcionamento dos Serviços de Análises Clínicas: papel higiênico, sabonete líquido, álcool gel e papel toalha de forma a garantir a manutenção e seu abastecimento;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES,  
CONTRATOS E CONVÊNIOS

PMSPA - SESAU  
PROC. Nº 23340/24  
FLS. 244 : 1

- r) Apresentar, sempre que solicitada, a composição química dos produtos, para análise e precauções com possíveis intercorrências que possam surgir com pacientes ou funcionários do laboratório credenciado, ou com terceiros;
- s) Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço;
- t) Manter durante o período de execução do objeto contratado as condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, e Fazenda Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, inclusive GFIP com informações do tomador de serviço, GPS e GRF mensais conforme disposto na IN RFB nº 971/09, bem como as condições de qualificação exigidas no credenciamento;
- u) Informar à Secretaria Municipal de Saúde – SESAU, eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas.
- v) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021;
- w) Responsabilizar-se, em qualquer caso, por danos e prejuízos de qualquer natureza causados por seus empregados ao MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, respondendo por si e seus eventuais subcontratados, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento da CREDENCIANTE, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).
- x) Submeter-se à Fiscalização do Município para fiel consecução do objeto do objeto;
- y) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES,  
CONTRATOS E CONVÊNIOS

PMSPA - SESAU  
PROC. Nº 73340/24  
FLS. 149

z) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

**CLÁUSULA SÉTIMA - VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DA EXECUÇÃO DO OBJETO:**

Para fins de verificação da conformidade, o objeto entregue será recebido na forma que segue:

**I - Provisoriamente** – no ato da prestação dos serviços pelo Laboratório Credenciado, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes no Edital e seus anexos.

**II - Definitivamente** – no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, para verificação da qualidade dos serviços executados, com consequente aceitação, na hipótese de não haver qualquer irregularidade, não eximindo o Laboratório Credenciado de reparar eventuais irregularidades constatadas posteriormente.

**CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO:** O objeto do credenciamento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**Parágrafo Primeiro** - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do objeto, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**Parágrafo Segundo** - A fiscalização da execução do objeto caberá à Comissão designada por ato da Secretária Municipal de Saúde, incumbindo-lhe a prática de todos os atos que lhe são próprios, nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Terceiro** - O (a) servidor (a) nomeado (a) fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES,  
CONTRATOS E CONVÊNIOS

PMSPA - SESAU  
PROC. Nº 73340/24  
FLS: 150. RÚB: 7

**Parágrafo Quarto** - O (a) fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**Parágrafo Quinto** - A inadimplência do laboratório credenciado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração Pública Municipal a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto credenciado.

**Parágrafo Sexto** - As comunicações entre o órgão ou entidade e o laboratório credenciado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**Parágrafo Sétimo** - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**Parágrafo Oitavo** - Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

**Parágrafo Nono** - Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

**Parágrafo Décimo** - Demais atos de gestão e fiscalização do contrato deverão observar as normas municipais pertinentes e, na ausência destas, a normativa federal.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:** Pelo descumprimento total ou parcial do objeto, o Município poderá, sem prejuízo de eventual responsabilização cível e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156, Lei nº 14.133/2021:

- I. Advertência;
- II. Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do objeto ou saldo não atendido;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES,  
CONTRATOS E CONVÊNIOS

PMSPA - SESAU  
PROC. Nº 23340/24  
FLS.: 251 RÚB.: 7

- III. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto ou do saldo não atendido, conforme o caso, e, respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de descredenciamento por culpa do Credenciado;
- IV. Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**Parágrafo Primeiro** - A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

- I. 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do objeto, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- II. 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do objeto, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplimento parcial da obrigação assumida;
- III. 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto ou do saldo não atendido, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de descredenciamento por culpa do laboratório credenciado; e
- IV. 0,1% (um décimo por cento) do valor do objeto por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o Credenciante a promover o descredenciamento (QUANDO FOR O CASO).

**Parágrafo Segundo** - As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES,  
CONTRATOS E CONVÊNIOS

PMSPA - SESAU  
PROC. Nº 73340/24  
FLS: 152 PÁG: 7

**Parágrafo Terceiro** - As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

**Parágrafo Quarto** - As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do caput deste item poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de descredenciamento do laboratório.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:** Sem prejuízo das sanções estabelecidas no Edital e neste Termo de Credenciamento, a Administração a qualquer tempo poderá rescindir o contrato por decisão fundamentada, quando da ocorrência de fato superveniente ou circunstância desabonadora da credenciada.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:** A CREDENCIADA obriga-se por si e por seus sucessores ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Termo, e elege o foro do Município de São Pedro da Aldeia, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** O presente Termo fica vinculado à Lei Federal nº. 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Federal nº 11.878/2024, e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 101/00, bem como pelos preceitos de Direito Público e pelas Cláusulas deste Termo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES,  
CONTRATOS E CONVÊNIOS

PMSPA - SESAU  
PROC. Nº 13340/24  
FLS: 153 RÚB: 9

E, por assim estarem justas e contratadas as partes assinam este instrumento por seus representantes em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas:

São Pedro da Aldeia, RJ, em 22 de janeiro de 2025.

*mpfontes*  
\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
MARIA MÁRCIA SAMPAIO FONTES  
Secretária Municipal de Saúde

*Danielle Braga*  
\_\_\_\_\_  
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SCHIRLEI LTDA  
CREDENCIADO (A)  
DANIELLE BRAGA DE ALMEIDA DRUMOND  
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
*Eremildo Luiz da Silva Junior*  
Chefe de Setor  
Adm. Sec. de Saúde  
Matr.: 41935
2. \_\_\_\_\_  
*Rodrigo Sodré R. da Silva*  
SEI: **00142-PMSPA**  
**00142.101**  
Matr. \_\_\_\_\_ ;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

ESTADO RIO DE JANEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MÁXIMO - PROCESSO 13340/2024

DESCRIÇÃO	1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		4º MÊS		5º MÊS		6º MÊS	
	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS	R\$ 14.875,00	16,66%	R\$ 14.875,00	16,66%	R\$ 14.875,00	16,67%	R\$ 14.875,00	16,67%	R\$ 14.875,00	16,67%	R\$ 14.875,00	16,67%
TOTAL MENSAL	R\$ 14.875,00		R\$ 14.875,00		R\$ 14.875,00		R\$ 14.875,00		R\$ 14.875,00		R\$ 14.875,00	
TOTAL ACUMULADO	R\$ 89.250,00		R\$ 29.750,00		R\$ 44.625,00		R\$ 59.500,00		R\$ 74.375,00		R\$ 89.250,00	

*Felipe Valentin de Oliveira*  
 Assessor I  
 Adm. Sec. de Saúde  
 Matr.: 43069

*Gerardo Lopes*  
 Secretário Adjunto de Saúde  
 Matr.: 31879

PMSPA - SESAU

PROC. Nº 13340/24

FLS: 154 RÚB: 9





SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**SAÚDE**

**PMSPA/SESAU**

Proc. Nº: 73340/24

Fls nº: 255

Rub: 4

**Ao FMS,**

Remeto os autos para indicação de dotação orçamentária que cobrirá as despesas para o ano de 2025, na forma do cronograma de desembolso máximo em anexo.

São Pedro da Aldeia, 29 de janeiro de 2025.

**FELIPE VALENTIM DE OLIVEIRA**  
Departamento de Compras – SESAU  
Mat.: 43.069



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**SAÚDE**

FMS  
Proc. nº: 13340/24  
Folha nº: 156  
Rubr.: 106

São Pedro da Aldeia, 30 de janeiro de 2025.

**PROCESSO Nº 13340/2024.**

**INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Conforme solicitado às fls. 155, segue a Indicação de Dotação Orçamentária, Fonte de Recurso, Elemento de Despesa e Programa de Trabalho:

Ficha	1273
Tipo de Recurso	15% Rec. Vinculados Ações Saúde LC 141/2012
Fonte	15001002
Programa de Trabalho	10.302.056.2.416
Elemento de Despesa	3.3.90.39.50.01

Ficha	1274
Tipo de Recurso	SUS CUSTEIO UNIÃO
Fonte	1600
Programa de Trabalho	10.302.056.2.416
Elemento de Despesa	3.3.90.39.50.01

Respeitosamente,

Mariana B. Dantas

**Assessor IV**

**Mat. 41.274**



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**SAÚDE**

PMSPA/SESAU

Proc. nº 93380/24

Folha nº 757

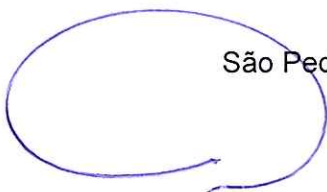
Rub. 9

À SELICC,

Com a assinatura do termo de credenciamento pela empresa credenciada, remeto os autos para elaboração dos contratos administrativos, seguindo os valores mensal e global constantes na tabela abaixo:

LABORATORIO	QTD EXAMES SUS	VALOR CONTRATO (6 meses)	TETO MENSAL	PROPORÇÃO
CDC	470	R\$318.750,00	R\$ 53.125,00	25%
UNNOMED	470	R\$318.750,00	R\$ 53.125,00	25%
ALPHA	415	R\$191.250,00	R\$ 31.875,00	15%
BIO DUQUE	415	R\$191.250,00	R\$ 31.875,00	15%
MINAS LAB	228	R\$102.000,00	R\$ 17.000,00	8%
SCHIRLEY	208	R\$89.250,00	R\$ 14.875,00	7%
ILAGOS	79	R\$63.750,00	R\$ 10.625,00	5%
<b>VALOR TOTAL (100%): R\$1.275.000,00</b>				

São Pedro da Aldeia, 29 de janeiro de 2024.

  
**GERALDO LOPES VIEIRA**  
Secretário Adjunto de Saúde  
Mat. 37.879



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA



SECRETARIA DE SAÚDE

**PORTARIA Nº 02 DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**

**CRIA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS**  
**CONTRATOS DECORRENTES DO**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de criação de uma Comissão Fiscalizadora com a finalidade de acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos decorrentes do Chamamento Público nº 04/2024, que trata da contratação de entidade(s) privada(s) com ou sem fins lucrativos, interessadas em participar de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, para realização de exames laboratoriais de análises clínicas, anatomia patológica e citopatologia, com fornecimento de equipamentos e instalação física adequadas para a realização da coleta de material e análise dos exames requisitados, para atendimento aos municípios de São Pedro da Aldeia/RJ;

**Art. 1º.** Ficam designados (as) os (as) servidores (as) abaixo para comporem a Comissão de Fiscalização:

- ALINE DOS SANTOS SIQUEIRA MARINHO – Matrícula 30442
- PENHA REGINA VALENTIM LIMA ARAÚJO – Matrícula 44782
- CHRISTINA SIQUEIRA DO AMARAL – Matrícula 2639

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as portarias anteriores que tiverem disposição em contrário.

São Pedro da Aldeia, 23 de janeiro de 2025.

  
MARIA MÁRCIA SAMPAIO FONTES

Secretária Municipal de Saúde

Mat. 37877

Rua Antônio Benedito Siqueira, nº 387, Centro, São Pedro da Aldeia – CEP: 28.941-112  
E-mail: [sesau@pmspa.rj.gov.br](mailto:sesau@pmspa.rj.gov.br)

## CONTRATO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024  
TERMO DE CONTRATO Nº 03/2025  
PROCESSO: 13340/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, RJ, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, localizado na Rua Marques da Cruz, 61, Centro, inscrito no CNPJ nº. 28.909.604/0001-74, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **MARIA MÁRCIA SAMPAIO FONTES**, nomeada pela Portaria nº 651, de 19 de janeiro de 2022, portadora da C. I. nº 057764532 expedida por IFP-RJ e CPF nº 053.449.607-51, e de outro lado **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SCHIRLEI LTDA**, doravante denominada simplesmente **CREDENCIADO (A)**, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 28.909.455/0001-43, com sede na Rua Aluísio Martins de Souza, nº 74, Centro, RJ, CEP: 28.941-15 neste ato representado por, **DANIELLE BRAGA DE ALMEIDA DRUMOND**, portadora da C. I. nº. 10.817.446-7, inscrita no CPF sob o nº. 086.366.847-06, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO**, contendo as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:** Credenciamento de entidade (s) privada (s), com ou sem fins lucrativos, interessadas em participar de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, para realização de exames laboratoriais de análises clínicas, anatomia patológica e citopatologia, conforme tabela de exames constantes no Anexo I do Termo de Referência, com fornecimento de equipamentos e instalação física adequadas para a realização da coleta de material e análise dos exames requisitados, para atendimento aos munícipes de São Pedro da Aldeia/RJ, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:** O valor global estimado como teto para o presente contrato será de **R\$ 89.250,00 (oitenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais)**.

**Parágrafo Primeiro** – O valor mensal estimado como teto para consumo deste contratado é de **R\$ 14.875,00 (quatorze mil, oitocentos e setenta e cinco reais)**.

**Parágrafo Segundo** - Os valores unitários dos procedimentos permanecerão fixos, sendo reajustados somente quando da atualização da tabela SUS pelo Governo Federal.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:** A vigência é de 06 (seis) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Início de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Parágrafo Único** - O prazo de vigência poderá ser aditado na forma do artigo 105 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:** A empresa contratada deverá iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Início de Serviço.

**Parágrafo Primeiro** - O paciente será inserido no sistema municipal pela unidade de atendimento, momento em que será oportunizada a escolha do prestador de serviço pelo paciente, dentre os laboratórios credenciados aptos à realização dos exames prescritos.

**Parágrafo Segundo** - Após escolha, o paciente será encaminhado à Central de Regulação Municipal que autorizará o exame via sistema e encaminhará os dados do paciente para o laboratório credenciado escolhido que, por sua vez, entrará em contato com o paciente, agendando-o e orientando-o com as informações pertinentes para realização do exame e documentos que deve apresentar.

**I** - O paciente deverá ser orientado a apresentar, impreterivelmente, no dia do exame, a GUIA DE ENCAMINHAMENTO.

**II** - O Credenciado terá no máximo 15 (quinze) dias para agendar os pacientes já autorizados pela Central de Regulação do Município, registrando no sistema todas as tentativas de contato em "FOLLOW UP".

**III** - O Credenciado deverá realizar o serviço no prazo de até 07 (sete) dias após a comunicação de agendamento ao paciente.

**IV** - A realização do(s) exame (s) somente poderá se dar mediante a autorização pelo setor de regulação municipal através do sistema municipal de regulação.

**Parágrafo Terceiro** - Os exames laboratoriais serão realizados na sede ou filial da empresa Credenciada.

**Parágrafo Quarto** - O Credenciado deverá emitir laudo contendo o resultado do exame em até 15 (quinze) dias após a realização deste, podendo ser disponibilizado por meio físico ou eletrônico, salvo nos casos de reconhecida complexidade, no qual o prestador do serviço deverá informar ao paciente e à Credenciante os motivos para sua entrega em prazo a maior.

**I** - Os laudos dos exames realizados deverão ser entregues com os dados de identificação do usuário, da Unidade e datado, assinado e carimbado pelo profissional responsável técnico pelo serviço, em papel impresso padronizado, devidamente lacrado, quando em papel ou por meio eletrônico.

**II** - Nos casos em que o laudo suscitar dúvidas pelo profissional solicitante, este deverá contatar com o Contratado para esclarecimentos e, se necessário, o exame deverá ser refeito sem nova cobrança ou qualquer custo adicional.

**III** - A execução do objeto contratado deverá ser efetuada com observância aos requisitos de qualidade e segurança, em conformidade com as condições constantes no edital e em seus anexos, além de obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender às normas de segurança e medicina do trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego e, quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde, da Vigilância Sanitária, bem como às demais normas e legislações vigentes, pertinentes à prestação de serviços objeto deste certame.

a) O laboratório contratado deverá disponibilizar recursos humanos especializados para prestação dos serviços, nestes compreendidos pessoal técnico, operacional e administrativo, em número suficiente para desenvolver todas as atividades previstas, observadas as normas vigentes de vigilância sanitária e de saúde do trabalhador.

**Parágrafo Quinto** - A empresa será responsável por fornecer todo o material necessário à realização dos procedimentos, tais como, mas não se limitando a:

- I. Equipamentos, insumos e instrumentais;
- II. Equipamentos de tecnologia, informação e comunicação;
- III. Equipamentos de Proteção Individual (EPI's).

**Parágrafo Sexto** - Os serviços de realização de exames laboratoriais de análises clínicas compreenderão fundamentalmente, por parte do Credenciado:

- I. Coleta e transporte das amostras;
- II. Processamento e resultados de todos os exames laboratoriais de análises clínicas;
- III. Entrega dos laudos em papel e/ou por meio eletrônico.

**Parágrafo Sétimo** - Todo o material biológico (amostras) deverá ser coletado por profissionais capacitados e habilitados, devidamente trajados com identificação do Credenciado, todos os dias úteis da semana em seu laboratório próprio, conforme demanda.

**Parágrafo Oitavo** - O contratado deverá possuir instruções escritas para o transporte de amostras de pacientes, estabelecendo prazo, condições de temperatura e padrão técnico para garantir a sua integridade e estabilidade, seguindo as normas das legislações vigentes, em especial a RDC nº 786/2023, de 05 de maio de 2023.

**Parágrafo Nono** - O laboratório contratado deverá possuir procedimentos escritos atualizados para realização dos exames, bem como deverá comprovar que possui sistema seguro de identificação do material a ser analisado que permita a rastreabilidade.

**Parágrafo Décimo** - Observar conduta adequada na utilização dos produtos e materiais destinados à higienização do ambiente laboratorial, objetivando correta higienização dos utensílios e das instalações objeto da prestação de serviços.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - Os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços, devem ser mantidos em perfeitas condições de uso (manutenção preventiva e corretiva), devendo serem substituídos os danificados/extraviados em lapso temporal que não prejudique o andamento dos serviços e garantindo equipamento de reserva e/ou suporte de retaguarda em caso de pane em algum aparelho, assegurando a continuidade do serviço nos prazos e condições estabelecidas.

**Parágrafo Décimo Segundo** - O contratado deverá manter registros das manutenções preventivas/corretivas e inspeções dos equipamentos, para que sejam fornecidos à Credenciante sempre que solicitado.

**Parágrafo Décimo Terceiro** - O Contratado deverá efetuar a destinação final dos resíduos gerados decorrente da execução dos serviços, conforme normas e legislação pertinentes ao assunto.

**Parágrafo Décimo Quarto** - Os serviços prestados pelo Credenciado serão conferidos pelo órgão requisitante, que verificará sua conformidade, no que diz respeito à quantidade, qualidade, bem como demais especificações constantes neste Termo de Referência.

**Parágrafo Décimo Quinto** - A execução do objeto credenciado será acompanhada e fiscalizada por representante da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente designado para tal.

**Parágrafo Décimo Sexto** - Os exames serão preferencialmente realizados mediante utilização do preço constante na tabela SUS, sendo certo que somente será praticado o preço indicado na tabela diferenciada em caso de não haver empresas credenciadas com oferta daquele exame a preço SUS.

**Parágrafo Décimo Sétimo** - Os serviços prestados deverão ser acompanhados das competentes notas fiscais, em três vias, bem como cópia do empenho, discriminação dos objetos de acordo com empenho e os dados bancários para pagamento: BANCO/AGENCIA/CONTA CORRENTE.

**Parágrafo Décimo Oitavo** - Nas notas fiscais deverá constar o número do contrato e/ou da Nota de Empenho, o serviço, o valor unitário, a quantidade, o valor total, e a informação de que os serviços serão prestados em favor da Secretaria Municipal de Saúde.



**Parágrafo Décimo Nono** - Consoante o artigo 45, da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**CLÁUSULA QUINTA – LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63, da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 141 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias após a verificação definitiva do cumprimento do objeto, desde que não haja fator impeditivo por parte do Credenciado.

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento será efetuado através de ordem bancária, devendo o Credenciado identificar na nota fiscal o nome da Empresa, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito.

**Parágrafo Segundo** - Por ocasião da apresentação da nota fiscal, o Credenciado deverá anexar a cópia da Certidão Negativa de Débitos - CND obtido junta ao INSS, bem como do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, obtido perante o FGTS (CEF), dentro dos seus respectivos prazos de validade. A não apresentação dos documentos citados implicará em retenção do pagamento.

**Parágrafo Terceiro** - Nenhum pagamento será efetuado ao laboratório credenciado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**Parágrafo Quarto** - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento, por culpa do prestador de serviços, o prazo de 30 (trinta) dias começará a ser contado a partir da data da respectiva reapresentação.

**Parágrafo Quinto** - O recolhimento de impostos e contribuições municipais será realizado pelo Município no momento do pagamento da nota fiscal/fatura onde será abatido o imposto e/ou contribuição devida, conforme determinação da Secretaria

Municipal de Fazenda, devendo o laboratório credenciado apresentar a alíquota e o valor a ser recolhido ao apresentar a nota fiscal/fatura.

**CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**Parágrafo Primeiro** - O Município se obriga a:

a) Requisitar a prestação dos serviços, na forma prevista neste edital e seus anexos;

- b) Exigir do contratado o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação;
- c) Efetuar o pagamento por ordem de serviço executada;
- d) Verificar a manutenção das condições de habilitação do laboratório Credenciado;
- e) Aplicar penalidades ao prestador de serviços, por descumprimento contratual.

**Parágrafo Segundo** - O laboratório contratado se obriga a:

- a) Prestar o serviço objeto de acordo com os padrões de qualidade aceitáveis, e em conformidade com as especificações exigidas e constantes neste Edital e seus anexos;
- b) Executar o objeto na forma estabelecida neste edital e seus anexos, bem como seguir todas as normas expedidas pelos órgãos competentes relacionadas ao objeto do credenciamento, especialmente a RDC nº 786/2023, de 05 de maio de 2023, e/ou norma superveniente que vier a substituí-la ou complementá-la;
- c) Colocar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde – SESA, todas as informações acerca da prestação dos serviços, inclusive com elaboração de laudo, quando solicitado;
- d) Disponibilizar os materiais e equipamentos necessários à prestação dos serviços, bem como todo e qualquer medicamento imprescindível para a realização do procedimento, sempre atentando para os materiais e medicamentos adequados de forma a preservar o bem-estar do paciente;
- e) Apresentar os seus profissionais devidamente uniformizados, providos dos equipamentos de Proteção Individual - EPI's, obedecendo aos parâmetros da Norma Regulamentadora;
- f) Participar de Programas de Controle de Qualidade Internos e Externos que efetivamente garantam a segurança que os exames diagnósticos são realizados e controlados por rígidos padrões de qualidade, sendo obrigatória a certificação em pelo menos uma das entidades existentes no mercado para este fim, na periodicidade preconizada pela entidade;
- g) Manter atualizados os registros de todos os resultados das práticas de monitoramento interno da qualidade;
- h) Participar de programas de manutenção preventiva dos equipamentos, realizados por empresa especializada, sendo trimestral, semestral ou de acordo com a especificidade do equipamento;
- i) Assumir solução rápida e efetiva de problemas gerados na realização dos exames ou em casos de atrasos dos resultados junto ao paciente, médico e Secretaria Municipal de Saúde de São Pedro da Aldeia;
- j) Somente atender as guias de exames emitidas em papel próprio das unidades de saúde do Município de São Pedro da Aldeia - via, assinada, datada e carimbada pelo profissional competente;
- k) Não cobrar do usuário do SUS, em hipótese nenhuma, por quaisquer serviços ou materiais;
- l) Utilizar a ferramenta de tecnologia da informação (sistema) disponibilizada pela Central de Regulação do Município;
- m) Dispor, em seu quadro permanente, de profissionais capacitados e habilitados de nível superior (Farmacêutico, Bioquímico, Biomédico ou Biólogo) e inscritos nos respectivos Conselhos, para supervisão e responsabilidade técnica, inclusive perante a Vigilância Sanitária;



- n) Realizar treinamentos e capacitações permanentes e continuadas aos seus funcionários por meio de pessoas ou instituições habilitadas para emitir certificação, bem como dispor de documentos que comprovem essas ações;
- o) Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás, com foto recente e identificação da função;
- p) Manter devidamente arquivados os prontuários e outros documentos dos pacientes atendidos e, de imediato, quando solicitado, apresentá-los à Secretaria Municipal de Saúde para o acompanhamento da execução do objeto, bem como fornecer demais informações acerca dos procedimentos realizados;
- q) Distribuir nos sanitários das dependências de funcionamento dos Serviços de Análises Clínicas: papel higiênico, sabonete líquido, álcool gel e papel toalha de forma a garantir a manutenção e seu abastecimento;
- r) Apresentar, sempre que solicitada, a composição química dos produtos, para análise e precauções com possíveis intercorrências que possam surgir com pacientes ou funcionários do laboratório credenciado, ou com terceiros;
- s) Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço;
- t) Manter durante o período de execução do objeto contratado as condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, e Fazenda Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, inclusive GFIP com informações do tomador de serviço, GPS e GRF mensais conforme disposto na IN RFB nº 971/09, bem como as condições de qualificação exigidas no credenciamento;
- u) Informar à Secretaria Municipal de Saúde – SESAU, eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas.
- v) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021;
- w) Responsabilizar-se, em qualquer caso, por danos e prejuízos de qualquer natureza causados por seus empregados ao MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, respondendo por si e seus eventuais subcontratados, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento da CREDENCIANTE, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).
- x) Submeter-se à Fiscalização do Município para fiel consecução do objeto do objeto;
- y) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.
- z) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

aa) O Contratado deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, na forma do artigo 92, XVII da Lei Federal 14.133/2021

**CLÁUSULA SÉTIMA - VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DA EXECUÇÃO DO OBJETO:** Para fins de verificação da conformidade, o objeto entregue será recebido na forma que segue:

**I - Provisoriamente** – no ato da prestação dos serviços pelo Laboratório Credenciado, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes no Edital e seus anexos.

**II - Definitivamente** – no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, para verificação da qualidade dos serviços executados, com consequente aceitação, na hipótese de não haver qualquer irregularidade, não eximindo o Laboratório Credenciado de reparar eventuais irregularidades constatadas posteriormente.

**CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO:** O objeto do contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**Parágrafo Primeiro** - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do objeto, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**Parágrafo Segundo** - A fiscalização da execução do objeto caberá à Comissão designada por ato da Secretária Municipal de Saúde, incumbindo-lhe a prática de todos

os atos que lhe são próprios, nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Terceiro** - O (a) servidor (a) nomeado (a) fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**Parágrafo Quarto** - O (a) fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**Parágrafo Quinto** - A inadimplência do laboratório credenciado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração Pública Municipal a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto credenciado.

**Parágrafo Sexto** - As comunicações entre o órgão ou entidade e o laboratório credenciado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**Parágrafo Sétimo** - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**Parágrafo Oitavo** - Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

**Parágrafo Nono** - Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

**Parágrafo Décimo** - Demais atos de gestão e fiscalização do contrato deverão observar as normas municipais pertinentes e, na ausência destas, a normativa federal.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:** Pelo descumprimento total ou parcial do objeto, o Município poderá, sem prejuízo de eventual responsabilização cível e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156, Lei nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do objeto ou saldo não atendido;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto ou do saldo não atendido, conforme o caso, e, respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de descredenciamento por culpa do Credenciado;
- d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**Parágrafo Primeiro** - A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

- a) 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do objeto, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

- b) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do objeto, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplimento parcial da obrigação assumida;
- c) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto ou do saldo não atendido, em caso de inadimplimento total da obrigação, inclusive nos casos de descredenciamento por culpa do laboratório credenciado; e
- d) 0,1% (um décimo por cento) do valor do objeto por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o Credenciante a promover o descredenciamento (QUANDO FOR O CASO).

**Parágrafo Segundo** - As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**Parágrafo Terceiro** - As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

**Parágrafo Quarto** - As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do caput deste item poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de descredenciamento do laboratório.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:** Sem prejuízo das sanções estabelecidas no Edital e neste Termo de Contrato, a Administração a qualquer tempo poderá rescindir o contrato por decisão fundamentada, quando da ocorrência de fato superveniente ou circunstância desabonadora da contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:** A CONTRATADA obriga-se por si e por seus sucessores ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Termo, e elege o foro do Município de São Pedro da Aldeia, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** O presente Termo fica vinculado à Lei Federal nº. 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 50/2024, e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 101/00, bem como pelos preceitos de Direito Público e pelas Cláusulas deste Termo.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes assinam este instrumento por seus representantes em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas:

São Pedro da Aldeia, RJ, em 04 de fevereiro de 2025.

*mpfontes*  
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
MARIA MÁRCIA SAMPAIO FONTES  
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** DANIELLE BRAGA DE ALMEIDA DRUMOND  
Data: 13/02/2025 15:08:41-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

CRENCIADO(A)  
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS  
SCHIRLEI LTDA  
Representante Legal  
DANIELLE BRAGA DE ALMEIDA DRUMOND

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

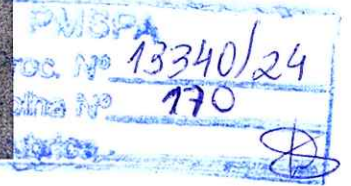
2. \_\_\_\_\_

*Ramom Gago*  
Assessor Especial III  
Adm. Sec. de Saúde  
Matr.: 44814

*Fremilda Lutz de Souza Junior*  
Chefe de Seção  
Adm. Sec. de Saúde  
Matr.: 41935



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**SAÚDE**



## NOMEAÇÃO DE FISCAL


Venho por meio deste, designar a servidora **MARIÂNGELA PEIXOTO PEDROSO BORGES**, matrícula **38.270**, para exercer a função de Fiscal do Contrato de Credenciamento nº **01/2025** no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, e a servidora **CHRISTINA SIQUEIRA DO AMARAL**, matrícula **2.639** para exercer a função de fiscal substituto.


No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

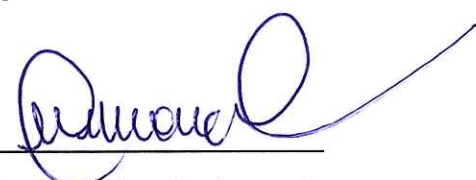
- a) Conhecer detalhadamente o termo de referência e contrato e as cláusulas neles estabelecidas;
- b) Controle da vigência dos prazos contratuais;
- c) A atestação das respectivas notas fiscais ou documentos equivalentes, no caso de dispensa das primeiras;
- d) O controle do aumento injustificado dos custos para a Administração inerentes a execução de contrato sob sua responsabilidade, por razões que não consultem ao melhor interesse público;
- e) A confecção de registros e planilhas, quando for o caso, que espelhem a demanda, por parte da administração, de insumos, bens ou serviços necessários ao desempenho de suas funções;
- f) A emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;
- g) A pronta comunicação a autoridade superior, de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual.

Assim informo que segue anexo à presente Nomeação, cópia do art. 8º da IN nº 001/2018 da COGER e que o processo originário da contratação de número **671/2024** está disponível para consulta de V.S.<sup>a</sup> para conhecimento sempre que necessário.

São Pedro da Aldeia, 17 de fevereiro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**Maria Márcia Sampaio Fontes**  
Secretária Municipal de Saúde  
Mat. 37.877

  
\_\_\_\_\_  
**Mariângela Peixoto Pedroso Borges**  
Fiscal do Contrato  
Mat. 38.270

  
\_\_\_\_\_  
**Christina Siqueira do Amaral**  
Fiscal Substituto  
Mat. 2639



Secretaria de Saúde



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
SECRETARIA DE SAÚDE

ERRATA

NA PUBLICAÇÃO DO DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2025 – BOLETIM INFORMATIVO Nº 1386, NO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

ONDE SE LÊ:

**PARTES:** Município de São Pedro da Aldeia e RICARDO GONÇALVES FONSECA.

LEIA-SE:

**PARTES:** Município de São Pedro da Aldeia e MEDSYSTEM MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EIRELI.

EXTRATO CONTRATO

**INSTRUMENTO:** Contrato nº 03/2025. **PARTES:** Município de São Pedro da Aldeia e LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SCHIRLEI LTDA. **OBJETO:** Credenciamento de entidade (s) privada (s), com ou sem fins lucrativos, interessadas em participar de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, para realização de exames laboratoriais de análises clínicas, anatomia patológica e citopatologia, conforme tabela de exames constantes no Anexo I do Termo de Referência, com fornecimento de equipamentos e instalação física adequadas para a realização da coleta de material e análise dos exames requisitados, para atendimento aos municípios de São Pedro da Aldeia/RJ, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **PRAZO:** 06 (seis) meses. **VALOR:** R\$ 89.250,00 (oitenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 1º Lei Federal 14.133/21. **PROCESSO Nº:** 13340/2024 **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 89º, parágrafo primeiro da Lei nº 14.133/21. **DATA:** 04/02/2025.



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**SAÚDE**

### NOMEAÇÃO DE FISCAL

Venho por meio deste, designar a servidora **MARIÂNGELA PEIXOTO PEDROSO BORGES**, matrícula **38.270**, para exercer a função de Fiscal do Contrato de Credenciamento nº **01/2025** no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, e a servidora **CHRISTINA SIQUEIRA DO AMARAL**, matrícula **2.639** para exercer a função de fiscal substituto.

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

- a) Conhecer detalhadamente o termo de referência e contrato e as cláusulas neles estabelecidas;
- b) Controle da vigência dos prazos contratuais;
- c) A atestação das respectivas notas fiscais ou documentos equivalentes, no caso de dispensa das primeiras;
- d) O controle do aumento injustificado dos custos para a Administração inerentes a execução de contrato sob sua responsabilidade, por razões que não consultem ao melhor interesse público;
- e) A confecção de registros e planilhas, quando for o caso, que espelhem a demanda, por parte da administração, de insumos, bens ou serviços necessários ao desempenho de suas funções;
- f) A emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;
- g) A pronta comunicação a autoridade superior, de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual.

Assim informo que segue anexo à presente Nomeação, cópia do art. 8º da IN nº 001/2018 da COGER e que o processo originário da contratação de número **671/2024** está disponível para consulta de V.S.ª para conhecimento sempre que necessário.

São Pedro da Aldeia, 17 de fevereiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Maria Márcia Sampaio Fontes**  
Secretária Municipal de Saúde  
Mat. 37.877

\_\_\_\_\_  
**Mariângela Peixoto Pedroso Borges**  
Fiscal do Contrato  
Mat. 38.270

\_\_\_\_\_  
**Christina Siqueira do Amaral**  
Fiscal Substituto  
Mat. 2639

**Contrato** [✕ Cancelar](#)[👁 Histórico](#)[🗑 Excluir](#)[📄 Rescisão](#)[💾 Salvar](#)[📁 Enviar ao TCE](#)

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 25/02/2025 16:44. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

**1 - Dados Básicos**

Nº Contrato SIGFIS \*

441460

Nº Contrato (com ano) \*

03/2025

Nº Processo Administrativo \*

13340/2024

Tipo de Contrato \*

Serviços ▾

O ato é regido pela Lei nº 14.133/2021? \*

Sim ▾

Fundamentação Legal \*

Artigo 1º da Lei Federal 14.133/21

**Contratado**

Trata-se fornecedor internacional sem representante comercial no Brasil \*

Não ▾

CPF / CNPJ \*

28.909.455/0001-43

Nome / Razão Social \*

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SCHIRLEI LTDA - E

Objeto \* ?

Credenciamento de entidade (s) privada (s), com ou sem fins lucrativos, interessadas em participar de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, para realização de exames laboratoriais de análises clínicas, anatomia patológica e citopatologia, conforme tabela de exames constantes no Anexo I do Termo de Referência, com fornecimento de equipamentos e instalação física adequadas para a realização da coleta de material e análise dos exames requisitados, para atendimento aos municípios de São Pedro da Aldeia/RJ, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Tipo de Moeda \* ?

Real



Valor \* ?

89.250,00

Data Assinatura \* ?

04/02/2025

Exame Prévio Ass. Jurídica? ?

Sim

Data Início Execução \* ?

04/02/2025

Data Término Execução ?

03/08/2025

Data Publicação \* ?

19/02/2025

Veículo de Publicação \* ?

Informativo Municipal nº 1388

Url Publicação (opcional) ?

Ato de Origem

Licitação - 671/2024

+ Buscar Ato de Origem

Salvar



## Contrato

[✕ Cancelar](#)[👁 Histórico](#)[🗑 Excluir](#)[📄 Rescisão](#)[💾 Salvar](#)[📧 Enviar ao TCE](#)

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 25/02/2025 16:44. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

2 - Responsáveis

Ações	Nome	Nº do CPF	Tipo de Responsável
	Danielle Braga de Almeida Drumond	086.366.847-06	Representante da Contratada
	Maria Márcia Sampaio Fontes	053.449.607-51	Representante da Administração Pública
	Maria Márcia Sampaio Fontes	053.449.607-51	Ordenador de Despesas

[📄 Exportar](#)

Mostrando de 1 até 3 de 3 registros.

&lt;&lt; &lt; 1 &gt; &gt;&gt;

[+ Incluir Responsável](#)



Desestatizações ▾

Editais ▾

Licitações e Afastamentos ▾

Contratos e Convenções ▾

HELP-DESK

[Página Inicial](#) / Contrato

FUNDO MUN SAÚDE SÃO PEDRO DA ALDEIA

## Contrato

Cancelar

Histórico

Excluir

Rescisão

Salvar

Enviar ao TCE

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 25/02/2025 16:44. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

3 - Fiscais

Ações	Nome	Nº do CPF	Início da Gestão	Final da Gestão
	CHRISTINA SILVEI...	855.968.767-04	27/02/2025	
	Mariângela Peixot...	337.523.387-68	27/02/2025	

Exportar

Mostrando de 1 até 2 de 2 registros.

&lt;&lt; &lt; 1 &gt; &gt;&gt;

Incluir Fiscal



**Contrato**

- Cancelar
- Histórico
- Excluir
- Rescisão
- Salvar
- Enviar ao TCE

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 25/02/2025 16:44. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

7 - Documentos

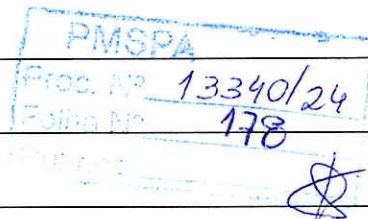
Ações	Documento	Tipo de Documento	Ato
	CONTRATO 03-2025 - 13340-24 - LABORATÓRIOS - Assinado_assinado_25022025043858.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

Exportar      Mostrando de 1 até 1 de 1 registros.      << < 1 > >>

Incluir Documento

**Orgão:** FUNDO MUN SAÚDE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Ato Enviado desde 28/02/2025 12:08. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 425300-5/2025. Operação realizada pelo usuário: 142.458.007-20



Ato:	Contrato
Número do Ato:	03/2025
Processo Administrativo:	13340/2024
Identificador:	441460
Objeto:	Credenciamento de entidade (s) privada (s), com ou sem fins lucrativos, interessadas em participar de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, para realização de exames laboratoriais de análises clínicas, anatomia patológica e citopatologia, conforme tabela de exames constantes no Anexo I do Termo de Referência, com fornecimento de equipamentos e instalação física adequadas para a realização da coleta de material e análise dos exames requisitados, para atendimento aos municípios de São Pedro da Aldeia/RJ, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**Documentos contidos neste Envio**

Nome	Tipo de Documento	Ato
CONTRATO 03-2025 - 13340-24 - LABORATÓRIOS - Assinado_assinado_25022025043858.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

28/02/2025 12:07